

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA****Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

André Brandão de Almeida - Mar Vermelho

Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

**Suplente:**

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo

Adelmo Moreira Calheiros - Capela

**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto****Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos****Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha****Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante****Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022**

Pregão Eletrônico: 02/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.

Fornecedora Registrada: TAVARES &amp; CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.871.412/0001-04;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Valor Global: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais),

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 18/03/2022;

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022**

Pregão Eletrônico: 04/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.

Fornecedora Registrada: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita sob CNPJ nº 11.195.977/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO CAPS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL

Valor Global: R\$ 65.855,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais);

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 23/03/2022;

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022**

Pregão Eletrônico: 04/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.

Fornecedora Registrada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.132.785/0001-32

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO CAPS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL

Valor Global: R\$ 32.771,64 (trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 23/03/2022;

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022**

Pregão Eletrônico: 04/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.

Fornecedora Registrada: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 36.191.620/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO CAPS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL

Valor Global: R\$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais);

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 23/03/2022;

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022**

Pregão Eletrônico: 04/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.

Fornecedora Registrada: JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME, CNPJ nº 04.968.644/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO CAPS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL

Valor Global: R\$ 20.879,04 (vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos);

Vigência: 12 meses;  
Firmado em: 23/03/2022;

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022

Pregão Eletrônico: 04/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.  
Fornecedora Registrada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.788.766/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO CAPS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL

Valor Global: R\$ 85.584,24 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Vigência: 12 meses;  
Firmado em: 23/03/2022;

**Publicado por:**

Bruno Manoel Lima

**Código Identificador:**FE71D05B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20E/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 20E/2023 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública direcionada a Educação, direcionado à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 30.803.900/0001-38.

CONTRATADA: L G V DE ARAÚJO ASSESSORIA, inscrita sob CNPJ nº 48.469.231/0001-75.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ (CPF/MF nº 033.716.094-56) e LUCAS GABRIEL VIEIRA DE ARAÚJO (CPF/MF nº 122.413.984-46).

**Publicado por:**

Bruno Manoel Lima

**Código Identificador:**9C69F52A

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 036/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório, conforme especificações acima, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 15.581.636/0003-03, pelo valor global de R\$ 27.393.181,08 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca (AL), 26 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jackson Gomes dos Santos  
**Código Identificador:**765A2AA3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 27471.2021/2023

**DAS PARTES:**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 15.581.636/0003-03.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

**DO VALOR:**O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 27.393.181,08 (VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO PELO PROGRAMA DE TRABALHO: 12.12.15.452.1010.2102 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.015001000010

**DA VIGÊNCIA:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS.

**DATA DE ASSINATURA:**26 DE JANEIRO DE 2023

**DOS SIGNATÁRIOS:**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; MARIA CAROLINA SOUZA VALERIANO, CPF Nº 089.454.744-55 P/INTERVENIENTE; DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO, CPF 038.313.974-06 P/GESTOR DO CONTRATO e REGINNA CELLY ARAUJO FERREIRA, CPF Nº 084.164.744-51 P/CONTRATADA

**Publicado por:**

Jackson Gomes dos Santos

**Código Identificador:**E53A1594

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2925/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2925/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.808.481/0001-70, E O SR. GONÇALO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 033.168.154-49, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FERREIRA SAMPAIO, Nº 25, BAIRRO BAIXÃO, ARAPIRACA, ALAGOAS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MANOEL TELES E BAIXÃO.

O OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO É REALIZAR A RETIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS DECORRENTES DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2925/2021.

PARA OS FINS A QUE SE DESTINA O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, NO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2925/2021:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
OS RECURSOS PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM COMO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.660.3.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
OS RECURSOS PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM COMO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.660.1.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

ESTA APOSTILA PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2925/2021, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, POR NÃO CARACTERIZAR ALTERAÇÃO DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: ARAPIRACA, 25 DE JANEIRO DE 2023

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Marques dos Santos Magalhaes

**Código Identificador:**8BFE2C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 3214/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3214/2021, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.808.481/0001-70, E O SR. **LUIS CLAUDIO BARBOSA DE MELO**, CPF Nº 786.789.514-00, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO **LOCADOR**, LOCALIZADO NA RUA CÍCERO TORRES, Nº 141, BAIRRO BRASÍLIA, ARAPIRACA, ALAGOAS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ITAPOÃ.

O OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO É REALIZAR A RETIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS DECORRENTES DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3214/2021.

PARA OS FINS A QUE SE DESTINA O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, NO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3214/2021:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
OS RECURSOS PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM COMO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE

0.1.660.3.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
OS RECURSOS PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM COMO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.660.1.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

ESTA APOSTILA PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3214/2021, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, POR NÃO CARACTERIZAR ALTERAÇÃO DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ARAPIRACA, 25 DE JANEIRO DE 2023

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Marques dos Santos Magalhaes

**Código Identificador:**88214DBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 1.005/2022 – 1DOC**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1.005/2022 – 1DOC CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.808.481/0001-70, E O SR. **GONÇALO JOSÉ DA SILVA**, CPF Nº 033.168.154-49, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO **LOCADOR**, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO LEÃO, Nº 878, BAIRRO BAIXÃO, ARAPIRACA, ALAGOAS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO É REALIZAR A RETIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS DECORRENTES DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.005/2022 - 1DOC

PARA OS FINS A QUE SE DESTINA O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, NO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.005/2022 – 1DOC:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.660.3.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A



SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.660.1.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

ESTA APOSTILA PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.005/2022 - 1DOC, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, POR NÃO CARACTERIZAR ALTERAÇÃO DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ARAPIRACA, 26 DE JANEIRO DE 2023

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Marques dos Santos Magalhaes  
**Código Identificador:**444459D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2913/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2913/2021, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.808.481/0001-70, E O SR. **MAURO FIRMIANO SANTOS JÚNIOR**, CPF Nº **054. 670.294-52**, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO **LOCADOR**, LOCALIZADO NA RUA ADEMAR MEDEIROS, Nº 133, BAIRRO PLANALTO, ARAPIRACA, ALAGOAS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PLANALTO.

O OBJETO DESTES TERMO DE APOSTILAMENTO É REALIZAR A RETIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS DECORRENTES DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2913/2021.

PARA OS FINS A QUE SE DESTINA O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, NO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2913/2021:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
OS RECURSOS PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTES TERMO ADITIVO, TEM COMO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.660.3.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
OS RECURSOS PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTES TERMO ADITIVO, TEM COMO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.660.1.020001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

ESTA APOSTILA PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2913/2021,

PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, POR NÃO CARACTERIZAR ALTERAÇÃO DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ARAPIRACA, 26 DE JANEIRO DE 2023

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Marques dos Santos Magalhaes  
**Código Identificador:**F4D32EC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE  
APOSTILAMENTO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 980/2022**

Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 980/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, e o Sr. **SANDRO LINS MACHADO**, CPF nº 662.430.844-34, cujo objeto consiste na locação de imóvel pertencente ao **LOCADOR**, localizado na Rua José Alves Porto, nº 184, Bairro Novo Horizonte, Arapiraca, Alagoas, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional Simone Emídio.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a retificação da fonte de recursos por onde correrão as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 980/2022.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 980/2022:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos previstos na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária ora aditado para a cobertura da despesa deste Termo Aditivo, tem a sua classificação orçamentária para o exercício de 2023, o seguinte Programa de Trabalho: 05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – **Fon**te **0.1.660.3.02000.1** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos previstos na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária ora aditado para a cobertura da despesa deste Termo Aditivo, tem a sua classificação orçamentária para o exercício de 2023, o seguinte Programa de Trabalho: 05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – **Fon**te **0.1.660.1.02000.1** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 980/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Data de Assinatura: 26 de Janeiro de 2023

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marta Marques dos Santos  
**Código Identificador:**85E9DBAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE  
APOSTILAMENTO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 983/2022**

Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 983/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, e o Sr. **JOÃO BAÍA DA SILVA**, CPF nº 027.420.984-53, cujo objeto consiste na locação de um imóvel pertencente ao **LOCADOR**, localizado na Rua Sebastião Gomes da Silva, nº 452, Vila São José – Arapiraca/AL, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a retificação da fonte de recursos por onde correrão as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 983/2022.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 983/2022:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos previstos na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária ora aditado para a cobertura da despesa deste Termo Aditivo, tem a sua classificação orçamentária para o exercício de 2023, o seguinte Programa de Trabalho: 05.51.08.244.2030.6015 – Bloco da Proteção Social Básica, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – **Fonte 0.1.660.3.020001** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos previstos na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária ora aditado para a cobertura da despesa deste Termo Aditivo, tem a sua classificação orçamentária para o exercício de 2023, o seguinte Programa de Trabalho: 05.51.08.244.2030.6015 – Bloco da Proteção Social Básica, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – **Fonte 0.1.660.1.020001** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 983/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Data de Assinatura: 25 de Janeiro de 2023

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marta Marques dos Santos

**Código Identificador:**34E8639A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE  
APOSTILAMENTO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2620/2021**

Termo de Apostilamento ao Segundo Termo Aditivo Contrato nº 2620/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, e o Sr. **CLEUTON JOSÉ PALMEIRA DE SOUZA**, CPF nº 263.427.905-15, cujo objeto consiste na locação de um imóvel pertencente ao **LOCADOR**, localizado na Rua Domingos Correia, nº 955, Bairro Ouro Preto, Arapiraca, Alagoas, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro POP.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a retificação da fonte de recursos por onde correrão as despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2620/2021.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2620/2021:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a cobertura da despesa deste Termo Aditivo, tem como classificação orçamentária para o exercício de 2023, o seguinte Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – **Fonte 0.1.660.3.02000.1** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a cobertura da despesa deste Termo Aditivo, tem como classificação orçamentária para o exercício de 2023, o seguinte Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – **Fonte 0.1.660.1.02000.1** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2620/2021, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marta Marques dos Santos

**Código Identificador:**24851D02

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada no fornecimento de de roçadeira manual e lavadora, com a empresa **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.052.165/0001-84, no valor global de R\$24.157,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais).

Atalaia/AL, 26 de janeiro de 2022

**CECÍLIA LIMA HERRMANN**

Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**7C4EC1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada no fornecimento de trator-cortador de grama, com a empresa **LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.052.165/0001-84, no valor global de R\$27.305,10 (vinte e sete mil e trezentos e cinco reais e dez centavos).

Atalaia/AL, 26 de janeiro de 2022

**CECÍLIA LIMA HERRMANN**  
Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**FD77F68D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a aquisição de Ventiladores para atender as necessidades das creches e escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino, a empresa **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.864.595/0001-00, processo administrativo nº10190019/2022, no valor global de R\$ 16.610,00 (Dezesseis mil, e Seiscentos e Dez Reais).

Atalaia/AL, 26 de janeiro de 2023

**CECÍLIA LIMA HERRMANN**  
Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**3EA69336

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para realização do serviço de revisão do veículo caminhão compactador de lixo, com o fornecimento de peças (Processo nº01190002/2023), a empresa **AUDAX CAMINHÕES LTDA**, CNPJ sob nº 34.939.001/0002-07, no valor global de R\$ 3.719,67 (três mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Atalaia/AL, 26 de janeiro de 2023

**CECÍLIA LIMA HERRMANN**  
Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**EDA522B2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada no fornecimento de berços e colchões, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com a empresa **P H FAUSTO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.641.900/0001-28, Processo nº 10190018/2022, no valor global de R\$13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais).

Atalaia/AL, 26 de janeiro de 2023.

**CECÍLIA LIMA HERRMANN**  
Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**380337BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

**PORTARIA nº 008/2018**, de 11 de janeiro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º: EXONERAR**, o Sr. **PETRÚCIO JOSÉ VEIGA WANDERLEY**, inscrito no CPF sob Nº 346.791-04, do cargo em comissão (NES-01) de Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**, em 11 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 11 (ONZE) dias do mês de janeiro de 2018.

**LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**08138611

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Pregão Eletrônico 21/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material e Equipamento Permanente**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 3.220,50 (três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

Firmado em: 20/01/2023

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Givaldo Vieira de Santana

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Pregão Eletrônico 21/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 30.861.240/0001-41

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material e Equipamento Permanente**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Firmado em: 20/01/2023

Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Luís André Monteiro de Paula Cavalcante

**Publicado por:**  
Thatiane Verissimo dos Santos  
**Código Identificador:**0F00765E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 017/2023**

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **RYOJI DE SOUZA OLIVEIRA SONORIZACAO E ILUMINACAO.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Fuska Virado.**

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Celebração: 18/01/2023;

Prazo: 20/02/2023;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Ryoji de Souza Oliveira.**

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**03AE5C36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 013/2023**

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **TRAMA PROMOÇÕES E EIRELI.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Gasparzinho.**

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Celebração: 16/01/2023;

Prazo: 22/02/2023;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Felipe Gonçalves Lima.**

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**CE2319D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 018/2023**

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **TRAMA PROMOÇÕES E EIRELI.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Quarto de Empregada.**

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Celebração: 18/01/2023;

Prazo: 19/02/2023;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Felipe Gonçalves Lima.**

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D6ACB7E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 31/2022**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **PRÓ-MULHER ASSISTÊNCIA A SAÚDE FEMININA S/S.**

Objeto: **Prestação dos Serviços de realização de exames de vídeo histeroscopia diagnóstica com biópsia do endométrio anátomo patológico em pacientes do SUS.**

Valor: R\$ R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais)

Celebração: 09/11/2022;

Prazo: 12 (Doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Maria de Fátima Galina Fortes Ferreira Santiago**

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6AB65BAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

PORTARIA Nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRANQUINHA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do Município:

RESOLVE

Art. 12- NOMEAR O senhor Ednaldo Firmino da Silva, portador de CPF nº 023.339.394- 35 e do RG 1516504 SSP/AL, para exercer a função de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Branquinha/AL.

Art 22 -Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Art.39 -Revogam-se as disposições em contrário.

Dé-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Data da assinatura: 04 de Janeiro de 2021.

Raimundo José de Freitas Lopes

Prefeito Municipal

A portaria nº 03/2021 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Branquinha

registradae arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Gestão Pública desta Municipalidade em 04 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A98F3634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail [comprasbranquinha2021@gmail.com](mailto:comprasbranquinha2021@gmail.com), referente a Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de trio elétrico para festejos carnavalesco no município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.



Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [comprasbranquinha2021@gmail.com](mailto:comprasbranquinha2021@gmail.com).

Atenciosamente

**MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0110E559

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO**  
**O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 003/2021;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** AC VICENTE FERREIRA EIRELI – CNPJ: 04.050.062/0001-69;  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 1.022.280,00 (UM MILHÃO VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0426-0001/2021;  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 002/2022;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 18/08/2021.

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**D025A978

**LICITAÇÃO**  
**O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0426-0001/2021;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** AC VICENTE FERREIRA EIRELI – CNPJ: 04.050.062/0001-69;  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 1.022.280,00 (UM MILHÃO VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0426-0001/2021;  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 002/2022  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/09/2021.

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**A83F0D95

**LICITAÇÃO**  
**O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº:** 0426-0001/2021;  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** AC VICENTE FERREIRA EIRELI – CNPJ: 04.050.062/0001-69;  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;  
**VALOR GLOBAL, SENDO:** R\$ 670.080,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E OITENTA REAIS) DESTINADO PARA PREFEITURA, E R\$ 352.200,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) DESTINADO PARA EDUCAÇÃO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0426-0001/2021;  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2021;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 02/09/2021.

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**6D0F6965

**LICITAÇÃO**  
**O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0411-0001/2022 – 2;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.361.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** AC VICENTE FERREIRA EIRELI – CNPJ: 04.050.062/0001-69;  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 536.789,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0411-0001/2022;  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 003/2022  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2023.

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**45D9482D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111067/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 321499/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01080708/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DOSÍMETRO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

Aos (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliada nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Isys Roberta Costa Maynard Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, estabelecida na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Sta. Felícia, São Carlos/SP, Cep: 13562-400, fone: (16) 3362-2700/ 3372-1324, e-mail: [sapra@sapra.com.br](mailto:sapra@sapra.com.br), representada neste ato pela Senhora Yvone Maria Mascarenhas, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.864.720-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos/SP, Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, Cep: 13561-13, designada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01080708/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0708/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**



**DE APARELHO DOSÍMETRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0111067/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01080708/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Dotação: 10.302.0011.2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do Contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**EF6F0374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0113101/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 527606/2019**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.0604.527606/2019.05-001.2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **Órgão Gerenciador**, e a pessoa jurídica **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.034.228/0001-89, com sede na Rua Comendador Palmeira, sala “b”, nº 593, Farol, Maceió/AL, neste ato, representada pela Sr. Rafael Melo de Oliveira, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 1.599.385 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 029.605.844-06, designada **Prestadora de Serviço Registrada**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.0604.527606/2019.05-001.2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo

o que consta no Processo Administrativo nº 0113101/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao contrato nº 001.0604.527606/2019.05-001.2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo aditivo a dotação orçamentária do contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função: 15 - Urbanismo; Sub Função: 812 - Desporto comunitário; Programa: 0010 - Fortalecimento do esporte; Ação: 1018 - Viabilizar construção de quadra de esporte; Natureza da despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte: 17000000 - Outras transferências de convênios ou instrumento congêneres da União

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**30F58829

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0123037/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 2138/2021**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.1410.2138/2021.13-004.2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA - EPP**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.314.704/0001-67, com sede na Rodovia BR 101, 1986, Sebastião Vilela, Teotônio Vilela, Fone: (82) 3521-2149 / 3521-6900, CEP: 57265-00, neste ato, representada pelo Sr. Fabio Barbosa de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00284268806 DETRAN/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 008.650.064-31, residente e domiciliado na Rua Advogado Mario Correia Macedo, 81, São Luiz, Arapiraca/AL, CEP: 57301-412, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**

**001.1410.2138/2021.13-004.2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0123037/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 001.1410.2138/2021.13-004.2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE; Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE; Dotação: 04.122.0004.2285 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 24000 — SAAE DE CAMPO ALEGRE; Unidade Orçamentária: 24001 — SAAE DE CAMPO ALEGRE; Dotação: 04.122.0004.2284 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do SAAE; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15010000 – SAAE

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA; Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA; Dotação: 04.122.004.2387 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 15010000 – Outros recursos não vinculados

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

Nicolas Teixeira Tavares Pereira

Contratante

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**BD7A8115

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0113099/2022 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 580/2020**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2905.580/2020.05-03.2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS

TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **Órgão Gerenciador**, e a pessoa jurídica **PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.737.938/0001-54, com sede no Desmembramento Otávio Teixeira, Loja 10, Ilha de Santa Rita, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, neste ato, representada pelo Sr. Diógenes Moreira Neto, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 99001225803 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 046.546.714-80, domiciliado e residente na Rua do Sol, 237, Casa A3, Bairro Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, designada **Prestadora de Serviço Registrada**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2905.580/2020.05-03.2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0113099/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao contrato nº 001.2905.580/2020.05-03.2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo aditivo a dotação orçamentária do contrato será:

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 - Saúde; SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial; Programa: 0011 - Melhoria da qualidade de saúde; Ação: 2331 - Gestão e manutenção do centro de atenção psicossocial infantil - CAPS; Natureza de despesa: 449051000000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Órgão: 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Unid. Orçamentária: 10002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Função: 10 Saúde; Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0011 Melhoria da Qualidade de Saúde; Ação: 2331 Gestão e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS; Natureza de Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos; Congêneres vinculados à Saúde

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**FEFB7546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 322338/2022 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1284/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090108/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA. ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E M F SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **M F SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.128.080/0001-01, com sede Rua Olavo Bilac, nº 210, Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57.3000-390, e-mail: planus.alagoas@gmail.com/ diego.malta@hotmail.com, fone: (82) 9332-2416, neste ato, representada pelo Sr. Stefânio Faustino Da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 527859199 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.705.404-17, residente e domiciliado na Cidade de, Campo Grande/AL, Cep: 57.350-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090108/2022**, que teve como objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em gestão de saúde pública, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Constitui o presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo inicialmente pactuado no contrato ao contrato Nº **01090108/2022**, de que trata a cláusula quinta, derivado do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 108/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Altera-se a vigência contratual do contrato nº **01090108/2022**, passando o mesmo a ter vigência de 31 de dezembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** A alteração dos contratos Nº **01090108/2022** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** As dúvidas decorrentes do presente termo aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 27 de dezembro de 2022

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito  
Contratante

M F Silva Assessoria e Consultoria LTDA - ME  
**STEFÂNIO FAUSTINO DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**C76C53AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112011/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 321097/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0114.2607.321097.2022.10-003/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS 03327179417**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS 03327179417**, inscrita no CNPJ sob nº 37.883.882/0001-90, com sede na Rua Manoel Ovideu Guedes, 92, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. José Francisco Barbosa dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1539012, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 033.271.794-17, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Ovideu Guedes, 92, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0114.2607.321097.2022.10-003/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112011/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0114.2607.321097.2022.10-003/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**1DF4CF0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112189/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1610/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069.0807.1610.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A JOSE CARLOS DOS SANTOS 43468764472.**



Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa **JOSE CARLOS DOS SANTOS 43468764472**, inscrito no CNPJ sob nº 41.676.902/0001-20, com sede na Rua João José Pereira, nº 15, Luziápolis, Campo Alegre/AL Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. José Carlos dos Santos, brasileiro, Servente, portador da Cédula de identidade RG nº 892786, inscrito no CPF/MF sob nº 434.687.644-72, residente e domiciliado na Rua João José Pereira, nº 15, Luziápolis, Campo Alegre/AL Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069.0807.1610.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112189/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 069.0807.1610.2022.10-003.2022, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no **Diário dos Municípios Alagoanos**.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**8ED8DC92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112194/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1475/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036.0107.1475.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ANDRÉ MELO DA SILVA 05978675422**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador

Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ANDRÉ MELO DA SILVA 05978675422**, inscrito no CNPJ sob nº 37.782.451/0001-38, com sede na Rua José Manoel de Carvalho, 09, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. André Melo da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2058296, inscrito no CPF/MF sob nº 059.786.754-22, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Carvalho, 09, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036.0107.1475.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112194/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 036.0107.1475.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no **Diário dos Municípios Alagoanos**.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**F79DD705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112061/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1643/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087.0607.1643.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA DENESSION HENRIQUE FLOR DA SILVA 70477142435.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES**



**PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DENESSON HENRIQUE FLOR DA SILVA 70477142435**, inscrita no CNPJ sob nº 37.767.493/0001-08, com sede na Rua Santa Luzia, nº 442, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Denesson Henrique Flor Da Silva, brasileiro, diarista/servente, portador da Cédula de identidade RG nº 38221110, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 70477142435, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 442, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087.0607.1643.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112061/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 087.0607.1643.2022.10-003.2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**F3C9D0B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112138/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 322256/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090152/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA MARCIO DUARTE GUIMARÃES 11600804705.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito

do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MARCIO DUARTE GUIMARÃES 11600804705**, inscrito no CNPJ sob nº 47.962.479/0001-00, com sede no Sítio Retiro, nº 06, Junqueiro, Cep: 57270-000, neste ato, representada pelo Sr. Márcio Duarte Guimarães, brasileiro, Pedreiro, portador da Cédula de identidade RG nº 21.523.566-4, inscrito no CPF/MF sob nº 11600804705, residente e domiciliado no Sítio Retiro, nº 06, Junqueiro, Cep: 57270-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090152/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112138/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090152/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**A13980CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111153/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 321279/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090111/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ROMÁRIO FRANCISCO DA SILVA09704092490**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de

identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa **ROMÁRIO FRANCISCO DA SILVA 09704092490**, inscrita no CNPJ sob nº 47.080.438/0001-90, com sede no Conjunto Jorge Gomes, Quadra B, 24, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Romário Francisco da Silva, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 41210662/ SSP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 09704092490, residente e domiciliado(a) no Conjunto Jorge Gomes, Quadra B, 24, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090111/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111153/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090111/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 -

Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**2AC16B2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112008/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 322240/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090142/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA CICERO FELIX DA SILVA 67780776468**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito

do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CICERO FELIX DA SILVA 67780776468**, inscrita no CNPJ sob nº 37.188.115/0001-61, com sede na Rua Joana Darc, 505, Luziápolis, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Cicero Feliz da Silva, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 36745234-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 677.807.764-68, residente e domiciliado(a) Rua Joana Darc, 505, Luziápolis, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090142/2022, PARA SERVIÇO DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112008/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090142/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**C5FF8D2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112044/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1477/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037.0107.1477.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA 07608883456**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56,

residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSE ERIVALDO DE OLEIVEIRA 07608883456**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.516.765/0001-17, com sede na Rua Wilson Lopes, 60, Luziápolis, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Jose Erivaldo de Oliveira, brasileiro, pedreiro, portador(a) da Cédula de identidade RG n.º 30186578, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 076.088.834-56, residente e domiciliado(a) Rua Wilson Lopes, 60, Luziápolis, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 037.0107.1477.2022.10-003.2022, PARA SERVIÇO DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e Decreto n.º 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo n.º. 0112044/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato n.º 037.0107.1477.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:2C484C6A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112056/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1616/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 072.0607.1616.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA WALLISSON DA SILVA ROCHA 08978720455**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, n.º 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob n.º 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n.º 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob n.º 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **WALLISSON DA SILVA ROCHA 08978720455**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.832.123/0001-07, com sede na Rua

Manoel Ovideo Guedes, 77, Luziápolis, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Wallisson da Silva Rocha, brasileiro, servente, portador(a) da Cédula de identidade RG n.º 37383744, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 089.787.204-55, residente e domiciliado(a) Rua Manoel Ovideo Guedes, 77, Luziápolis, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 072.0607.1616.2022.10-003.2022, PARA SERVIÇO DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e Decreto n.º 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo n.º. 0112056/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato n.º 072.0607.1616.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:6324481D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112128/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 322253/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 01090149/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA LUCIANO SANTOS DA SILVA 09864304470**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, n.º 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob n.º 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n.º 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob n.º 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LUCIANO SANTOS DA SILVA 09864304470**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.962.850/0001-34, com sede no Sítio Retiro, SN, Junqueiro/AL, CEP: 57.270-000, neste ato, representada pelo Sr. Luciano Santos da Silva, brasileiro, pedreiro, portador(a) da



Cédula de identidade RG nº 34020047, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 098.643.044-70, residente e domiciliado(a) no Sítio Retiro, SN, Junqueiro/AL, CEP: 57.270-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090149/2022, PARA SERVIÇO DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112128/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090149/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:E9B46F7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111145/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1444/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003.0607.1444.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSÉ SILVANO SOARES DOS SANTOS 28094502851**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSÉ SILVANO SOARES DOS SANTOS 28094502851**, inscrita no CNPJ sob nº 30.449.001/0001-89, com sede na Rua São José, 60, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, neste ato, representada pelo Sr. Benedito Miguel dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1874751, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 529.988.274-20, residente e domiciliado(a) na Rua São José, 60,

Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº nº 003.0607.1444.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111145/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 003.0607.1444.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:31EBE133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111065/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 321467/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090131/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSE CICERO DOS SANTOS 01719804419**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSE CICERO DOS SANTOS 01719804419**, inscrita no CNPJ sob nº 47.359.277/0001-79, com sede na Rua Maria Carmélia Tenório, 99, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Jose Cícero dos Santos, brasileiro, servente, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 30593930, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 017.198.044-19, residente e domiciliado(a) na Rua Maria Carmélia Tenório, 99, Centro, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante

denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090131/2022, PARA SERVIÇO DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111065/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090131/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**79DD8E52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0110086/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 321445/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090130/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA TIAGO SILVA CLARINDO 10187142432**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TIAGO SILVA CLARINDO 10187142432**, inscrita no CNPJ sob nº 47.344.308/0001-18, com sede na Avenida Cassiano Matias, 182, Pimenteira, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Tiago Silva Clarindo, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 36307297/ SSP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 10187142432, residente e domiciliado(a) Avenida Cassiano Matias, 182, Pimenteira, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090130/2022, PARA SERVIÇO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo

o que consta no Processo Administrativo nº. 0110086/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090130/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**9560AD7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0113023/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 322258/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090160/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA EDUARDO VIEIRA SILVA 13835104403**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **EDUARDO VIEIRA SILVA 13835104403**, inscrita no CNPJ sob nº 48-203.790/0001-39, com sede na Rua Iraci Vieira da Silva, 36, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Eduardo Vieira Silva, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 4152793-3, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 138.351.044-03, residente e domiciliado(a) Rua Iraci Vieira da Silva, 36, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090160/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei

nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113023/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090160/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador: C1516AD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0113022/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 322257/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090153/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSÉ VALBÉRIO DOS SANTOS 07761366403

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSÉ VALBÉRIO DOS SANTOS 07761366403**, inscrita no CNPJ sob nº 47-958.315/0001-00, com sede na Av. Manoel Firmino, 147, Luziápolis, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. José Valbério dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 16.317.937, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 077.613.664-03, residente e domiciliado(a) Av. Manoel Firmino, 147, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090153/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei

nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113022/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090153/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador: 4434EB63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0113026/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 322261/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090163/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA CLAUDEVAN DE OLIVEIRA COSTA 08323416494**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CLAUDEVAN DE OLIVEIRA COSTA 08323416494**, inscrita no CNPJ sob nº 21-350.040/0001-33, com sede no Sítio Chã da Ponte, 23, Zona Rural, Junqueiro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Claudvan de Oliveira Costa, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 32132004-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.234.164-94, residente e domiciliado(a) no Sítio Chã da Ponte, 23, Zona Rural, Junqueiro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090163/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no



Processo Administrativo nº. 0113026/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090163/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**D7351531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0113024/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 322251/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090147/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA MARCOS LOUREIRO RIBAS 54203368472

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MARCOS LOUREIRO RIBAS 54203368472**, inscrita no CNPJ sob nº 47-958.881/0001-11, com sede na Rua Santa Luiza, 217, Luziápolis, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Loureiro Ribas, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 761965, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 542.033.684-72, residente e domiciliado(a) Rua Santa Luiza, 217, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090147/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº

007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113024/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090147/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**36D74B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111066/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 322264/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090166/22 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR DE PAREDE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA MARCOS JOSE DOS SANTOS 22705339841

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MARCOS JOSE DOS SANTOS 22705339841**, inscrita no CNPJ sob nº 37.766.485/0001-39, com sede na Rua Professor Marilucia Ilda Malaquias, 08, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Marcos José dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 419397504, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 227.053.398-41, residente e domiciliado(a) na Rua Professor Marilucia Ilda Malaquias, 08, Centro, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090166/22, PARA SERVIÇO DE PINTOR DE PAREDE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111066/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090166/22.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**B06C6ED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112117/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 151/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090151/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ROMELITO NUNES DA SILVA 07616144438.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ROMELITO NUNES DA SILVA 07616144438**, inscrito no CNPJ sob nº 47.961.326/0001-49, com sede no Sítio Retiro, nº 52, Junqueiro, Cep: 57270-000, neste ato, representada pelo Sr. Romelito Nunes da Silva, brasileiro, Pedreiro, portador da Cédula de identidade RG nº 3339047-9, inscrito no CPF/MF sob nº 076.161.444-38, residente e domiciliado no Sítio Retiro, nº 52, Junqueiro, Cep: 57270-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090151/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112117/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090151/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**B2FBF96A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112198/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 321099/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090105/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA MARCONDES DA SILVA ROSENDO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MARCONDES DA SILVA ROSENDO**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.562/0001-98, com sede no Conjunto João José Pereira, nº 06, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Marcondes da Silva Rosendo, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 33896208/SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 08891619418, residente e domiciliado no Conjunto João José Pereira, nº 06, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090105/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112198/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090105/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**00FD47F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0110084/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1575/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0111.2607.1575.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA RONIEL NEMÉSIO DOS SANTOS 11753067464.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RONIEL NEMÉSIO DOS SANTOS 11753067464**, inscrita no CNPJ sob nº 45.348.996/0001-69, com sede no Conj. Jorge Gomes da Silva, QC, nº 03, Pimenteiras, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Roniel Nemésio dos Santos, brasileiro, técnico de manutenção de computador, portador da Cédula de identidade RG nº 600222019, inscrito no CPF/MF sob nº 111.530.674-64, residente e domiciliado no Conj. Jorge Gomes da Silva, QC, nº 03, Pimenteiras, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0111.2607.1575.2022.10-003.2022 PARA SERVIÇO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0110084/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0111.2607.1575.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/al  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito – Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**C41AD798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0110083/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1568/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0110.2607.1568.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSÉ UILSON SOARES DE FRANCA 05295806405**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSÉ UILSON SOARES DE FRANCA 05295806405**, inscrita no CNPJ sob nº 36.342.527/0001-41, com sede na Rua Olímpio João, nº 108, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. José Uilson Soares de Franca, brasileiro, técnico de manutenção de computador, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2002002003478, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 052.958.064-05, residente e domiciliado(a) na Rua Olímpio Joao, nº108, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0110.2607.1568.2022.10-003.2022, PARA SERVIÇO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0110083/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0110.2607.1568.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:DE741621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0110082/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1570/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0108.2507.1570.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA RENATO EUFRÁSIO BEZERRA 40737062843.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RENATO EUFRÁSIO DE BEZERRA 40737062843**, inscrita no CNPJ sob nº 32.787.278/0001-47, com sede na Rua Santa Luzia, nº 163, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Renato Eufrásio Bezerra, brasileiro, técnico de manutenção de computador, portador da Cédula de identidade RG nº 526743487, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 407.370.628-43, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº163, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0108.2507.1570.2022.10-003.2022 PARA SERVIÇO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR**, observado as disposições contidas na Lei nº.

8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0110082/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0108.2507.1570.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/Al  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito – Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:6869C7E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0113048/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1482/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048.3006.1482.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA FRANCISCO BENTO DA SILVA 25978314420**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **FRANCISCO BENTO DA SILVA 25978314420**, inscrito no CNPJ sob nº 37.879.159/0001-38, com sede na Rua Otilia Maria, 359, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Francisco Bento da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 407761, inscrito no CPF/MF sob nº 259.783.144-20, residente e domiciliado na Rua Otilia Maria, 359, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048.3006.1482.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº



007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113048/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 048.3006.1482.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**C788C214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0113046/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1497/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050.3006.1497.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA DJALMA DOS SANTOS 04943640419**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DJALMA DOS SANTOS 04943640419**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.763.813/0001-43, com sede na Rua João Lopes dos Santos, 309, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Djalma Dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1760498, inscrito no CPF/MF sob nº 049.436.404-19, residente e domiciliado na Rua João Lopes dos Santos, 309, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050.3006.1497.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113046/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 050.3006.1497.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
Nicolas Teixeira Tavares Pereira  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**5F58AED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0113041/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1644/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077.0607.1644.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ELIANDRO OTÁVIO DOS SANTOS 0874818474**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ELIANDRO OTÁVIO DOS SANTOS 0874818474**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.308.367/0001-17, com sede na Rua Otília Maria, 271, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Eliandro Otávio dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 32815603, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 087.481.484-74, residente e domiciliado(a) na Rua Otília Maria, 271, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077.0607.1644.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0113041/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 077.0607.1644.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:80A38796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112174/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 32262/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090164/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSE MARINHO 05583366478.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa **ROMÁRIO FRANCISCO DA SILVA 09704092490**, inscrita no CNPJ sob nº 47.080.438/0001-90, com sede no Conjunto Jorge Gomes, Quadra B, 24, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Romário Francisco da Silva, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 41210662/ SSP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 09704092490, residente e domiciliado(a) no Conjunto Jorge Gomes, Quadra B, 24, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090111/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111153/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01090111/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:9CDA9F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112185/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1560/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033.0107.1560.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JORGE FÉLIX DA SILVA 89411072453**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JORGE FÉLIX DA SILVA 89411072453**, inscrita no CNPJ sob nº 37.436.274/0001-38, com sede na Rua Padre Cícero, 08, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, neste ato, representada pelo Sr. Jorge Félix da Silva, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1448399, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 894.110.724-53, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Cícero, 08, Centro, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033.0107.1560.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112185/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 033.0107.1560.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**87CFFBD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0112207/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1480/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049.0107.1480.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA WILLAMS PEREIRA DOS SANTOS 08069678461

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **WILLAMS PEREIRA DOS SANTOS 08069678461**, inscrita no CNPJ sob nº 37.130.801/0001-81, com sede na Rua João José Pereira, 40, Luziápolis, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Willams Pereira dos Santos, brasileiro, pedreiro, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 32008635, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 080.696.784-61, residente e domiciliado(a) Rua João José Pereira, 40, Luziápolis, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049.0107.1480.2022.10-003.2022, PARA SERVIÇO DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112207/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 049.0107.1480.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**403AB6F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0111036/2023 - OUTROS**  
**PROCESSOS: 1468/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016.3006.1468.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA EVERTON SILVA DE ABREU 07418901437.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa **EVERTON SILVA DE ABREU 074189014378**, inscrito no CNPJ sob nº 35.704.024/0001-06, com sede na Rua do Sol, nº 132, Centro, Campo Alegre/AL Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Everton Silva de Abreu, brasileiro, Pedreiro, portador da Cédula de identidade RG nº 3045257-0, inscrito no CPF/MF sob nº 074.189.014-37, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 132, Centro, Campo Alegre/AL Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016.3006.1468.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111036/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 016.3006.1468.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 -



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Contratante

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador: B3B80E64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINISTRATIVO: 0111150/2023 - OUTROS  
PROCESSOS: 1454/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011.0607.1454.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSÉ NILTON FELIX DA SILVA 70132470497**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSÉ NILTON FELIX DA SILVA 70132470497**, inscrita no CNPJ sob nº 38.382.998/0001-09, com sede no Pov. Chã da Imbira, 99, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. José Nilton Felix da Silva, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 973201, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 701.324.704-97, residente e domiciliado(a) no Pov. Chã da Imbira, 99, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolveu de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011.0607.1454.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111150/2023, e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 011.0607.1454.2022.10-003.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.** Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

Nicolas Teixeira Tavares Pereira

Contratante

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador: F2625471

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 02/2020.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL** e **IDC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.722/0001-93;  
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria, gestão documental e virtualização de documento, incluindo higienização, tratamento, recuperação, organização, padronização técnica dos arquivos físicos e digitais nos formatos A3 e A4 com assinatura de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) na nuvem;  
Vigência 12 (doze) meses;  
Celebração: 05/01/2023;  
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Rodrigo Filgueiras Gondim.

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador: D232FA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

Ilustríssima Senhora

**JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA.**

Representante Legal da empresa **TECBOL LTDA. – CNPJ Nº 27.183.604/0001-77.**

Rua Vereador José do Nascimento, nº 33, Letra A, bairro Centro, Município de Santa Cruz, (MG) – E-mail: financeirotecbol@gmail.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 62/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 21/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos;



**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

**Considerando** a alínea “c” do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas Solicitações de Compras de Produtos n.º DPS008515/2022, datada do dia 19 de dezembro de 2022, encaminhadas para o correio eletrônico da empresa no dia 22 de dezembro de 2022;

**ConsideraNd**o que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **TECBOL LTDA.** – CNPJ N.º 27.183.604/0001-77, situada na Rua Vereador José do Nascimento, n.º 33, Letra A, bairro Centro, Município de Santa Cruz, (MG), E-mail: [financeirotecbol@gmail.com](mailto:financeirotecbol@gmail.com), representada neste ato pelo Sr. **JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, para que cumpra o objeto do ARP e do contrato no prazo máximo de **48h (quarenta e oito)** horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ARP e aplicações das culminações legais através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro)** horas após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será instaurado procedimento para o desfazimento da Ata de Registro de Preços nº 62/2022, apurando-se administrativamente a aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 26 de janeiro de 2023.

**KAREN VANESSA HENRIQUES**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**AE4E0BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **ROGER ROCHA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 057.366.364-50.

Objeto: Contratação de artista para apresentação de show musical em comemoração a formatura dos alunos da Escola Ananete Cavalcante, no povoado forquilha, Município de Canapi/AL.

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

Celebrado 27/12/2022;

Vigência: 60(sessenta) dias;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Roger Rocha da Silva.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**790FBEB

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CARNEIROS - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.483.195/0001-78. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Novais Agra Filho, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;  
**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Carneiros, 26 de janeiro de 2023.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**8000793A

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fls. 14, ano X, nº 1973, código identificador: 7741218F, do dia 26 de janeiro de 2023, Pregão Eletrônico 01/2022 – **ONDE SE LÊ A VISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023, LEIA-SE A VISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023.**

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**6717D5ED

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202210050005

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202210050005 que originou o pregão eletrônico nº 20/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO,

DESBRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, DESMOCEGAÇÃO, DESFORMIGAÇÃO, LIMPEZA DE INCINERAÇÃO DE NINHOS, SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES NO COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, MICRORGANISMOS E VÍRUS, NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO – ALAGOAS, que teve por empresa ora arrematante: MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.834.230/0001-68 com valor global de 41.688,00 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 18 de janeiro de 2023.

#### ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202210050005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESBRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, DESMOCEGAÇÃO, DESFORMIGAÇÃO, LIMPEZA DE INCINERAÇÃO DE NINHOS, SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES NO COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, MICRORGANISMOS E VÍRUS, NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO – ALAGOAS.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário: **MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.834.230/0001-68.**

Valor Global da ARP R\$ **41.688,00 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 18 de janeiro de 2023.

**MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**

Órgão Gerenciador

**MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE**

Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**9E9E1462

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 43/2021, referente a Carta Concite nº 02/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 43/2021, a partir de 14/09/2022 até 14/09/2023. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e Roberval José dos Santos – Contratado.

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**8536AFA5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 24, Inc II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A DISPENSA**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO com o fornecimento de

material para colocação na nova ambulância adquirida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando adjudicado a empresa vencedora FOKUS COMUNICAÇÃO VISUAL E ENVELOPAMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 42.365.641/0001-90, no valor total de R\$ 2.927,00 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais). Coqueiro Seco/AL, 16 de Dezembro de 2022.

**MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**

Prefeita do Município de Coqueiro Seco - Alagoas

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**E7579C48

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrita no CNPJ 12.200325/0001-05, com endereço na Av. João Navarro, 61, Centro, CEP 57.130-000, torna público que requereu ao IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRA DE REFORMA DA ORLA LAGUNAR NESTE MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrita no CNPJ 12.200325/0001-05, com endereço na Av. João Navarro, 61, Centro, CEP 57.130-000, torna público que requereu ao IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrita no CNPJ 12.200325/0001-05, com endereço na Av. João Navarro, 61, Centro, CEP 57.130-000, torna público que requereu ao IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRA DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO OSCAR FONTES NESTE MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrita no CNPJ 12.200325/0001-05, com endereço na Av. João Navarro, 61, Centro, CEP 57.130-000, torna público que requereu ao IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE PORTE MÉDIO NO LOTEAMENTO OSCAR FONTES NESTE MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrita no CNPJ 12.200325/0001-05, com endereço na Av. João Navarro, 61, Centro, CEP 57.130-000, torna público que requereu ao IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE PORTE MÉDIO NO BAIRRO RIBEIRA NESTE MUNICÍPIO.**

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**4F836E11

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

#### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE COTAÇÃO

Delmiro Gouveia, 26 de janeiro de 2023.

#### Aviso de Cotação

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida a empresa a participar da pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente a aquisição de fornecimento de refeições para atender as necessidades da câmara Legislativa, os interessados deveram solicitar através do e-mail: [camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com](mailto:camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com), será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, <http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes> poderá ser enviada até dia 06 fevereiro de 2023, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.

**JUSSIER TEOTONIO DA SILVA**

Respondendo Pela Diretoria de Compras-C.M.D.G

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**EE187B0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0076/2023****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0076/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao servidor **JENILSON RAMALHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº: 011.###.###-09, Prorrogação de Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01 de janeiro de 2023, através do Processo Administrativo nº 10280009/2022.

Delmiro Gouveia, de 26 de janeiro de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**2603D428**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07200045/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022****HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços em publicações nos diários da união, estado e de jornal de grande circulação.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA CNPJ Nº 11.779.005/0001-80, valor global de R\$ 435.990,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais)

Delmiro Gouveia – AL, 26 de janeiro de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**D5A1207D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07200045/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços em publicações nos diários da união, estado e de jornal de grande circulação.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário:ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA CNPJ Nº 11.779.005/0001-80, valor global de R\$ 435.990,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

**ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**901C006F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº02/2023****EDITAL Nº02/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia – AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na LOAS, Lei nº1.141/2015, convoca e torna pública a Assembleia Extraordinária com os representantes do poder executivo e da sociedade civil para a escolha dos Conselheiros Municipais de Assistência Social representantes da sociedade civil para o biênio, 2023/2025.

**DAS VAGAS**

Sociedade Civil – 05 (cinco) representantes suplentes da Sociedade Civil, assim especificados:

02 (duas) entidades representantes dos prestadores de serviços nas áreas de Assistência Social;

02 (duas) entidades representantes dos usuários da Assistência Social;

01 (um) representante dos profissionais da área que atua no SUAS.

**DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA**

A Assembleia Extraordinária será realizada no dia- 07/02/2023 a partir das 15:00 na Casa dos Conselhos na Rua: Coronel Ulisses Luna, 56 – Bairro Novo, Delmiro Gouveia – AL, sob a supervisão da comissão de organização da assembleia.

**DA INSCRIÇÃO**

. A inscrição do candidato a conselheiro municipal deverá realizar a inscrição, de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua “ Coronel Ulisses Luna, Nº 56, Bairro Novo, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 de forma presencial ou através do endereço eletrônico do conselhocmasdelgov\_al@hotmail.com.

No ato de inscrição os candidatos representantes de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais deverão apresentar os seguintes documentos:

Cópia de inscrição do CNPJ (atualizada);

Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório de Registro Civil das entidades;

Relatório de atividade do ano de 2022 da entidade com: demonstrativo financeiro e dos serviços prestados/público alvo/ações desenvolvidas, número de beneficiários, número de atendimento, metas realizadas;

Plano de trabalho para os próximos 06 (seis) meses (janeiro/2023 a Junho/2023) se pretende atender e metas propostas.

No ato de inscrição os candidatos representantes de entidades de usuário deverão apresentar os seguintes documentos:

Cópia de inscrição do CNPJ (atualizada);

Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório de Registro Civil das entidades;

Plano de trabalho para os próximos 06 (seis) meses (Janeiro/2023 a Junho/2023) com alvo/ações que serão desenvolvidas, número de beneficiários que se pretende atender e metas propostas.

No ato de inscrição os candidatos representantes de profissionais do SUAS deverão apresentar os seguintes documentos;

Cópia de registro profissional;

Declaração do setor que trabalha;



Desenvolvidas, número de beneficiários, número de atendimento, metas realizadas.  
Cópias de escrituras pública da entidade registrada no cartório de registro Civil das pessoas jurídicas;  
Apresentar comprovantes do Estatuto registrado no Ministério Público;  
Apresentar certidões de débitos junto a Administração Pública Municipal.

#### 4- DA ELEIÇÃO

**4.1** Poderão ser candidatos as representantes da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que realizaram, as inscrições previamente;  
**4.2** Poderão votar os representantes da sociedade civil previamente inscritos, todos maiores de 18 (dezoito) anos;  
**4.3** O voto será secreto, e serão eleitos os candidatos mais votados.

#### 5 - DO MANDATO

**5.1** O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de 02(dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.  
**5.2** A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia é considerada serviço relevante não fazendo justa qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

#### 6- DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Os representantes eleitos serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através da portaria assinada pelo chefe executivo.

Delmiro Gouveia – AL, 24 de janeiro 2023.

**SAMARA MARIA DE ALMEIDA DE GONÇALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**2EC9FEE7

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada nos serviços de locação mensal de 24 licenças de Software (sistema) de Gestão Educacional. AUTORIZO a contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.697/0001-67, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor anual de R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Processo administrativo nº 2022.0912.026. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.697/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação mensal de 24 licenças de Software (sistema) de Gestão Educacional. Vigência: 12 meses a partir de 18 (dezoito) de janeiro de 2023.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Beatriz Leandro Oliveira

**Código Identificador:**4BE014EE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 028/2022 – que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 27 de dezembro de 2022.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**

Prefeito

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2023.

Processo: 20220728.089, PE 028/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada: ALAGOAS VARIEDADES LTDA, CNPJ/MF nº 46.884.989/0001-44; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIALDE EXPEDIENTE; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R\$ 343.044,07 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS). Celebração do Registro: 16/01/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Bernardo Maia Cunha Ferreira, pela Fornecedor Registrada.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023.

Processo: 20220728.089, PE 028/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada: C F JR Ltda, CNPJ/MF nº 03.602.654/0001-83; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIALDE EXPEDIENTE; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R\$ 95.621,07 (NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETE CENTAVOS). Celebração do Registro: 16/01/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Luciana Fernandes Silva de Souza, pela Fornecedor Registrada.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2023.

Processo: 20220728.089, PE 028/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA, CNPJ/MF nº 19.197.721/0001-61; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIALDE EXPEDIENTE; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R\$ 73.876,30 (SETENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). Celebração do Registro: 16/01/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Valdete dos Santos, pela Fornecedor Registrada.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2023.

Processo: 20220728.089, PE 028/2022; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIALDE EXPEDIENTE; Vigência: 12 (doze) meses a partir

da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R\$ 69.320,00 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS). Celebração do Registro: 16/01/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, pela Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**  
Bruno Barbosa de Albuquerque  
**Código Identificador:**225AC34A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

### RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada na cessão de uso do site institucional e do portal da transparência. AUTORIZO a contratação da empresa **C F RODRIGUES SISTEMAS**, inscrita no CNPJ: 32.831.441/0001-21, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e no valor anual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

Processo administrativo nº 2022.1121.005. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e **C F RODRIGUES SISTEMAS**, inscrita no CNPJ: 32.831.441/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão de uso do site institucional e do portal da transparência. Vigência: Até 20 de janeiro de 2024.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leandro Oliveira  
**Código Identificador:**55E69701

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO

### RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de 300 garrafas de água mineral de 20 litros. AUTORIZO a contratação da empresa **CARINE SILVA DOS SANTOS - 8233588553**, inscrita no CNPJ: 46.941.329/0001-58, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

Processo administrativo nº 2022.1121.005. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e **CARINE SILVA DOS SANTOS - 8233588553**, inscrita no CNPJ nº 46.941.329/0001-58. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 300 garrafas de água mineral de 20 litros Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leandro Oliveira  
**Código Identificador:**67C56BCA

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS EXTRATO

### RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2023.0110.001, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamentos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais). As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças; 0.100 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças; 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA.**  
Prefeito.

### EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Processo administrativo nº 2023.0110.001. Fund. Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação dos serviços de pesquisa e comparação de preço, por meio do sistema Banco de Preço. Valor Total: R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da liberação da senha.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leandro Oliveira  
**Código Identificador:**E3329CCF

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Portaria Nº 183/2018, de 09 de janeiro de 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Djalma Cavalcante Viana**, brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF nº 228.206.554-91 e RG sob nº 427781, SSP/AL, foi **admitido em 19 de fevereiro de 1979**, no cargo de **Assistente Adm Educacional**, lotado na secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo os artigos 3º da EC 47/2005 c/c art. 62, I, II, III, da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, acrescidos de 35% de quinquênios (art. 63, III, e art. 69 da Lei 251/91 – Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 010/2018 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 09 de janeiro de 2018

**MARIA ISABEL COSTA SOUZA**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 09 de janeiro de 2018

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle.

**Publicado por:**

José Carlos Gomes de Lima

**Código Identificador:**6A6729BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

### NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, vem por meio de Diretoria de Gestão Administrativa, comunicar a empresa D M COMERCIAL MEDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.880.234/0001-55 com base no processo administrativo nº 0126.0005.051/2023 e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 08-16/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que o referido prazo não estão sendo cumprido, conforme consta no processo administrativo supra citado;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa D M COMERCIAL MEDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.880.234/0001-55, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após conhecimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Flexeiras/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Flexeiras, 26 de janeiro de 2023

**AMBROZIO LISBOA JUNIOR**

Diretor de Gestão Administrativa

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**6D68AF1E

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

### GABINETE CIVIL AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, sediada na RUA JOSE ALEXANDRE, 155 - CENTRO, 57.360-000 - GIRAU DO PONCIANO /AL, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a

Regularização de Licença de Instalação – LRI, para Construção de um CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, localizado em AL 487, Nº S/N, Alto do Cruzeiro, Girau do Ponciano/AL.

**Publicado por:**

José de Castro Silva Neto

**Código Identificador:**80571C99

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos 0 km, em atendimento as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde e Educação do Município de Iateguara. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Iateguara. **FORNECEDORAS REGISTRADAS:** **AKANE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05, sediada a Av. Comendador Gustavo Paiva, Mangabeiras, CEP: 57.037-532, Maceió/AL, vencedora do **item 01** do certame perfazendo o valor global de **R\$ 518.000,00** (quinhentos e dezoito mil reais), **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.314.561/0006-30, sediada a Rua Irmão Gildo Schiavo 110, São Cristóvão, CEP: 95.058-510, Caxias do Sul/RS, vencedora do **item 02** do certame perfazendo o valor global de **R\$ 1.066.000,00** (um milhão e sessenta e seis mil reais), **EMPÓRIO 77 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37, sediada a Rodovia Contorno BR 316, Centro, CEP: 65.300-970, Santa Inês/MA, vencedora do **item 04** do certame perfazendo o valor global de **R\$ 239.400,00** (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.9144.25/0001-20, sediada a Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 56.000-000, Salgueiro/PE, vencedora dos **itens 05 e 06** do certame perfazendo o valor global de **R\$ 396.270,00** (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Claudia Duda

**Código Identificador:**8C03BD64

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa sob registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, hidrossanitário, EPI'S, ferramentas e madeiras em atendimento as necessidades do município de Iateguara/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Iateguara. **FORNECEDORAS REGISTRADAS:** **COMERCIAL PALMARINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.065.644/0001-20, sediada na Rua José Isabel, 59, Centro, CEP: 57.120-000, Satuba/AL, perfazendo o valor global de **R\$ 14.988.478,70**, **CARUARU CIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.094.103/0001-38, sediada a Av. Leão Dourado, 539, Caiuca, CEP: 55.034-100, Caruaru/PE, perfazendo o valor global de **R\$ 767.924,10**, **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, sediada a Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão CEP: 81.670-100, Curitiba/PR, perfazendo o valor global de **R\$ 135.561,60**, **WILSON JOSÉ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 35.685.349/0001-99, sediada a Rua Professora Maria das Dores Monteiro Ferreira, s/nº, CEP: 57.890-000, Iateguara/AL, perfazendo o valor global de **R\$ 861.362,60**, **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.822.943/0001-04, sediada a Rua Coronel Aurélio Mousinho,



Pinheiro, 16A, CEP 57.057-500, Maceió/AL, perfazendo o valor global de R\$ 470.251,00, **GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47, sediada a Rua Henrique Schwerin nº 766, Sala 01, José Bonifácio, CEP: 99.701-506, Erechim/RS, perfazendo o valor global de **R\$ 270.715,50**, **BERNARDI E GUEDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00, sediada a Rua Tenente Julival Casado Costa, 22A, Clima Bom, CEP: 57.071-400, Maceió/AL, perfazendo o valor global de **R\$ 135.342,50**, **CIPEL CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.316.653/0001-87, sediada a Rua Prof Lauro Mendonça nº 165, CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano/AL, perfazendo o valor global de R\$ 49.250,00, **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada a R Capitão João Zaleski, 1763, Lindóia, CEP: 81.010-080, Curitiba/PR, perfazendo o valor global de **R\$ 185.120,50** e **D H T BESERRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.973.656/0001-87, sediada a Avenida Joao Soriano Bonfim nº 382, CEP: 57.245-306, São Miguel dos Campos/AL, perfazendo o valor global de **R\$ 10.666,50**. **RECURSOS:** Próprios. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**43939AB5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo – Alteração de Valor Contratual (Reajuste de Preço) da ARP nº 06220003-1/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2022. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Isabel Cristina Moraes e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.014.290/0001-03. **OBJETO:** O presente termo aditivo objetiva a aplicação da cláusula oitava do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual referente aos itens 05, 06, 10, 12, 14, 23, 26, 27, 31, 32, 35, 38, 40, 50, 51, 55, 70, 72, 77 (Farmácia Básica), itens 79, 80, 86, 90, 92 e 93 (Medicamentos da Farmácia Básica Pronto Atendimento), itens 105, 109, 111, 113 e 116 (Farmácia Básica) e itens 119, 121, 123, 124, 125, 135, 136, 145, 147, 148 e 150 (Medicamentos da Farmácia Básica Pronto Atendimento (2)), itens 155, 156, 157, 161, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 174, 177), itens 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, (Farmácia Básica Controlados 2), item 195 (Farmácia Básica - Soros) do Pregão Eletrônico nº 017/2022. **OBS: OS ITENS CITADOS ACIMA, SOFRERÃO ACRÉSCIMO DE 25%.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e cláusula oitava da ARP original.

**LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**3DEE9CCF

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PE-03-2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

#### MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares. **DATA:** 09 de fevereiro de 2023 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.igaci.al.gov.br](http://www.igaci.al.gov.br).

Igaci/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gilmar Pedro do Nascimento  
**Código Identificador:**18F25ABE

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

#### GABINETE PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09190028/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – 2ª Chamada HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E VAN.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 09190028/2022 Homologo Pregão Eletrônico nº 30/2022 – 2ª Chamada, tendo por objeto aquisição de automóveis de passeio e van, tendo como empresa vencedora do certame: RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.440.038/0001-64, com valor Global R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 28 de Dezembro de 2022.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos  
**Código Identificador:**8F038692

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, 2ª CHAMADA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09190028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E VAN.  
**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL  
**Fornecedor Beneficiário:** RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.440.038/0001-64.  
**Valor Global da ARP R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**  
**PRAZO:** 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 28 de dezembro de 2022

Verônica Dantas Lima e Silva  
Órgão Gerenciador  
**RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos  
**Código Identificador:**DAAD7D29

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, 2ª CHAMADA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09190028/2022**

CONTRATO Nº 139/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E VAN.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **12.440.038/0001-64**.O preço global deste contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDA – 30%

12.361.00011.016 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.9 0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

**VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 28 de dezembro de 2022.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**

Contratante

**RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Liliane dos Santos

**Código Identificador:**2464A795**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
RELATÓRIO FINAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07270024/2022**Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**

Com base nas informações constantes da documentação apresentada e do relatório do setor de engenharia, ficam habilitadas as seguintes empresas:

- 1. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, com o CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22;
- 2. INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, com CNPJ sob o nº 18.818.196/0001-91;
- 3. JRV ENGENHARIA EIRELI**, com CNPJ sob o nº 24.486.271/0001-67;
- 4. CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**, com CNPJ sob o nº 13.029.361/0001-02
- 5. M A PIRES FERREIRA ENGENHARIA – EPP**, com CNPJ sob o nº 08.533.362/0001-50;
- 6. PIMENTEL ENGENHARIA**, com CNPJ sob o nº 01.551.622/0001-70.

Seguem abaixo as empresas que ficaram inabilitadas, bem como os motivos que levaram a sua inabilitação.

- 1. GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, com CNPJ sob nº 27.486.197/0001-77

Conforme relatório do setor de engenharia a empresa não apresentou acervo operacional equivalente ou superior dos quantitativos dos itens previstos na tabela de itens de maior relevância conforme item 8.5.3 do edital;

**2. UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP** com o CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79

Conforme relatório do setor de engenharia a empresa não apresentou acervo operacional equivalente ou superior dos quantitativos dos itens previstos na tabela de itens de maior relevância conforme item 8.5.3 do edital;

**3. TGL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com CNPJ sob o nº 32.725.022/0001-05;

Conforme relatório do setor de engenharia a empresa não apresentou acervo operacional equivalente ou superior dos quantitativos dos itens previstos na tabela de itens de maior relevância conforme item 8.5.3 do edital.

**4. M.D.M. DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, com CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91

Conforme relatório do setor de engenharia a empresa não apresentou acervo operacional equivalente ou superior dos quantitativos dos itens previstos na tabela de itens de maior relevância conforme item 8.5.3 do edital.

Após a análise da comissão de licitação, a presidente perguntou se os membros tinham alguma objeção, responderam que não tinham nenhum questionamento.

A presidente saudou a todos e pediu para que fosse lavrada a presente ata e informou que a mesma será publicada no diário dos municípios alagoanos, momento em que se abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso quanto a análise dos documentos de habilitação, contados a partir da publicação deste relatório.

Igreja Nova/AL, em 10 de janeiro de 2023.

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>LILIANE DOS SANTOS</b>            | <b>OCTÁVIO TEIXEIRA SOARES NETO</b> |
| Presidente da Comissão               | Engenheiro Municipal                |
| <b>ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA</b> | <b>RANDERSON BEZERRA BARBOSA</b>    |
| Membro da Comissão                   | Membro da Comissão                  |

**Publicado por:**

Liliane dos Santos

**Código Identificador:**770B8135**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI****PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-2023  
PROCESSO N.º 3326/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE****PROPOSTA VENCEDORA****EMPRESA: BR COMERCIAL DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA****CNPJ: 43.716.146/0001-40**

Lote 01 – R\$ 576.494,64  
 Lote 02 – R\$ 64.044,46  
 Lote 03 – R\$ 69.499,35  
 Lote 04 – R\$ 7.722,15  
 Lote 05 – R\$ 255.898,80  
 Lote 07 – R\$ 120.489,03  
 Lote 08 – R\$ 13.387,67  
 Lote 10 – R\$ 72.495,00  
 Lote 11 – R\$ 6.346,80  
 Lote 13 – R\$ 16.980,00  
 Lote 14 – R\$ 84.757,50

Lote 15 – R\$ 9.417,50  
 Lote 16 – R\$ 79.897,50  
 Lote 19 – R\$ 6.884,00  
 Lote 20 – R\$ 55.994,76  
 Lote 21 – R\$ 6.221,64  
 Lote 22 – R\$ 71.499,60  
 Lote 23 – R\$ 7.944,40  
 Lote 24 – R\$ 76.860,75  
 Lote 25 – R\$ 41.400,00  
 Lote 28 – R\$ 32.900,05  
 Lote 31 – R\$ 223.854,93  
 Lote 32 – R\$ 24.872,77

Valor Global Total: R\$ 1.925.863,30 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais trinta centavos).

**EMPRESA:** SAULUS DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO EIRELI  
**CNPJ:** 19.650.212/0002-23

Lote 06 – R\$ 31.251,75  
 Lote 09 – R\$ 19.026,00  
 Lote 12 – R\$ 2.260,00  
 Lote 17 – R\$ 12.558,50  
 Lote 18 – R\$ 2.298,00  
 Lote 26 – R\$ 26.785,50  
 Lote 27 – R\$ 7.780,00  
 Lote 29 – R\$ 9.360,00  
 Lote 30 – R\$ 5.365,50

Valor Global Total: R\$ 116.685,25 (cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 2.042.548,55 (dois milhões quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Inhapi/AL, 26 de janeiro de 2023.

**Jessé Rocha da Silva**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jesse Rocha da Silva  
**Código Identificador:**BA39A62A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede diária ao servidor(a) abaixo designado e dá outra providencias*

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**DIPLOMA LEGAL:** 05 /**DATA DA CONCESSÃO:** 26/01/2023  
**/OBJETO:** Concessão de diária(s) a Ivanete Bezerra Barbosa, R.G.: 32.635.962-X, matrícula: 3130-1, Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, para prestar apoio aos romeiros, em Juazeiro do Norte, no período de: 29/01/2023 a 02/02/2023  
**/VALOR:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais) **/DATA INICIAL:** 29/01/2023 **/DATA FINAL:** 02/02/2023

Inhapi/AL, 26 de janeiro de 2023.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**5F4EEFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO INHAPI Nº 019/2021**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

**CONTRATADA:** A empresa **GOMES E GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.222.635/0001-58.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente aditivo é a readequação do valor do contrato 019/2021, decorrente da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 635/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021.

1.1.1. Fica reequilibrado o valor do item 1 que era de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) passa a ser o valor de R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pelo aumento brusco nos custos do serviço.

1.1.2. Fica reequilibrado o valor do item 2 que era de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) passa a ser o valor de R\$ 159,85 (cento e cinquenta e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pelo aumento brusco nos custos do serviço.

1.1.3. Fica reequilibrado o valor do item 3 que era de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) passa a ser o valor de R\$ 178,08 (cento e setenta e oito reais e oito centavos), em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pelo aumento brusco nos custos do serviço.

1.1.4. Fica reequilibrado o valor do item 4 que era de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) passa a ser o valor de R\$ 313,60 (cento e cinquenta e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pelo aumento brusco nos custos do serviço.

1.1.5. Fica reequilibrado o valor do item 5 que era de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) passa a ser o valor de R\$ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pelo aumento brusco nos custos do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato INHAPI nº **019/2021** não alteradas por este termo aditivo.

**SIGNATÁRIOS:** Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, pela Contratante, e o(a) Sr(a) **SARA AZEVEDO MARTINS** pela Contratada.

Celebrado em: 26 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**00CC1F2E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 01/2023. OBJETO:** contratação de empresa especializada nos serviços de construção de pontes. **DATA DA ABERTURA:** 14 de fevereiro de 2022 às 10:00 (dez) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL. EDITAL: Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas

Jacuípe/AL, 25 de janeiro de 2023.

**TIAGO FEITOSA DA SILVA**  
 Pregoeiro/CPL

**Publicado por:**  
 João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**375E69D8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DESPACHO RATIFICADOR EXTINTORES**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de **extintores, luminárias e placas de sinalização**, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

**AUTORIZO** a contratação da empresa **J A C DA SILVA, e inscrita no CNPJ sob o nº 41.927.956/0001-10**, estabelecida na Rua do campo, 97 – Antares – Maceio/AL, representada pelo Sr. **José Angelo Carlan da Silva**, portador do RG sob o nº 1651966 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 046.616.494-78, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 25 de janeiro de 2023.

**ADRIANO FERREIRA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**D967A214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO EXTINTORES Nº 10/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **J A C DA SILVA, e inscrita no CNPJ sob o nº 41.927.956/0001-10;**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de **extintores, luminárias e placas de sinalização**, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: **R\$ 7.749,00 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais);**

Vigência: 31/12/2023

Celebração: 25/01/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e José Angelo Carlan da Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 25/01/2023.

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**594E4043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DESPACHO RATIFICADOR FLORES**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de

freezer, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município.

**AUTORIZO** a contratação da empresa **J P DE SOUZA LTDA, e inscrita no CNPJ sob o nº 39.741.881/0001-37**, estabelecida na Rua Amaro Gomes Fragoso, nº19, no município de Joaquim Gomes, estado de Alagoas, representada pelo Sr. **Juarez Pereira de Souza**, portador do RG sob o nº 1979300 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 044.860.424-84, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 25 de janeiro de 2023.

**ADRIANO FERREIRA BARROS**  
Prefeito

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de freezer, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município.

**AUTORIZO** a contratação da empresa **J P DE SOUZA LTDA, e inscrita no CNPJ sob o nº 39.741.881/0001-37**, estabelecida na Rua Amaro Gomes Fragoso, nº19, no município de Joaquim Gomes, estado de Alagoas, representada pelo Sr. **Juarez Pereira de Souza**, portador do RG sob o nº 1979300 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 044.860.424-84, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 25 de janeiro de 2023.

**ADRIANO FERREIRA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**52FDA663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO FLORES Nº 07/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **J P DE SOUZA LTDA, e inscrita no CNPJ sob o nº 39.741.881/0001-37;**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Coroas de Flores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R\$ 16.988,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 31/12/2023

Celebração: 25/01/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Juarez Pereira de Souza

.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 25/01/2023.



**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**AF480DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO SERVIÇO FUNERARIO Nº  
09/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

Dispensa de Licitação;  
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.  
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES  
Contratada: **J P DE SOUZA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **39.741.881/0001-37**  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.  
Valor Global: **R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)**  
Vigência: 31/12/2023  
Celebração: 26/01/2023  
Signatários: Adriano Ferreira Barros e João Pereira de Souza

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes em 26/01/2023.

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**5207C949

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 01/2023 – Processo nº 2624/2022 – Inexigibilidade–  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor  
Registrado: **CHRYSSTIAN SHANKAR DE OLIVEIRA LIMA**  
**MOTIVAÇÃO PALESTRAS MOTIVACIONAIS**, inscrita no  
CNPJ sob o nº **27.049.771/0001-20** – Objeto: contratação de empresa  
especializada em palestras motivacionais, treinamentos e coaching em  
comemoração à inauguração do Santuário do Sagrado Coração de  
Jesus. – Valor global: **R\$ 13.000,00** – Vigência: 60 dias.

**Publicado por:**  
Mikhael Kennedy Falcão Farias  
**Código Identificador:**2FAD9291

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
02/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
02/2023

CONTRATO Nº 03/2023, firmado de 25 de janeiro de 2023,  
oriundo do Processo Administrativo nº 0002/2023, entre a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no  
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a EMPRESA TOME XOTE  
EDITORA DE MUSICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº  
13.091.140/0001-64, localizada na Rua Albert Sabin, nº 60, S-01,  
Guarapases, Fortaleza -CE, CEP nº 60.810-060, e-mail:  
linconl@redecont.cnt.br, tel: (85) 8742-9610, representado pelo

Senhor **Dorgival Dantas de Paiva**, inscrita no CPF nº 778.147.034-  
68 e CNH nº 02198096578 DETRAN/CE.

**OBJETO:** Contratação de shows artístico musical de “**DORGIVAL DANTAS**”, para realização de show em comemoração ao dia da Padroeira Nossa Senhora da Guia, no povoado de Barra – Grande, no dia 28 de janeiro de 2023, a partir das 22h:00, em Maragogi -AL.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.  
**VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.091.140/0001-64.

Maragogi-AL, 25 de janeiro de 2023.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**471A06AF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 10.003/2023**  
**Nº PROC. ADM. 010/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviço de fornecimento de Soluções Educacionais com versatilidade para elaboração de atividades e avaliações com material de apoio pedagógico, contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhadas ao Referencial Curricular da Rede, conforme quantitativo e especificações indicados em Anexo do presente Termo  
**INÍCIO DISPUTA:** 10/02/2023 09:00 horas  
Endereço: <https://www.bnccompras.com.br>

Maragogi – AL 26 de janeiro de 2023.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**8671AFD2

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 10.002/2023**  
**Nº PROC. ADM. 1.546/2022**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento de informática destinados a atender as necessidades do Município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
**INÍCIO DISPUTA:** 08/02/2023 09:00 horas  
Endereço: <https://www.bnccompras.com.br>

Maragogi – AL 25 de janeiro de 2023.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**3544BE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 296/2023**

(de 26 de janeiro de 2023)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CACS/FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 727/2021, de 05 de maio de 2021, a qual instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação **CACS/FUNDEB**; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do Conselho CACS/FUNDEB, para o mandato do quadriênio 2023/2026.

**RESOLVE**

**Art.1º** Ficam nomeados os membros, Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, de Maragogi-AL, conforme a Lei Municipal nº 727/2021, de 05 de maio de 2021.

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

a.Maria da Apresentação Barros Vidal Pires – TITULAR  
CPF: 428.608.654-20  
Data de Nasc.: 10/10/1966  
RG: 3.073.242 - SDS/PE  
Data da Emissão: 22/11/2010  
E-mail: diretorae2022@gmail.com  
Fone: (82) 98844 – 9967;

b.Alisson David da Silva – SUPLENTE  
CPF: 091.534.734 - 26  
Data de Nasc.: 05/01/1993  
RG: 35.603.755 – SSD/AL  
Data da Emissão: 04/02/2019  
E-mail: alissondavid@hotmail.com  
Fone: (82) 98223 -7986;

c.Manoel Pedro Lima da Silva – TITULAR  
CPF: 064.112.934-30  
Data de Nasc.: 06/06/1987  
RG: 30.152.844 SDS/AL  
Data da Emissão:  
E-mail: pedrolmanoel961@gmail.com  
Fone: (82)99173-4514;

d.Ione Maria Barbosa da Silva – SUPLENTE  
CPF: 372.160.744-91  
Data de Nasc.: 16/01/1963  
RG: 2.026.278 SDS/PE  
Data da Emissão: 07/12/2022  
E-mail: ionembarbosa@hotmail.com  
Fone: (82) 98861-9055.

**II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**

a.Edson Gomes de Oliveira – TITULAR  
CPF: 072.210.574-60  
Data de Nasc.: 07/10/1997  
RG: 6.866.817 /PE

Data de Emissão: 25/09/2017  
E-mail: edsonsemog@hotmail.com  
Fone: (81) 99673-0117;

b.Maria José Silva de Macêdo – SUPLENTE  
CPF: 245.880.594-91  
Data de Nasc.: 16/11/1959  
RG: 2.035.290 SDS/PE  
Data da Emissão: 02/05/2020  
E-mail: mariamarymacedo2018@gmail.com  
Fone: (81) 98871-9383.

**III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.**

a.João Francisco de Macêdo Filho – TITULAR  
CPF: 213.447.364 – 91  
Data de Nasc.: 08/11/1957  
RG: 1.660.372-SDS/PE  
Data da Emissão: 12/04/2002  
E-mail: odecam.filho@gmail.com  
Fone: (82)98859-6259;

b.Valdineide Alves da Silva – SUPLENTE  
CPF: 028.772.494-84  
Data de Nasc.: 09/05/1977  
RG: 5.587.808 SDS/PE  
Data da Emissão: 23/09/2020  
E-mail: valdineidealves2017@outlook.com  
Fone: (82)99158-0228.

**IV– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.**

a.Verediana Valentim Portela – TITULAR  
CPF: 954.796.784-34  
Data de Nasc.: 20/08/1973  
RG: 1.475.302 SSP/AL  
Data da Emissão: 31/01/2019  
E-mail: veridianavalentimportela1@gmail.com  
Fone: (82)98807-8754

b.José Daniel Cordeiro do Nascimento – SUPLENTE  
CPF: 033.432.704-07  
Data de Nasc.: 05/05/1976  
RG: 5.140.837 SDS/PE  
Data da Emissão: 26/11/2009  
E-mail: danielalealicia51@gmail.com  
Fone: 82-987015736

**V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

a.Raqueline Vieira da Silva – TITULAR  
CPF: 075.778.194-25  
Data de Nasc.: 25/05/1987  
RG: 7.847.629 SDS/PE  
Data da Emissão: 20/07/2005  
E-mail: raquendely\_silva@gmail.com  
Fone: 82-98846-3798

b.Andresa Laryssa da Silva– SUPLENTE  
CPF: 123.782.384-60  
Data de Nasc.: 27/01/1995  
RG: 9.334.475 SDS/PE  
Data da Emissão: 25/10/2011  
E-mail: andresalaryssa1@gmail.com  
Fone: 82-99120-6134

c. Alex Bruno Vieira Feitoza – TITULAR  
CPF: 066.913.844-40  
Data de Nasc.: 04/12/1986  
RG: 2.001.001.173.010 SSP/AL  
Data da Emissão: 31/07/2001

E-mail: alexfeitoza086@gmail.com  
Fone: 82- 99401-2953

d. Cícero Antônio da Silva – SUPLENTE  
CPF: 048.352.174-46  
Data de Nasc.: 26/10/1979  
RG: 1.688.646 SDS/AL  
Data de Emissão: 13/11/2017  
E-mail: Não tem  
Fone: 82-99342-9760

## VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

a.Edna Maria Conceição Sacramento – TITULAR  
CPF: 084.230.204-28  
Data de Nasc.: 02/02/1976  
RG: 3.079.634-2 SDS/AL  
Data da Emissão: 14/10/2004  
E-mail: wellingtonsacramentowellington@gmail.com  
Fone: 82-98444-8378

b.Ana Maria Cavalcante do Nascimento – SUPLENTE  
CPF: 053.142.374-31  
Data de Nasc.: 27/10/1982  
RG: 2.001.004.016.437 SSP/AL  
Data da Emissão: 15/03/2001  
E-mail: anamariacavalcante03@gmail.com  
Fone: 82-98714-2110

c.Shirley Calaça do Nascimento – TITULAR  
CPF: 042.127.344-51  
Data de Nasc.: 19/12/1980  
RG: 45.032.068 SSP/AL  
Data da Emissão: 26/12/2019  
E-mail: shirleycalacanascimento@outlook.com  
Fone: 82-99377-9180

d.Carla Adriana Barbosa do Nascimento Mendes – SUPLENTE  
CPF: 074.177.347-31  
Data de Nascimento: 12/12/1974  
RG: 10.965.358-4 SSP/RJ  
Data de Emissão: 30/01/2002  
E-mail: carlaadri76@gmail.com  
Fone: 82-98215-4147

## VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a.Adilson Queiroz de Arruda – TITULAR  
CPF: 021.457.684-16  
Data de Nasc.: 22/08/1977  
RG: 5.281.588 SDS/PE  
Data da Emissão: 30/09/2007  
E-mail: adilsonarruda351@gmail.com  
Fone: 82-99160-3859

b.Nilson Beserra da Silva – SUPLENTE  
CPF: 908.105.384-15  
Data de Nasc.: 28/02/1971  
RG: 3.753.021 SDS/PE  
Data da Emissão: 29/01/2013  
E-mail: profun3barreiros@gmail.com  
Fone: 81-98650-1686

## VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

a.Klécia Thayane Silva de Mendonça – TITULAR  
CPF: 091.953.024-92  
Data de Nasc.: 21/04/1991  
RG: 8.454.128 SDS/PE  
Data da Emissão: 26/09/2018  
E-mail: klecia\_tsm@hotmail.com  
Fone:

b.Clarice do Nascimento Acyole – SUPLENTE  
CPF: 031.009.264-71  
Data de Nasc.: 22/06/1978  
RG: 5.269.222 SDS/PE  
Data da Emissão: 28/02/2018  
E-mail: clarice\_acyole@hotmail.com  
Fone: 82-99139-3551

## IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

a.Maria do Rosário dos Santos Silva – TITULAR  
CPF: 075.129.634-16  
Data de Nasc.: 19/04/1978  
RG: 3.151.054-0 SDS/AL  
Data da Emissão: 17/08/2005  
E-mail: loura.santos@hotmail.com  
Fone: 82 – 98217-0855

b.Josué da Cruz Silva – SUPLENTE  
CPF: 059.692.734-73  
Data de Nasc.: 29/05/1982  
RG: 7.077.804 SDS/PE  
Data da Emissão: 27/05/2002  
E-mail: josuedacruzds@gmail.com  
Fone: 82 – 99352-7062

c.Elicelia dos Santos – TITULAR  
CPF: 040.197.534-74  
Data de Nasc.: 01/02/1981  
RG: 11.447.241 SDS/PE  
Data da Emissão: 30/09/2020  
E-mail: crescendoeaprendendomaragogi@gmail.com  
Fone: 82 – 99146-1854

d.Francisco Galdino da Silva Júnior – SUPLENTE  
CPF: 068.160.934-61  
Data de Nasc.: 27/01/1989  
RG: 30.464.366 SDS/AL  
Data da Emissão: 26/03/2009  
E-mail: junior.admaragogi@gmail.com  
Fone: 82 – 99145-6225

**Art.2º** Os serviços prestados à educação pelos conselheiros nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**D04A9281

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

A **CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da Dispensa de

Licitação nº 06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas do dia 25 de Janeiro de 2023, na página 23.

**Onde se lê:**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de Projeto de Lei, para atender as demandas da Câmara Municipal de Maravilha-AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88, situada na Rua Arnobio Costa, 187, centro – Maravilha/AL.

**Leia-se:**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de Projeto de Lei, para atender as demandas da Câmara Municipal de Maravilha-AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88, situada na Rua Arnobio Costa, 187, centro – Batalha/AL.

**Publicado por:**

Elson Ricardo Ramos Melo  
Código Identificador:93FB4FDD

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE  
CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 01/2023**

A CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Contrato Prestação Serviços nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas do dia 20 de Janeiro de 2023, na página 68.

**Onde se lê:**

Câmara Municipal de Arapiraca

**Leia-se:**

Câmara Municipal de Maravilha

**Publicado por:**

Elson Ricardo Ramos Melo  
Código Identificador:3A50CE8B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básica. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 09 de fevereiro de 2023, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet para debutantes. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 09 de fevereiro de 2023, às 11:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 26 de janeiro de 2023.

**LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:0AEB8EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DA ARP Nº 075.1/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, inscrita sob o CNPJ **23.223.561/0001-55**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Valor Total: R\$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais)

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

**ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP – CONTRATADA**

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– INTERVENIENTE**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:30571C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2301.004/2023**

**PARTES:**

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
- POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.200.665/0001-00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Art. 25, II e art. 13, IV e VI, ambos da lei nº 8.666/93.

**DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a disponibilização, no modelo Software como Serviço - SaaS, de acesso à Solução especializada na modernização das atividades de composição de custos e orçamentos, gerenciamento físico e financeiro de contratos de obras, gestão de indicadores estratégicos e apresentação de informações para a sociedade, incluindo subscrição e suporte técnico remoto, treinamento e operação assistida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

PROGRAMA: 0001 – Manutenção das ações de duração continuada  
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

FUNÇÃO: 15 - urbanismo

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.3.9.0.40 – Serviços de tecnol. de informação e comunicação

**VIGÊNCIA:**



O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período nos termos do art. 57, IV, da lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:**

23 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:**B8B9AC9E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de veículos leves e pesados para o município de Minador do Negão, AL. Onde se lê: vigência contratual até 31122022, Leia-se: 12 Meses.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 Meses

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2022

Minador do Negrão /AL, 02 de janeiro de 2023.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

**Publicado por:**

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

**Código Identificador:**A204E6CD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 01.2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo Administrativo nº 100001060006/2023. - Dispensa de licitação nº 01/2023. - **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a dispensa de licitação nº 01/2023, em razão do valor, em favor da empresa **JKX REFRIGERAÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.381.921/0001-99, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da Procuradoria Geral do Município e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 8.666/93. - **AUTORIZO** a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais)**.

Novo Lino/AL, 20 de janeiro de 2023.

**MARCELA SILVA GOMES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**

Romisson Fagner Batista Barreto

**Código Identificador:**50BF6164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**  
**ORGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.  
**FORNECEDOR REGISTRADO:** FOGOESTE EXTINTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.230.141/0001-57.

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25 de janeiro 2023. Valor R\$(16.702,00) (Dezesseis mil e setecentos e dois reais).

**Publicado por:**

Romisson Fagner Batista Barreto

**Código Identificador:**4FFC6EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Setor de Compras, solicita cotações de preços referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Funerários, destinados a atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Lino/AL, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: [comprasnovolino@gmail.com](mailto:comprasnovolino@gmail.com), das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação.

Novo Lino, 26 de janeiro de 2023.

**HENRIQUE CARLOS DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Romisson Fagner Batista Barreto

**Código Identificador:**778DD9C5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ERRATA DE PORTARIA**

**ERRATA**

PORTARIA Nº. 17, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

A Portaria nº. 17/2023 de 05 de fevereiro de 2023, publicado na edição nº. 1963, de 12 de janeiro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Alagoas – AMA tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR para a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores –AL

Presidente: Claucio Henrique Almeida Martins Pereira

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR para a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores –AL

Presidente: Maciel Lopes Matias

Olho d'água das Flores, em 26 de janeiro de 2023.

**JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**MANOEL MESSIAS RODRIGUES**  
**1º SECRETARIO DA CAMARA MUNICIPAL**

**JIVANEIDE BARBOSA ALCANTARA**  
**2º SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Daniele Nobre de Melo  
**Código Identificador:**456A22BC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0102007/2023 AVFG  
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto:Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos continuado em gerenciamento, cessão e licenciamento de software em gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com acompanhamento um dia por semana, visando atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa MAILSON SOARES VANDERLEI 05604771473, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.345.467/0001-76, com sede na Rua Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, s/n, Monumento, Santana do Ipanema/AL, no valor total de R\$ 50.462,40 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 13 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**4B201703

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0102007/2023 AVFG Contrato de Dispensa nº01/2023.  
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos continuado em gerenciamento, cessão e licenciamento de software em gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com acompanhamento um dia por semana, visando atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Flores/AL.  
Contratada MAILSON SOARES VANDERLEI 05604771473, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.345.467/0001-76, com sede na Rua Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, s/n, Monumento, Santana do Ipanema/AL  
Valor global: R\$ 50.462,40 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).  
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.  
Vigência: 12 meses

Olho d'Água das Flores/AL, 13 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**C5600E01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 0113051/2023 - DMAO - Contrato de Inexigibilidade nº 01/2023.**  
**Objeto:** Contratação de show artístico musical do Grupo Entre Nós, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.  
Contratada: **WISLEY JULIO ALVES DOS SANTOS (GRUPO ENTRE NÓS)**, inscrita no CNPJ nº 48.050.565/0001-00, com sede na Rua Vereador Alfredo Abreu Pereira, nº 413, Conjunto Manoel Floriano Abreu, Olho d'Água das Flores-AL, CEP: 57.442-000.  
Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)  
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.  
Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**5277887B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0113051/2023 - DMAO**  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO:Contratação de show artístico musical do Grupo Entre Nós, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **WISLEY JULIO ALVES DOS SANTOS (GRUPO ENTRE NÓS)**, inscrita no CNPJ nº 48.050.565/0001-00, com sede na Rua Vereador Alfredo Abreu Pereira, nº 413, Conjunto Manoel Floriano Abreu, Olho d'Água das Flores-AL, CEP: 57.442-000, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**686849AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 0113050/2023 - JTIR - Contrato de Inexigibilidade nº 12/2023.**  
**Objeto:** Contratação de show artístico musical da Banda Bora Bora, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.  
Contratada: **A DE AGUIAR ANTUNES** inscrita no CNPJ nº 36.080.765/0001-26, com sede na Rua Juriti, nº SN, Quadra E, Mutirão, São José da Laje-AL, CEP: 57.860-000.  
Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)  
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.  
Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**C38DF0F2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº** 0113050/2023 - JTIR

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

OBJETO Contratação de show artístico musical da Banda Bora Bora, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com empresa **A DE AGUIAR ANTUNES** inscrita no CNPJ nº 36.080.765/0001-26, com sede na Rua Juriti, nº SN, Quadra E, Mutirão, São José da Laje-AL, CEP: 57.860-000 no valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**34FAF780**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo nº** 0119011/2023 - AVFG - **Contrato de Inexigibilidade nº** 09/2023.**Objeto:** Contratação de show artístico musical da Banda Deuses do Swing, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **WERICK CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 35.725.425/0001-42, com sede na Av. Nações Unidas, nº 38, Santa Lucia, Maceió-AL, CEP: 57.082-105.

Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**6B8F1E93**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº** 0119011/2023 - AVFG

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

OBJETO:Contratação de show artístico musical da Banda Deuses do Swing, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a **WERICK CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 35.725.425/0001-42, com sede na Av. Nações Unidas, nº 38, Santa Lucia, Maceió-AL, CEP: 57.082-105 no valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**31642CFF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo nº** 0119012/2023 - ZQYG - **Contrato de Inexigibilidade nº** 11/2023.**Objeto:** Contratação de show artístico musical da Cantora Fabi Canuto, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **FABIANA MARIA PALMEIRA CANUTO**, inscrita no CNPJ nº 27.188.319/0001-49, com sede na Rua Doutor José Júlio Sauher, nº 173, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.035-390.

Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**60F5C459**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº** 0119012/2023 - ZQYG

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

OBJETO:Contratação de show artístico musical da Cantora Fabi Canuto, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com **FABIANA MARIA PALMEIRA CANUTO**, inscrita no CNPJ nº 27.188.319/0001-49, com sede na Rua Doutor José Júlio Sauher, nº 173, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.035-390 no valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**7C513141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 0116019/2023 - JTIR - Contrato de Inexigibilidade nº 06/2023.**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical da Cantora Nanda Ferreira, a se realizar nas festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2023” no Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Flores/AL.

Contratada: **JÉSSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA** inscrita no CNPJ nº 47.851.651/0001-59, com sede na Rua Mariano de Freitas, nº 55, São Cristovão, Palmeira dos Índios-AL, CEP: 57.601-070.

Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d’Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**E6A9947C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 0116019/2023 - JTIR**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:**Contratação de show artístico musical da Cantora Nanda Ferreira, a se realizar nas festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2023” no Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **JÉSSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA** inscrita no CNPJ nº 47.851.651/0001-59, com sede na Rua Mariano de Freitas, nº 55, São Cristovão, Palmeira dos Índios-AL, CEP: 57.601-070 no valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Olho d’Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**EE742057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 0117017/2023 - XTOV - Contrato de Inexigibilidade nº 10/2023.**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical do Cantor Igor Santana, a se realizar nas festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2023” no Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Flores/AL.

Contratada: **IGOR VICTOR SILVA LOPES**, inscrita no CNPJ nº 46.685.230/0001-32, com sede na Rua Odilon Auto, nº 83, Ouro Preto, Arapiraca-AL, CEP: 57.301-210.

Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d’Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**4A79221E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 0117017/2023 - XTOV**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:**Contratação de show artístico musical do Cantor Igor Santana, a se realizar nas festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2023” no Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **IGOR VICTOR SILVA LOPES**, inscrita no CNPJ nº 46.685.230/0001-32, com sede na Rua Odilon Auto, nº 83, Ouro Preto, Arapiraca-AL, CEP: 57.301-210, Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Olho d’Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**D6C8139E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 0117015/2023 - MXOZ - Contrato de Inexigibilidade nº 04/2023.**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical de Jessyka & Banda, a se realizar nas festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2023” no Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Flores/AL.

Contratada: **JESSICA GOMES TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 30.611.411/0001-84, com sede no Lot Bom Pastor, nº 74, Batingas, Arapiraca-AL, CEP: 57.300-970.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d’Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.



**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**FD814409

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0117015/2023 - MXOZ**  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO:Contratação de show artístico musical de Jessyka & Banda, a se realizar nas festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2023” no Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **JESSICA GOMES TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 30.611.411/0001-84, com sede no Lot Bom Pastor, nº 74, Batingas, Arapiraca-AL, CEP: 57.300-970 no valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Olho d’Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**E3CFE6BC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 0119010/2023 - NFRO - Contrato de Inexigibilidade nº 08/2023.**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical do Cantor Neto, a se realizar nas festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2023” no Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Flores/AL.  
Contratada: **EVERALDO FEITOSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 48.357.755/0001-74, com sede na Rua Heloísa Helena, nº 01, Centro, Belo Monte-AL, CEP: 57.435-000.  
Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.  
Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d’Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**82ABB1B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0119010/2023 - NFRO**  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO:Contratação de show artístico musical do Cantor Neto, a se realizar nas festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2023” no Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **EVERALDO FEITOSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 48.357.755/0001-74, com sede na Rua Heloísa Helena, nº 01, Centro, Belo Monte-AL, CEP: 57.435-000 no valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Olho d’Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**C247B617

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 0116018/2023 - QHCT - Contrato de Inexigibilidade nº 05/2023.**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical do Cantor Renan Cruz, a se realizar nas festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2023” no Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Flores/AL.  
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU (Empresário exclusivo do Cantor Renan Cruz)**, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP: 55.002-340.  
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.  
Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d’Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**D54AC175

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0116018/2023 - QHCT**  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO:Contratação de show artístico musical do Cantor Renan Cruz, a se realizar nas festividades carnavalescas “Carnaval do Povo 2023” no Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU (Empresário exclusivo do Cantor Renan Cruz)**, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº

399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP: 55.002-340 no valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**FF38C6FB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 0118015/2023 - ATQR - Contrato de Inexigibilidade nº 07/2023.**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical da Banda O Rodo da Bahia, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **TIAGUINHO BIZ EVENTOS LTDA (representante exclusivo da Banda O Rodo da Bahia)**, inscrita no CNPJ nº 47.097.372/0001-41, com sede na Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos, nº SN, Sala G, Antares, Maceió-AL, CEP: 57.048-746.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**E2D6C229

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0118015/2023 - ATQR**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de show artístico musical da Banda O Rodo da Bahia, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **TIAGUINHO BIZ EVENTOS LTDA (representante exclusivo da Banda O Rodo da Bahia)**, inscrita no CNPJ nº 47.097.372/0001-41, com sede na Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos, nº SN, Sala G, Antares, Maceió-AL, CEP: 57.048-746 no valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**1077A6C3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 0110010/2023 - AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 15/2023.**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical da Banda Sabaki, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **CLARISSA ROBERTA CAMPOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 36.691.020/0001-78, com sede na Rua Santa Izabel, nº 131, Ponta da Terra, Maceió-AL, CEP: 57.030-672.

Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**9A40F4C6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 0110010/2023 - AVFG**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de show artístico musical da Banda Sabaki, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com **CLARISSA ROBERTA CAMPOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 36.691.020/0001-78, com sede na Rua Santa Izabel, nº 131, Ponta da Terra, Maceió-AL, CEP: 57.030-672 no valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**1AFE58C3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 0112018/2023 - VBHX - Contrato de Inexigibilidade nº 02/2023.**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical da Banda Valneijós, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **MARIO JORGE DOS SANTOS (Empresário exclusivo da Banda Valneijós)**, inscrita no CNPJ nº 15.360.788/0001-14, com sede na Rua Netuno, nº 19, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP: 49.040-410.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**E376166E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0112018/2023 - VBHX**  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda Valneijós, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a pessoa jurídica de direito privado **MARIO JORGE DOS SANTOS (Empresário exclusivo da Banda Valneijós)**, inscrita no CNPJ nº 15.360.788/0001-14, com sede na Rua Netuno, nº 19, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP: 49.040-410 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**D4DD6463

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 0110011/2023 - XUAD - Contrato de Inexigibilidade nº 03/2023.**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical da Banda Wellington Teixeira, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 44.712.591/0001-03, com sede na 1ª Rua Projetada – QD 5, nº 25, Centro, Coité do Nóia-AL, CEP: 57.325-000.

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**D327B55C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0110011/2023 - XUAD**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda Wellington Teixeira, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 44.712.591/0001-03, com sede na 1ª Rua Projetada – QD 5, nº 25, Centro, Coité do Nóia-AL, CEP: 57.325-000 no valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**6549A560

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0110012/2023 - HTYM**  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO Contratação de show artístico musical do Cantor Brunin, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com **DAYANE LIVIA DE ALMEIDA MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 47.459.484/0001-03, com sede no Conjunto Senador Arnon de Mello, nº 337, Apto Bloco 23 AP 201, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57.035-686 no valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**B7A660CC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 0110012/2023 - HTYM - Contrato de Inexigibilidade nº 14/2023.**

**Objeto:** Contratação de show artístico musical do Cantor Brunin, a se realizar nas festividades carnavalescas "Carnaval do Povo 2023" no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **DAYANE LIVIA DE ALMEIDA MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 47.459.484/0001-03, com sede no Conjunto Senador Arnon de Mello, nº 337, Apto Bloco 23 AP 201, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57.035-686.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 28 de Fevereiro de 2023.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**3A45131D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a convocação para a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Flores - Estado de Alagoas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022, a qual convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem por objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 017 do Conselho Estadual de Saúde, de 14 de setembro de 2022, publicada, na página 52, do Diário Oficial do Estado, em 21 de setembro de 2022, que convoca a VIII Conferência Estadual de Saúde – X COESA, a ser realizada para os dias 22, 23 e 24 de maio de 2023, em Maceió/AL;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01, de 13 de janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 09 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, bem como formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, em Olho d'Água das Flores, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou quem o Secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 26 de janeiro de 2023 e, posteriormente no site <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br>

**Publicado por:**

Luciana Silva Melo da Rocha

**Código Identificador:**A4A7A371

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº Adesão 05/2021 assinado em 17 de janeiro de 2023 com termino no dia 17 de janeiro de 2024, decorrente da Adesão nº 05/2021, das partes: Município de Olivença, CNPJ: 12.257.762/0001-57 e a empresa ALMIR R DA SILVA EIRELI CNPJ: 00.407.959/0001-46. Do Objeto: constitui o objeto do termo aditivo prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses através do primeiro termo aditivo de prazo que foi firmado no dia 17 de janeiro de 2023 tendo seu término no dia 17 de janeiro de 2024. A ratificação das demais cláusulas e condições: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo segundo termo aditivo. Dos signatários: Contratante: Josimar Dionísio – Contratado: Almir Rogério da Silva.

**Publicado por:**

Gabriella Soares dos Santos

**Código Identificador:**B756175C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº Adesão 06/2021 assinado em 17 de janeiro de 2023 com termino no dia 17 de janeiro de 2024, decorrente da Adesão nº 06/2021, das partes: Município de Olivença, CNPJ: 12.257.762/0001-57 e a empresa LL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 24.576.403/0001-41. Do Objeto: constitui o objeto do termo aditivo prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses através do primeiro termo aditivo de prazo que foi firmado no dia 17 de janeiro de 2023 tendo seu término no dia 17 de janeiro de 2024. A ratificação das demais cláusulas e condições: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo segundo termo aditivo. Dos signatários: Contratante: Josimar Dionísio – Contratado: José Gilvan Pinheiro dos Santos.

**Publicado por:**

Gabriella Soares dos Santos

**Código Identificador:**F9278C4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 04/2023**

Processo nº: 01170012/2023

Contrato INEX nº: 04/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92.

Objeto: Contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, para a Festa Emancipação Política do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2023

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Rogério Medeiros de Cabral Junior pela Contratada.



**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**2F989618

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2023  
Processo: 01020004/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo ambulância.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2023  
Detentor: CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.424.115/0001-77.  
Vencedor do lote 2.

O inteiro teor dessa Ata encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitoria Lima Dionisio  
**Código Identificador:**D7CEEC39

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2023  
Processo: 01020004/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo ambulância.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2023  
Detentor: CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.307.250/0002-34  
Vencedor do lote 1.

O inteiro teor dessa Ata encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitoria Lima Dionisio  
**Código Identificador:**86EC082C

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº TP 03/2021 assinado em 02 de setembro de 2021 e termino em 02 de setembro de 2022, decorrente da Tomada de Preços Nº 03/2021, das partes: Contratante: Município de Olivença, CNPJ: 12.257.762/0001-57, Contratado: Santa Cruz Serviços e Construções Eireli- EPP, CNPJ: 27.259.739/0001/79. Do Objeto: constitui o objeto do termo aditivo prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses através do primeiro termo aditivo de prazo que foi firmado no dia 01 de setembro de 2022 tendo seu término em dia 01 de setembro de 2023. A ratificação das demais cláusulas e condições: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo primeiro termo aditivo. Dos signatários: Contratante: Josimar Dionísio – Contratado: Bruno José Ferreira Silva.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**1194ED14

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de produtos odontológicos que serão destinados aos alunos das escolas municipais de educação básica, a fim de atender a demanda alçada pelo programa Saúde na escola, do município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.  
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 04/2023, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.236.193/0001-84, sediada a Avenida Djalma Dutra, nº 931, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo Sr. Carlos Henrique Moura da Silva, inscrito no CPF sob o nº 248.526.354-04, brasileiro, portador do RG nº 1890709 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Celso Galvão, nº 35, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-120.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**DB87F958

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite A4, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.  
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 05/2023, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa ALAGOAS VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 46.884.989/0001-44, sediada a Rua da Alegria, nº 54, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020.320, representada neste ato pela Sr. Bernardo Maia Cunha Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 679.754.454-87, brasileiro, portador do RG nº 981710 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3481, Apto 902, Bairro Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nataaniel Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**E2070EFE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE ADESAO DE ATA 001/2023**

**AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS 001/2023**

O Município de Palestina, através da comissão permanente de licitação, torna público que aderiu à Adesão a Ata Nº 003/2022 de Registro de Preços do processo administrativo Nº 01310002/2022, do pregão eletrônico Nº 003/2022, pertencente ao Município de Santa Luzia do Norte/AL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em geral, sob regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas em cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovado pelo município para atender as necessidades das secretarias municipal e demais órgãos públicos, firmado com Secretaria Municipal de Administração de Palestina /AL, Fornecedor: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.561.525/0001-09, no valor de R\$ 1.502.080,11 (um milhão, quinhentos e dois mil, oitenta reais e onze centavos), visando a contratação dos 21,92969% dos itens registrados.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**1E6237E7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 0104003/2021 – Processo nº 1228011/2022 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 0104003/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18 lixo hospitalar – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Reajuste; 4 – Do Valor do Aditamento; 5 – Da Dotação Orçamentária e; 6 – Da Inalterabilidade.**

**Publicado por:**  
Hugo Rafael da Silva Feitoza  
**Código Identificador:**17FAEB44

**IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA,**  
**PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR**  
**PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 006/2023.**

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV sob nº 0105015/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 32 da Lei Municipal nº 584/2021 a dependente GISELE MARIA LIMA MAIS DA SILVA, inscrito no CPF nº**

128.823.844-39 em razão do falecimento da sua Mãe, **MARIA DAS GRAÇAS LIMA MAIA**, inscrita no CPF/MF sob nº 332.569.004-10, segurada ativa da Prefeitura de Pão de Açúcar, ocupante do cargo de Professora, Nível II, Classe E.

**Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração de contribuição da segurada falecida, acrescido de 10% (dez por cento) e, sem paridade com os servidores ativos, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente, conforme o artigo 201, §2º da Constituição Federal.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de dezembro de 2022, data do óbito da segurada.**

Pão de Açúcar (AL), 20 de janeiro de 2023.

**JORGE SILVA DANTAS**  
Prefeito

**AFRÂNIO JORGE VIEIRA**  
Diretor-Presidente do IAPREV

**Publicado por:**  
Eginaldo Feitosa de Sá Filho  
**Código Identificador:**FC897FB9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇO n.º 02/2023

Tipo: Menor preço global

Processo n.º 01040013/2023

Disponibilidade: licitacaopariconhaal@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos de vias nos Povoados Ouricuri – Rua Projetada G1, I e J, campinhos – Ruas Projetadas M e Caraibeiras – Rua Projetada N.

Data de realização: 16 de fevereiro de 2023, às 09h00.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

**Edilson Bezerra Sandes Júnior**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**FD0E4284

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º- Termo Aditivo referente da **Inexigibilidade Nº 01.1/2020**. Objeto: Contratação de empresa para destinação final, dos resíduos urbanos em atendimento a política nacional de resíduos sólidos - PNRS. – Classe II A. Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - CNPJ. Nº 12.342.655/0001-27. CONTRATADO: ALAGOAS AMBIENTAL S/A. CNPJ de nº 16.982.376/0001-89.

**ELLISSON SANTOS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ramon Souza Nascimento  
**Código Identificador:**4F5CC7F0

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**SETOR DE COMPRAS**  
**AVISO DE COTAÇÃO - LÂMINA RETA PARA PATROL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de lâmina reta para patrol para atender as necessidades da secretária municipal de agricultura, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: [comprasj.al@gmail.com](mailto:comprasj.al@gmail.com), informando nº do processo administrativo nº 01.25.0002/2023.

**Publicado por:**  
Ian Renato de Melo Brandão  
**Código Identificador:**52C62E24

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E**  
**LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**Processo Administrativo nº 3990/2022**

**Assunto:** Adjudicação de Licitação

**Objeto:** Obras de Engenharia – Construção da Praça de Eventos no Povoado Penedinho no Município de Piaçabuçu

**ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR** o processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2022, que tem por objeto, Obras de Engenharia – Construção da Praça de Eventos no Povoado Penedinho no Município de Piaçabuçu, em favor da Empresa **T.G. LOPES EMPREENDIMENTO – EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 32.725.022/0001-05**, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 466.413,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 25 de janeiro de 2023.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andresa Severo dos Santos  
**Código Identificador:**63BA3317

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E**  
**LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**Processo Administrativo nº 3990/2022**

**Assunto:** Homologação de Licitação

**Objeto:** Obras de Engenharia – Construção da Praça de Eventos no Povoado Penedinho no Município de Piaçabuçu.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2022, que tem por objeto, Obras de Engenharia – Construção da Praça de Eventos no Povoado Penedinho no Município de Piaçabuçu, em favor da Empresa

**T.G. LOPES EMPREENDIMENTO – EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 32.725.022/0001-05**, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 466.413,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 25 de janeiro de 2023.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andresa Severo dos Santos  
**Código Identificador:**BA70E955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 03-2022 - CONFERENCIA M.SAÚDE**

**Decreto nº 03/2023** Piaçabuçu – AL, 25 de janeiro de 2023.

**CONVOCA A “IX” CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Piaçabuçu – Alagoas**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada na edição 26, página 430, do Diário Oficial da União em 07 de fevereiro de 2022, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.;

**Considerando** a Resolução nº 017, de 14 de setembro de 2022, do Conselho Estadual de Saúde, publicada, na página 52, do Diário Oficial do Estado, em 21 de setembro de 2022, que convoca a X Conferência estadual de Saúde – X COESA, a ser realizada para os dias 22, 23 e 24 de maio de 2023, em Maceió/AL.;

**Considerando** a Resolução nº 04/2023/CMS, de 23 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Piaçabuçu, que convoca a IX Conferência Nacional de Saúde, em concordância com as normas orientadoras para a etapa municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde e a 10ª Conferência Estadual de Saúde, esse colegiado aprova e convoca a realização da IX Conferência Municipal de Saúde, para o dia 24 de março de 2023;

**Considerando** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes do Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas de prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, estadual e da União.

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Saúde**, que será realizada no dia 24 de março de 2023, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

**Art. 2º)** A Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunto ou a quem o secretário designar, e pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º)** O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de Portaria, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º)** As despesas com a organização da Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º)** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê ciência e. Cumpra-se.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ**  
Prefeito

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, no dia 25/01/2023, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal.

**JOÃO ARIQUEIDES LYRA DE CASTRO**  
Secretário de Administração.

**Publicado por:**  
Jose Adielson Ferreira Matos  
**Código Identificador:**A3A65E43

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 0120-0006/2023 RATIFICO na forma do art. 25, II da Lei nº 8.666/1993 a inexigibilidade de licitação em face da empresa: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 21.545.863/0001-14, tendo por objeto A realização de Curso de Capacitação em Pregão Eletrônico e a Operacionalização no Sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET), no valor total de R\$9.741,00 (nove mil setecentos e quarenta e um reais). Os recursos que farão frente a despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Funcional Programática: 04.122.0001.2007; Projeto/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**CF468B98

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**  
**MAIOR PERCENTUAL**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa de obras de engenharia na manutenção de estradas vicinais, para atender às necessidades desta Administração Municipal; **DATA:** 09 de fevereiro de 2023 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.pindoba.al.gov.br](http://www.pindoba.al.gov.br). Pindoba/AL, 25 de janeiro de 2023. Luciano Fernandes Costa/Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**MAIOR PERCENTUAL**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa de obras de engenharia na manutenção predial para atender às necessidades desta Administração Municipal; **DATA:** 09 de fevereiro de 2023 às 13h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.pindoba.al.gov.br](http://www.pindoba.al.gov.br). Pindoba/AL, 25 de janeiro de 2023.

**LUCIANO FERNANDES COSTA/**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jeferson Emanuel de Almeida Alves  
**Código Identificador:**7E4F78BF

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de quentinhas e serviços debuffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindoba/AL. O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias a contar do envio do termo de referência. O TERMO DE REFERÊNCIA, será solicitado através do e-mail: [compraspinidoba2021@gmail.com](mailto:compraspinidoba2021@gmail.com).

Pindoba/AL, 26 de janeiro de 2023.

**MARTA FÉLIX FERREIRA**

**Publicado por:**  
Jeferson Emanuel de Almeida Alves  
**Código Identificador:**6E903C63

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RPPS Nº 01/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL,** em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria voluntária por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a regra de transição elencada no Art. 45 da Lei Municipal nº 344/2022, a servidora/segurada, **MARIA ALVES DOS SANTOS SILVA,** Gari, Matrícula 00186, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.471.014-29, e no RG sob nº 1637732 SSP/AL.

**Art. 2º** - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 49, §5, I, da Lei Municipal nº. 344/2022.

**Art. 3º** - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 7545/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Piranhas (AL), 24 de janeiro de 2023.

**TIAGO TORRES FREITAS**  
Prefeito

**MOISÉS DE AGUIAR**  
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

**Publicado por:**  
Yuris Pereira Soares de Sá  
**Código Identificador:**203B99F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023**

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 26 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 40 – ANO X/Nº 1973, Diário Oficial da União, página 157.

Onde se lê: 06 de fevereiro de 2023;  
Leia-se: 08 de fevereiro de 2023.



\*Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior\*

Piranhas - AL, 26 de janeiro de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO  
PREGOEIRA

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**5EDF3663

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 26 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 39 e 40 – ANO X/1973, Diário Oficial da União, página 157.

Onde se lê: 06 de fevereiro de 2023 às 10h;

Leia-se: 09 de fevereiro de 2023 às 11h;

\*Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior\*

Piranhas - AL, 26 de janeiro de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**4FC17055

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 26 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 40 – ANO X/1973, Diário Oficial da União, página 157.

Onde se lê: 08 de fevereiro de 2023;

Leia-se: 09 de fevereiro de 2023;

\*Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior\*

Piranhas - AL, 26 de janeiro de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**6CF6BE89

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 05/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 26 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 40 – ANO X/Nº 1973, Diário Oficial da União, página 157.

Onde se lê: 08 de fevereiro de 2023;

Leia-se: 09 de fevereiro de 2023.

\*Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior\*

Piranhas - AL, 26 de janeiro de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**1BC6CF56

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP 06-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 a retificação do edital, motivo pelo qual fica designada nova data para o certame, conforme segue. Data/Hora: 16 de fevereiro de 2023, às 10h. O edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h às 12h. Local: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 26 de janeiro de 2023.

**NADJA RAMOS DOS SANTOS** –  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**5D9BE1B6

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP07-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 a retificação do edital, motivo pelo qual fica designada nova data para o certame, conforme segue. Data/Hora: 16 de fevereiro de 2023, às 14h. O edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h às 12h. Local: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 26 de janeiro de 2023.

**NADJA RAMOS DOS SANTOS** –  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**837C7CAD

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 015/2023

Processo nº 07140012/2022; Ata de Registro nº 015/2023; Pregão Eletrônico nº 54/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: FAROL MADEIRAS E REPRESENTACAO LTDA – ME, CNPJ Nº 44.871.146/0001-88; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**7E51C22E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 016/2023

Processo nº 07140012/2022; Ata de Registro nº 016/2023; Pregão Eletrônico nº 54/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.175.931/0001-47; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**2C1DBBD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 017/2023**

Processo nº 07140012/2022; Ata de Registro nº 017/2023; Pregão Eletrônico nº 54/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: R F SILVA - ME, CNPJ Nº 09.181.638/0001-40; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**125D0340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE**  
**QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA SENAT SERVICIO**  
**NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, PARA**  
**MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO**  
**DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.**

**PROCESSO Nº:** 12080026/2022

**CONTRATO Nº:** 004/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** A SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0178-99, estabelecida na Rodoviária Prestes Maia, BR 101, 2020, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, representada pelo Sr. GLAUBER ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ato de nomeação, portador do RG nº 1216491- SSP/SE, portador do CPF sob o nº 015.189.965-74.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Termo de Contrato é a prestação dos serviços da empresa SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos de emergência, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade orçamentária: 0771 – Fundo Municipal de Saúde  
Estrutura Programática: 07.0771.10.122.0014.6036 – Manutenção das Ações de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS  
Elemento de Despesa:  
3390390000/160000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência até 31 de dezembro do ano em curso, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**1885E542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**N.º 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**QUEBRANGULO, ALAGOAS E A EMPRESA ESQUINA DOS**  
**ARTISTAS EIRELI**

**PROCESSO Nº:** 01240013/2023

**CONTRATO Nº:** 007/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** Empresa ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.921/0001-25, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Galpão 05, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-532, neste ato representada pelo Sr. JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR, portador do CPF nº 043.930.934-45 e RG 99001100814.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação da atração artística “ROGER SANTOS”, por meio de seu empresário, para prestação de serviços artísticos durante a FESTA DE SÃO PEDRO, no Distrito de Rua Nova, no dia 28 de janeiro de 2023.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura.  
Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.  
Elemento de Despesa: 3390390000/001000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**8C232F9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**N.º 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**QUEBRANGULO, ALAGOAS E A EMPRESA JAIME**  
**MENDES DA COSTA JUNIOR – ME.**

**PROCESSO Nº:** 12090001/2023**CONTRATO Nº:** 006/2023

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.425.269/0001-06, situada na Avenida Fernandes Lima, nº 1513, Sala 201 CXPST R87, Pinheiro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.057-450, neste ato representada pelo Sr. **JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR**, portador do CPF nº 021.769.845-01 e RG 623656741 MEX DF.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação da atração artística “**JAIME MENDES**”, para prestação de serviços artísticos durante a **FESTA DE SÃO PEDRO**, no Distrito de Rua Nova, no dia 28 de janeiro de 2023.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Unidade Orçamentária:** 0662 – Departamento de Cultura.

**Estrutura Programática:** 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.

**Elemento de Despesa:** 3390390000/001000000- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**816DE509

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 01240013/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no Art. 25, Inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.921/0001-25, perfazendo o valor total de **R\$ 20.000,00**(vinte mil reais), objetivando a contratação da atração artística “**ROGER SANTOS**”, por meio de seu empresário, para prestação de serviços artísticos durante a FESTA DE SÃO PEDRO, no Distrito de Rua Nova.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 26 de janeiro de 2023.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**4DEDFBF8

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PEDIDO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE FILA ELETRÔNICA, MÍDIA INDOOR.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: [plsriolargo159@gmail.com](mailto:plsriolargo159@gmail.com)

Rio Largo, 26 de Janeiro de 2023

**MARIO LUCIO JUNIOR**

Setor de compras

**Publicado por:**

Mario Lucio Gomes Maciel Junior

**Código Identificador:**AAA7DDB1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0813-035/2021

CONTRATANTE/PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:

**CONSÓRCIO**

**OPERACIONAL DO SISTEMA DE BILHETAGEM URBANA DE MACEIÓ – SIMM** inscrita no CNPJ sob o nº 29.830.875/0001-00.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao Contrato nº 0813-035/2021 referente a Contratação por regime de permissão, na forma emergencial, de empresa especializada na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano, mediante frota de ônibus. Vigência: A vigência do 1º Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura. **CELEBRAÇÃO:** 28/04/2022. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram e não alteradas pelo termo aditivo. Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. A íntegra do 1º Termo Aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**

Derilândia Karoline Marques da Silva

**Código Identificador:**94E384F7

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

**GABINETE DA PREFEITURA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2022.  
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos contratados comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Roteiro/AL e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, em favor da(s) empresa(s) BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei. Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 26 de janeiro de 2023.

**ALYSSON REIS SARDINHA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**7DAFAD44

**GABINETE DA PREFEITURA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2023.  
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Combustível (Diesel Comum e Diesel S10), para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro /AL, em favor da empresa AUTO POSTO MANGUABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.190.674/0001-52, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado,

ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Roteiro/AL, 26 de janeiro de 2023.

**ALYSSON REIS SARDINHA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**BD84AFDE

**GABINETE DA PREFEITURA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2023.  
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s) ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.983.399/0001-97, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 26 de janeiro de 2023.

**ALYSSON REIS SARDINHA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**0CB7296D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE****GABINETE PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

ADEQUA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE** – AL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o artigo 84, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, inciso IV, e 39, §3º, da Constituição Federal do Brasil; e

CONSIDERANDO ainda o disposto na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de Dezembro de 2022, que fixou o salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2023, no valor mensal de R\$ 1.302,00 ( mil trezentos e dois reais), por dia de R\$ 43,40 (quarenta e três reais e



quarenta centavos) e por hora de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

## DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que possuem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - A recomposição de que trata este Decreto se dará na forma de complementação através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, evidenciada no demonstrativo do pagamento, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal para o novo salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO PREFEITO DERALDO ROMÃO DE LIMA, em Santa Luzia do Norte/AL, 02 de Janeiro de 2023.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**B4665E32

## GABINETE PREFEITO

### DECRETO Nº 002/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

#### DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo art. 63, inciso VI, combinado com o art. com o art. 84, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se prevê antecipadamente as datas comemorativas e pontos facultativos para fins de planejamento da Administração e dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos municipais que não podem sofrer solução de continuidade, bem como de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal, bem como pontos facultativos do ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III – 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV – 22 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

V – 06 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);

VI – 07 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional) e (feriado municipal);

VII- 13 de abril, dia de Fundação do Município (feriado municipal)

VIII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

IX – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

X – 08 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

XI - 24 de junho, São João (ponto facultativo);

XII - 29 de junho, Floriano Peixoto (feriado estadual);

XIII - 23 de agosto, Emancipação Política do Município (feriado municipal);

XIV - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XV - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

XVI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XVIII - 02 de novembro, finados (feriado nacional);

XIX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XX - 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);

XXI – 30 de novembro, Dia do Evangélico(feriado estadual);

XXII - 08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);

XXIII - 13 de dezembro, Santa Luzia de Siracusa, Padroeira do Município (feriado municipal);

XXIV - 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);

XXV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XXVI - 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Os dias de guarda dos credos e religiosos, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados na forma do disposto no parágrafo único do art. 118, da Lei Municipal nº 253/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) desde que previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O calendário de que trata o art. 1º, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 4º. Para os funcionários que exerçam trabalhos em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, sendo que as horas efetivamente trabalhadas serão computadas no "Banco de Horas", não onerando desta forma o erário.

Art. 5º. Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Pública estabelecer diretrizes para o cumprimento do disposto no art. 4º deste decreto, compatibilizando-o às jornadas de trabalho diferenciadas.

Art. 6º. A aplicação das disposições deste decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais.

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Prefeito Deraldo Romão de Lima, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2023.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**A881E17B

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº 1001112200042022

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº 1001112200042022 em favor da empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - CNPJ 39.707.683/0001-57**, no valor total de R\$ 48.930,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E**

**DESCARTÁVEL.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de janeiro de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joelma Bezerra  
**Código Identificador:**53DBFB44

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PSS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, TORNA PÚBLICO que encontrasse disponível no site [www.saojosedalaje.al.gov.br](http://www.saojosedalaje.al.gov.br) acesso transparência - EDITAIS, e no Pannel de Publicações do Município o Edital PSS nº 001/2023, de abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Superior, Médio, Fundamenta e Elementar, para desempenhar funções, junto ao município. Inscrições abertas de 09/02/2023 à 10/02/2023, junto a Secretaria Municipal de Administração, das 8h às 13h.

São José da Laje/AL, 16 de janeiro de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelma Bezerra  
**Código Identificador:**E0DA0BA0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 – SRP. Data da Abertura da sessão: 09 de fevereiro de 2023 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 09 de fevereiro de 2023 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por lote. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos (SERVIÇO DE SEGURANÇA DE SHOW DESARMADA). Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Dúvidas através do e-mail [cplsaojosedalaje@hotmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@hotmail.com)

São José da Laje (AL), 26 de janeiro de 2023.

**FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA**  
Pregoeiro/Presidente

**Publicado por:**  
Joelma Bezerra  
**Código Identificador:**062A0EC6

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - Inexigibilidade**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDOR:** MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.309.526/0001-62;  
**OBJETO:** objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA CONTÁBIL, visando atender as necessidades do Município de São Luis do Quitunde/AL.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Janeiro de 2023.

**VALIDADE:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** Os valores permanecem inalterados, tendo em vista que o presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal De Saúde FMS; Funcional programática: 0011.10.301.0003.60001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional programática 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6AC180CA

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **LM PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.691.782/0001-16;

Objeto: **Contratação de banda de cunho musical para apresentação artística (DEVINHO NOVAES), para comemoração da festa do bom Jesus dos navegantes e do alto do cruzeiro no dia 27 de janeiro de 2023 no município de São Miguel dos Milagres/AL.**

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Celebrado 24/01/2023

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Robson Batista Santos

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**392E0399

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;  
Contratada: **J S ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.058.701/0001-66;  
Objeto: **contratação de banda de cunho musical para apresentação artística(TARCISIO VITURINO), para comemoração da festa do bom Jesus dos navegantes e do alto do cruzeiro no dia 28 de janeiro de 2023 no município de São Miguel dos Milagres/AL.**  
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
Celebrado 25/01/2023  
Vigência: 90 (noventa) dias.  
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **Jorge Severo Lima Filho**

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**F79E41E1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**  
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.  
Tipo: **MAIOR DESCONTO.**  
Data e hora da sessão de disputa: **10/02/2023, às 09 horas e 30 min** (horário de Brasília).  
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [cplsãomiguel dosmilagres@gmail.com](mailto:cplsãomiguel dosmilagres@gmail.com).

São Miguel dos Milagres/AL, 25 de janeiro de 2023.

**MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**6D32D2C9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**  
Objeto: Registro de preço visando a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a frota de veículos do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.  
Tipo: **Maior Percentual de Desconto.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/02/2023, às 14:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [cplsãomiguel dosmilagres.al@gmail.com](mailto:cplsãomiguel dosmilagres.al@gmail.com)

São Miguel dos Milagres/AL, 26 de janeiro de 2023.

**MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**C189727D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de empresa **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84, no valor de **R\$ 31.922,44 (trinta e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, para prestação de serviços funerários, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

São Miguel dos Milagres/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maryedja Priscilla Santos Lima  
**Código Identificador:**3FC94CE4

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **10/2023 Inexigibilidade nº 01/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **CRISTAL PRODUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.110.360/0001-47, objetivando a promoção Show artístico cultural, a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2023, no povoado Curralinho – Zona Rural, em comemoração artístico cultural feita junto à população no município de São Sebastião.

Publique-se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião (AL), 26 de janeiro de 2023.

**JOSÉ PACHECO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**4641A7C2

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(IPAM)  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Processo Administrativo nº 001/2023

Em fase da justificativa, do instituto de Previdência e assistência dos servidores do Município de São Sebastião, pronunciamento da procuradoria Geral, **RATIFICO** o conhecimento da dispensa de licitação para a **Contratação de Cessão de direito de uso de Softwares de concessão de previdenciários do RPPS**

Isto posto, vão os autos a Diretora financeira – diretoria financeira do IPAM para elaborar o contrato

**NILDA FERNANDES PORTO**  
Presidente do IPAM

**Publicado por:**  
Gersigley de Carvalho Lino  
**Código Identificador:**E4D43CCC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 11100039/2022

Pregão Eletrônico nº: 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação e manutenção de computadores, equipamentos e periféricos; recarga, recuperação e manutenção de toner, destinados a atender às necessidades das Secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço.

Data da abertura da sessão pública: 08/02/2023

Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – [BNC www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro - Senador Rui Palmeira - AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail [setorlicitacoessrp@hotmail.com](mailto:setorlicitacoessrp@hotmail.com) - Senador Rui Palmeira - AL, 25 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO VIEIRA CABRAL**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**E9E7A8D9

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICENÇA IMA**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - IMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.137/0001-07 e localizada na Rua Santa Terezinha, 19 - Centro de Senador Rui Palmeira/AL, torna público que requereu a **IMA/AL**, a **LI -Licença Instalação**, para a **Construção de Ponte sobre o Riacho Grande no município de Senador Rui Palmeira/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

**JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**1BEBEE8C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO  
CONTRATO Nº008/2022 – DISPENSA 006/2022**

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E EDVANIA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr.ª Edvania Pereira da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 026.946.934-66, portadora do RG nº 1505155 SSP/AL, residente e domiciliada no Residencial Jardim das Palmeiras, Rua Lindinalva de Carvalho, nº 365, Bairro Cidade Universitária, CEP: 57.072-245, Cidade de Maceió/AL, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103004/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 006/2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 008/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 006/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor do aluguel mensal do imóvel sito no Loteamento Jairo Leandro, QD E, nº 12 e 13, Bairro Deputado Benedito de Lyra, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.469,72 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), tendo o valor global de R\$ 17.636,64 (dezesete mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:** O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** Fica prorrogado o Contrato nº 008/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 006/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA



Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2536 - Emenda para Estruturação do SUAS

Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 008/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo nº 0103004/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 008/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

Locatário

**EDVANIA PEREIRA DA SILVA**

Proprietário/ Locador

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**CA319F57

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 019/2022 – DISPENSA Nº 016/2022

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E ISMAEL ELIAS CORREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Ismael Elias Correia, inscrito no CPF nº 023.716.594-52, portador da carteira de identidade nº 1003804 SSP/AL, e sua esposa Sra. Patricia Alves da Silva Correia, inscrita no CPF nº 021.789.425-98, portadora do RG nº 3.267.499-6, ambos residentes e domiciliado na Rua. 46, PRG dos Faróis, 231, Casa A, Povoado Palestina D. Fora, CEP: 49160-000, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105011/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 019/2022, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 019/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 016/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua. Manoel Ferreira Xavier – Manoel Anacleto, nº 213, Bairro São Miguel, Município de Teotônio Vilela, para instalação do Arquivo Morto do Hospital., objeto da locação, passa a

partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 839,84 (oitocentos e trinta e nove reais, oitenta e quatro centavos), tendo o valor global de R\$ 10.078,08 (dez mil, setenta e oito reais, oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:** O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** Fica prorrogado o Contrato nº 019/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 016/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Teotônio Vilela/AL.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade**, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 019/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo nº 0105011/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 019/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023

Município de Teotônio Vilela

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

Locatário

**ISMAEL ELIAS CORREIA**

Proprietário/ Locador

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**2F85587B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de Licença para tratamento, bem como consequente Licença Maternidade da Diretora Administrativa do Departamento de Licitação.

**Art. 1º** - Designar de forma interina o servidor público o Sr. Alberto Douglas Costa da Silva com RG sob nº 3945249-2 SEDS/AL, inscrito

no CPF/MF sob o nº 126.257.634-26, para exercer a função do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Departamento de Licitação, enquanto perdurar a licença para tratamento e consequente licença maternidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 23 de janeiro de 2023.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joana Bárbara da Silva

**Código Identificador:**3325D25A

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Dispensa nº 001/2022

Contrato nº 19.01-01/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa Agritec Comercio e Industria Eireli LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.207.693/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção do dessalinizador do Sítio Bengo, Zona Rural do Município de Traipu/AL.

Valor: R\$ 19.451,16 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2023.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR

Secretaria Municipal de Administração – INTERVENIENTE

CONSTANTINO ANTÔNIO CAVALCANTE JUNIOR

Agritec Comercio e Industria Eireli LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**Publicado por:**

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

**Código Identificador:**022EE55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO N 001/2023**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas e patológicas de todas as unidades de saúde pertencentes ao serviço de saúde deste Município, com estrutura própria dentro do Município de Traipu/AL**. Conforme especificações detalhadas constantes no Edital, informa que as inscrições ficarão abertas até às 17h (dezessete horas) do dia **27 de fevereiro de 2023**, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Traipu/AL, situada na Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu, Alagoas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.traipu.al.gov.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail: [comprascptraipu@gmail.com](mailto:comprascptraipu@gmail.com).

Traipu-AL, 26 de janeiro de 2023.

**VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

**Código Identificador:**D342D761

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

**Processo nº 01090019/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social – SMTTDS.

**Assunto:** Solicitação de Asfalto frio ensacado 25 kg.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **PAVBRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com o CNPJ: 21.863.045/0001-60 com o valor total de R\$ 17.205,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 26 de janeiro de 2023.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Matheus Marques de Gois

**Código Identificador:**3ACE5F99

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO**

**ATA DA SESSÃO/JULGAMENTO TP Nº 001/2023**

**ATA DA SESSÃO/JULGAMENTO EM 26/01/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09300016/2022**

Objeto: contratação de empresa para **REFORMA DOS MERCADOS DE FEIRA LIVRE DA CIDADE DE VIÇOSA/AL**, visando atender as necessidades do Município de Viçosa/AL.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2023, às 10h (dez) horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Centenário, nº 02, Viçosa/AL, CEP: 57.700-000, a Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria nº 183/2022 de 30 de junho de 2022. A presidente saudou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados da empresa credenciada:

**ABBA CONSTRUÇÕES LTDA** com CNPJ sob nº 38.023657/0001-47 com sede na Av. Pedro Pereira Acioli, Nº 142, sala 08, José Paulino – Atalaia - AL, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Laurindo da Silva Júnior** com CPF sob nº 032.716.434-40, e RG 1507548 SSP/AL.

A presidente solicitou o documento de credenciamento do presente, em seguida rubricou o credenciamento e pediu para que os demais presentes na sessão fizessem o mesmo, estando assim a empresa credenciada a participar se expressando no presente certame.

Após a análise do credenciamento foram recolhidos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços o qual foram rubricados pelo único representante que acompanhou a sessão, da empresa **ABBA CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Jorge Laurindo da Silva Júnior.**

O representante da engenharia do município de Viçosa, neste ato representado por Thannys Nascimento da Silva, presente na sessão, para análise técnica do processo em curso e que ao fazer análise dos itens relativos da capacitação técnica informou que a empresa atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório nos itens relativos à qualificação técnica, momento em que elaborou laudo de avaliação técnica.

A presidente informou que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital estando assim **HABILITADA**. Não havendo objeção quanto aos documentos analisados ou interesse em interpor recurso administrativo.

Após aberto o envelope de proposta de preço foi constatado o seguinte valor: **ABBA CONSTRUÇÕES LTDA**, com o CNPJ sob nº 38.023657/0001-47 com valor de **R\$ 1.033.738,89 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, após a análise e parecer, foi constatado que a proposta de preços atendeu aos requisitos do edital.

Não havendo proponentes habilitados para interpor recurso, a presidente franqueou a palavra aos membros e aos representantes, os quais informaram que não tinham nenhuma objeção e nada a acrescentar. A presidente saudou a todos e pediu para que fosse lavrada a presente ata.

**KATYÚCYA MYCHELLE SILVEIRA CALHEIROS BESERRA**

Presidente

Comissão de Licitação do Município de Viçosa/AL

**JOSÉ LIRA DA SILVA**

Comissão de Licitação do Município de Viçosa

**PRÚSSIA STEFANE DE ALBUQUERQUE SANTOS**

Comissão de Licitação do Município de Viçosa/AL

**VIVIANE DA CONCEIÇÃO SILVA**

Comissão de Licitação do Município de Viçosa/AL

**THANNYS NASCIMENTO DA SILVA**

Engenheiro do Município de Viçosa/AL

**JORGE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR**

Abba Construções LTDA

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**579F836F

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
HOMOLOGAÇÃO PE 79/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2022, Processo Administrativo nº 1117003/2022, cuja vencedora do certame foi a empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 05.605.752/0001-08, vencedora do item 01, com um valor total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

A empresa supracitada é vencedora da licitação para o contratação de empresa especializada na **locação de sistema de gestão tributária, com autoatendimento via internet e sistema de nota fiscal de serviços eletrônicos, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, customização, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção e suporte técnico, e acompanhamento para atendimento às legislações vigentes, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades Viçosa/AL.**

Viçosa, 26 de janeiro de 2022.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**C82B2BF9

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EDITAL/SEMEDE Nº 01/2023**

**EDITAL/SEMEDE Nº 01/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2829/2012 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da rede pública municipal de Arapiraca – AL; e com a Lei nº 2838/2012 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério; também em conformidade com a Lei Municipal nº 3144/2015 que trata da Contratação por tempo determinado; e conforme o Decreto Municipal nº 2.394 de 03 de setembro de 2014, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da administração direta do poder executivo municipal; e de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo objetivando a composição de Cadastro de Reserva de Professores e de demais Profissionais do Nível Fundamental ao Superior, para contratação, por tempo determinado, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender serviços de excepcional interesse público - em especial no desenvolvimento de atividades na área pedagógica da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE, em caráter emergencial, tendo a Comissão Organizadora, Portaria/SEMEDE nº 091/2023, a função de elaborar o edital, organizar, executar todo o processo.

1.2 A Comissão Avaliadora é composta também por membros da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE, conforme Portaria/SEMEDE nº \_\_\_\_/2023 e dentre as atribuições inerentes também fica responsável por analisar os recursos interpostos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas constituídas de inscrição online e a convocação para entrega de comprovantes de experiência e títulos (sendo de caráter classificatório) seguida da homologação dos mesmos.

1.4 Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, observando-se estritamente as carências temporárias nas unidades de ensino.

1.5 Este processo seletivo simplificado terá a validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a contar da data de homologação do resultado final.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo compor Cadastro de Reserva de Professores e de demais Profissionais do Nível Fundamental ao Superior para contratação, por tempo determinado, para atuarem nas unidades escolares que apresentem carência temporária na Rede Municipal. Sendo que a APROVAÇÃO NESTE PROCESSO GERA APENAS A EXPECTATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

1.7 A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 3144/2015, com duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. A contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data da assunção dos profissionais contratados por tempo determinado.

1.8 As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico <https://pss.arapiraca.al.gov.br>.

1.9 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

## 2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1 Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, da Constituição Federal;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3 Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito;

2.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;

2.1.5 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6 Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções;

2.1.7 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.

2.1.8 Estar inscrito, no ato de admissão, no respectivo Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso.

2.1.9 Preencher todos os requisitos exigidos para a investidura na função.

2.2 Não poderá ser contratado aquele que possuir cargo efetivo no âmbito de qualquer esfera de Poder, exceto os permitidos na Constituição Federal.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente ONLINE, de forma gratuita, no endereço eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca (<https://pss.arapiraca.al.gov.br>)

3.2 O candidato somente poderá realizar uma única inscrição, vedando-se, inclusive, que um candidato possa concorrer em funções diferentes.

3.3 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.4 No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, somente será considerada válida a última inscrição recebida no sistema da Prefeitura Municipal.

3.5 No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

3.6 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.

3.7 A SEMEDE não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

3.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;

c) for responsável pela falsa identificação funcional;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;

e) não atender determinações regulamentares da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

## 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para as pessoas com deficiência, será realizado Cadastro de Reserva específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

4.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer ao Cadastro de Reserva destinado às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda a documentação comprobatória, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto à Perícia Médica do Município de Arapiraca.

4.4 Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 4.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição;

4.5 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.6 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

4.7 O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.8 Toda a documentação, tanto os títulos, pessoais e de comprovação de deficiência, deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre).

## 5. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

5.1 Serão consideradas as informações, constantes no Anexo I e II, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.



5.2 O não cumprimento de uma das atribuições acarretará na rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos títulos será supervisionada pela comissão avaliadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte através da Portaria \_\_\_\_/2023, indicada nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

6.2 A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante nos Anexos III e IV deste Edital.

6.3 Em caso de empate considerar-se-ão, os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1º Critério: Maior nível de escolaridade;

2º Critério: Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

3º Critério: Ter maior idade cronológica;

4º Critério: Persistindo o empate nos critérios anteriores, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate.

## 7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Arapiraca (<https://pss.arapiraca.al.gov.br>), de acordo com o cronograma.

7.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

8.2 Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e letra legível, por meio de formulário próprio constante no Anexo VI deste Edital.

8.3 O recurso deverá ser protocolado junto ao Anexo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (*antigo Complexo Educacional de Arapiraca*), situado na Rua Floracy da Silva Barros, nº 288, Bairro Alto do Cruzeiro, na cidade de Arapiraca-AL, no horário das 08h às 16h, no período determinado no Cronograma, Anexo VII.

8.4 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax e/ou por quaisquer meios eletrônicos.

8.5 O recurso deverá ser interposto pelo interessado, ou por seu procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado de fotocópia e original dos documentos de identificação tanto do outorgado, quanto do outorgante.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

8.7 A Comissão Organizadora será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

8.8 Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

## 9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Esta fase serve para ratificar a pontuação do candidato, levando em consideração a conformidade das informações da inscrição online com a documentação apresentada no Anexo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

9.2 Para esta etapa de homologação de títulos deverão comparecer somente os candidatos inscritos e convocados ao Anexo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para proceder à entrega dos títulos e documentos pessoais para conferência e homologação.

9.3 Caso algum candidato não compareça à convocação para a entrega de documentos será desclassificado.

9.4 O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

9.5 Toda a documentação pessoal do candidato deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre).

9.6 Na entrega de documentos e títulos caberá ao candidato aprovado apresentar obrigatoriamente cópias e originais dos documentos:

Títulos (declarados no ato da inscrição online);

Documento de Identidade (RG) e CPF;

Cartão do PIS/PASEP/NIT;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Comprovante de residência, atualizado;

Quitação Eleitoral;

Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal Anexo V.

9.7 A autenticação das cópias dos documentos apresentados deverá ser realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Portaria \_\_\_\_/2023.

## 10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação obtida.

10.2 O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória pelo site da Prefeitura Municipal de Arapiraca (<https://pss.arapiraca.al.gov.br>), devendo o mesmo se apresentar no Anexo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através do site da Prefeitura Municipal de Arapiraca (<https://pss.arapiraca.al.gov.br>), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

## 11. DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

11.1 O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência, imprudência ou imperícia, aplicando-se, subsidiariamente, para a apuração de irregularidades, as regras contidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

11.1.1 Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a contar da data de homologação do resultado final.

12.2 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital;

12.3 Por se tratar de carências temporárias na Rede Municipal de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

12.4 A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

12.5 Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras unidades escolares no âmbito deste município, desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, e a anuência do contratado.

12.6 Haverá novas convocações para a realização de uma nova chamada do edital, sempre que houver o surgimento de vagas.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Arapiraca-AL, 26 de janeiro de 2023.

**MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Comissão Organizadora – Portaria 91/202

**ADRIANA MIRANDA DA SILVA**

**ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA**

**ERIVAN ALVES DE BARROS**

**ETELVINA JANIETE BARROS CARNAÚBA VERAS**

**JOÃO PAULO HOLANDA DE ASSIS**

**ROBERIO CALISTA NETO**

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS PARA PROFESSORES

| CÓD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CARGO                                                                                                                   | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JORNADA DE TRABALHO | FORMAÇÃO / PLANEJAMENTO         | REMUNERAÇÃO INICIAL | QUANT. DE VAGAS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------|-----------------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Professor Atividade (Educação Infantil, Anos Iniciais, 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) | Licenciatura em Pedagogia                                                                                                                                                                                                                                                                   | 25h                 | 25% da carga horária contratada | R\$ 1.918,25        | CR              |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b><br>Planejar e ministrar aulas em turma de Educação Infantil (onde o professor assume as atividades de cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil), de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (onde o professor assume as atividades de orientar sobre o bom comportamento da criança, auxiliar nas atividades a elas solicitadas, manter a ordem e a aprendizagem em primazia, garantir o bem-estar e da sala de aula, mobilizando, motivando as crianças a atingirem os objetivos propostos, acompanhar a frequência dos alunos e manter os pais atualizados quanto ao desenvolvimento e seus filhos), de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos, garantindo as especificidades de cada segmento de ensino; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativa pedagógica da escola; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar a política educacional; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; participar na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras atividades correlatas. |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                                 |                     | CR              |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Professor de Arte                                                                                                       | Licenciatura Plena em Educação Artística, em Arte em qualquer das linguagens: Artes visuais, Artes plásticas com ênfase em design, música, teatro, Artes cênicas e dança ou programa especial de formação pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "educação artística" ou "artes" | ATÉ 40h             | 25% da carga horária contratada | R\$ 19,18 hora/aula | CR              |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativa pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                                 |                     | CR              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                 |                     |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------|---------------------|----|
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Professor de Ciências          | Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química ou Licenciatura Curta em Ciências ou Matemática ou Graduação mais formação pedagógica especial nas áreas afins conforme resolução CNE/CEB nº 02/97                                                                                                                                | ATÉ 40h | 25% da carga horária contratada | R\$ 19,18 hora/aula | CR |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                 |                     |    |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Professor de Educação Física   | Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho de classe.                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATÉ 40h | 25% da carga horária contratada | R\$ 19,18 hora/aula | CR |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas. |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                 |                     |    |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Professor de Ensino Religioso  | Licenciatura Plena em História, Filosofia, Ciências Sociais, Pedagogia, Teologia, Licenciatura Plena em Formação de professor para Ensino Religioso; Licenciatura Plena + Curso de Especialização Lato sensu em Ensino Religioso ou Pós-Graduação Stricto-sensu na área ou Bacharelado em Teologia (com curso de preparação pedagógica) | ATÉ 40h | 25% da carga horária contratada | R\$ 19,18 hora/aula | CR |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas. |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                 |                     |    |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Professor de Geografia         | Licenciatura Plena em Geografia, em Estudos Sociais com habilitação em Geografia ou programa especial de formação pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Geografia                                                                                                                                                          | ATÉ 40h | 25% da carga horária contratada | R\$ 19,18 hora/aula | CR |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas. |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                 |                     |    |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Professor de História          | Licenciatura Plena em História, em Estudos Sociais com habilitação em História ou programa especial de formação pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina de História                                                                                                                                                           | ATÉ 40h | 25% da carga horária contratada | R\$ 19,18 hora/aula | CR |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas. |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                 |                     |    |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Professor de Inglês            | Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa                                                                                                                                                                                                                                                                         | ATÉ 40h | 25% da carga horária contratada | R\$ 19,18 hora/aula | CR |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas. |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                 |                     |    |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Professor de Matemática        | Licenciatura Plena em Matemática                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ATÉ 40h | 25% da carga horária contratada | R\$ 19,18 hora/aula | CR |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas. |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                 |                     |    |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Professor de Língua Portuguesa | Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa                                                                                                                                                                                                                                                                       | ATÉ 40h | 25% da carga horária contratada | R\$ 19,18 hora/aula | CR |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas. |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                 |                     |    |

## ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS PARA PROFISSIONAIS DO NÍVEL FUNDAMENTAL AO SUPERIOR**

| COD. | FUNÇÃO | REQUISITOS | JORNADA | DE | ATRIBUIÇÕES | REMUNERAÇÃO | QUANT. |
|------|--------|------------|---------|----|-------------|-------------|--------|
|------|--------|------------|---------|----|-------------|-------------|--------|

|    |                                               |                                                                                                                                                      | TRABA-LHO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | INICIAL      | DE VAGAS |
|----|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
| 01 | MONITOR DE EQUILIBRISMO E MALABARISMO         | Cursando fundamental                                                                                                                                 | 30h       | Conhecer a aplicar junto aos alunos, técnicas dos seguintes aparelhos: arame esticado, rola-rola, pernas de pau, monociclo, slackline, prato chinês, diabolo, aros, bolas e claves; Ter conhecimento básico de segurança nesses aparelhos, conhecimentos básicos sobre preparação física (aquecimento e desaquecimento), executar outras tarefas correlatas à função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 02 | TECNICO EM MANUTENÇÃO CIRCENSE                | Cursando fundamental                                                                                                                                 | 30h       | Realizar manutenção da lona do circo, aparelhos de acrobacias aéreas, equipamentos de equilíbrio, recuperação e reposição de peças e equipamentos, zelar pela conservação, guarda, montagem, desmontagem e realizar todas as ações necessárias para o bom funcionamento do espaço, executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 03 | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (ASD)       | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                          | 40h       | Fazer com que as dependências estejam sempre limpas e em condições de uso; verificar periodicamente o funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas e solicitar ao Diretor os reparos necessários; solicitar ao Diretor o material necessário para o desempenho adequado de suas tarefas; classificar e relacionar, por espécie, o material a ser estocado; controlar e registrar a entrada e saída do material; apresentar ao Diretor a relação do material e equipamento para renovação do estoque; estocar, de modo seguro, o material sob a sua guarda; verificar periodicamente a situação de segurança e higiene do ambiente físico da escola; utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro; coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; atender às solicitações vinda de pais, alunos ou visitantes com a maior presteza e educação, prevalecendo uma harmonia na relação entre as partes envolvidas; manter as dependências, o mobiliário e os equipamentos limpos e em ordem, zelando para que o turno seguinte o encontre em condições de funcionamento; exercer as suas atividades dentro de seu turno de trabalho de acordo com as determinações do grupo gestor e atender alguma emergência pertinente; estar presente e colaborar em todas as solenidades programadas pela escola; preparação da merenda e distribuição da alimentação escolar; auxiliar na definição dos cardápios diários zelando pela obediência às orientações específica do setor de Apoio ao Educando da Secretaria de Educação; cuidar da higiene e da arrumação das dependências da cozinha e da despensa; cuidar das condições de higiene, da arrumação e da preservação dos gêneros alimentícios, dos utensílios e dos equipamentos de cozinha; preparar e servir as refeições escolares segundo as normas e as orientações específicas da Secretaria de Educação e Esporte, acatar as decisões do Grupo Gestor e atender às solicitações dos professores e/ou alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função. | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 04 | AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS DA ESCOLA DE CAMPO | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                          | 40h       | Fazer com que as dependências do ambiente estejam sempre limpas e em condições de uso; produção de canteiro para o plantio de hortaliças, cuidados com a horta, capina e limpeza geral do espaço a ser trabalhado, produção de mudas para o plantio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 05 | CUIDADOR                                      | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                          | 40h       | Garantir que os alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora possam realizar as atividades cotidianas propostas pelos educadores durante às aulas e nos períodos extracurriculares, viabilizando assim sua participação na escola. Auxiliar parcialmente (ou realizar pela pessoa assistida) a: alimentar-se, vestir-se, deambular ou locomover-se, realizar a higiene corporal, manipular objetos, sentar-se, levantar-se, realizar transferência postural, comunicar-se, orientar-se, brincar entre outros; auxiliar a criança na administração e horários quando ela fizer uso de medicamentos; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 06 | CUIDADOR EM TRÂNSITO                          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                          | 40h       | Garantir que os alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, viabilizando assim sua locomoção até unidade escolar. Auxiliando durante o percurso parcialmente (ou realizar pela pessoa assistida), executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 07 | MERENDEIRA                                    | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                          | 40h       | Cuidar da higiene e da arrumação das dependências da cozinha e da despensa; cuidar das condições de higiene, da arrumação e da preservação dos gêneros alimentícios, dos utensílios e dos equipamentos da cozinha; preparar e servir as refeições escolares, segundo as normas e orientações específicas da Secretaria de Educação; observar as normas de apresentação e higiene que orientam a ação profissional que prepara e/ou serve alimentação; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 08 | MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR                   | Ensino Fundamental Completo - Atender aos requisitos dos artigos 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que trata Da Condução de Escolares | 40h       | Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros (alunos); transportar pessoas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; manter sigilo sobre toda e qual-quer informação referente aos trabalhos, matérias, debates, documentações que o mesmo tiver acesso; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 2.000,00 | CR       |
| 09 | MONITOR DE ARTES                              | Ensino médio Completo                                                                                                                                | 30h       | Realizar atividades de incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva, através de desenhos, pinturas e trabalhos manuais, de modo a promover o reconhecimento e recriação estética de si e do mundo; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 10 | MONITOR DE ARTESANATO                         | Ensino médio Completo                                                                                                                                | 30h       | Realizar atividades de incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva, através de desenhos, pinturas e trabalhos manuais, de modo a promover o reconhecimento e recriação estética de si e do mundo; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 11 | MONITOR DE ARTES PLÁSTICAS – PINTURA EM TELA  | Ensino médio Completo                                                                                                                                | 30h       | artística e cultural, individual e coletiva, através da modalidade de pintura em tela, de modo a promover o reconhecimento e recriação estética de si e do mundo; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 12 | MONITOR DE ARTES PLÁSTICAS – DESENHO MANGÁ    | Ensino médio Completo                                                                                                                                | 30h       | Realizar atividades de incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva, através do desenho na modalidade Mangá, de modo a promover o reconhecimento e recriação estética de si e do mundo; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1.320,00 | CR       |
| 13 | MONITOR DE CAPOEIRA                           | Ensino médio Completo                                                                                                                                | 30h       | Estimular a prática e a vivência das manifestações corporais relacionadas à capoeira e suas variações, bem como a motivação ao desenvolvimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1.320,00 | CR       |



|    |                                       |                       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |    |
|----|---------------------------------------|-----------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|
|    |                                       |                       |     | cultural, social, intelectual, afetivo e emocional dos alunos; Participar das reuniões, formações e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |    |
| 14 | MONITOR DE ACROBACIAS AEREAS          | Ensino médio Completo | 30h | Conhecer e aplicar junto aos alunos, técnicas de acrobacias aéreas em aparelhos como Tecido acrobático, Lira Acrobática e Corda Indiana; Ter conhecimento básico de segurança nesses aparelhos, conhecimentos básicos sobre preparação física (aquecimento e desaquecimento), executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1.320,00 | CR |
| 15 | MONITOR DE BANDA FANFARRA             | Ensino médio Completo | 30h | Desenvolver atividades que envolvam a organização e montagem das fanfarras do município, levando-se em conta os instrumentos disponíveis e todos os ritmos existentes, bem como o descobrimento de novos talentos entre outras atividades; Promover a execução de peças musicais pelas bandas das diversas unidades escolares, dando treinamentos e ensinando aos estudantes os princípios e regras técnicas de cada instrumento musical, orientando-os na execução dos mesmos; Analisar a atuação dos alunos, observando-os em treinos, para detectar falhas individuais ou coletivas e carências e aptidões dos mesmos; Elaborar programas de atividades, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e objetivos visados; Zelar pela boa conservação dos instrumentos musicais; Selecionar alunos para instruir e dar conhecimentos musicais, educacionais e sociais; Participar de eventos cívicos sociais; executar outras tarefas correlatas à função. | R\$ 1.320,00 | CR |
| 16 | MONITOR DE DANÇA                      | Ensino médio Completo | 30h | Promover atividades de organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam a apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação dos alunos, visando à promoção da saúde e a socialização por meio do movimento do corpo em dança; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1.320,00 | CR |
| 17 | MONITOR DE KARATÊ                     | Ensino médio Completo | 30h | Estimular a prática e a vivência das manifestações corporais relacionadas ao Karatê e suas variações, bem como a motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional dos alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1.320,00 | CR |
| 18 | MONITOR DE MÚSICA CANTO               | Ensino médio Completo | 30h | Proporcionar a iniciação musical por meio de ensino de conceitos e técnicas de canto, apresentando a música como linguagem, manifestação cultural e prática socializadora, possibilitando o aprendizado das estruturas básicas de “diálogo musical” envolvendo leitura, interpretação e improvisação por meio de vivências artísticas e coletivas com os alunos; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1.320,00 | CR |
| 19 | MONITOR DE MÚSICA PERCUSSÃO           | Ensino médio Completo | 30h | manifestação cultural e prática socializadora, possibilitando o aprendizado das estruturas básicas de “diálogo musical” envolvendo leitura, interpretação e improvisação por meio de vivências artísticas e coletivas com os alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1.320,00 | CR |
| 20 | MONITOR DE MÚSICA TECLADO             | Ensino médio Completo | 30h | Proporcionar a iniciação musical por meio de ensino de conceitos técnicas de teclado, apresentando a música como linguagem manifestação cultural e prática socializadora, possibilitando o aprendizado das estruturas básicas de “diálogo musical” envolvendo leitura interpretação e improvisação por meio de vivências artísticas e coletiva com os alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefa Correlatas à função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1.320,00 | CR |
| 21 | MONITOR DE MÚSICA VIOLÃO              | Ensino médio Completo | 30h | Proporcionar a iniciação musical por meio de ensino de conceitos e técnicas de violão, apresentando a música como linguagem, manifestação cultural e prática socializadora, possibilitando o aprendizado das estruturas básicas de “diálogo musical” envolvendo leitura, interpretação e improvisação por meio de vivências artísticas e coletivas com os alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função. R\$ 1.320,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1.320,00 | CR |
| 22 | MONITOR DE XADREZ                     | Ensino médio Completo | 30h | Desenvolver atividades que estimulem o raciocínio lógico e o gosto dos alunos para atividades intelectuais; observação, reflexão e análise; promover a interação dos alunos e a promoção da socialização através de jogos de xadrez; participar das reuniões, formações e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1.320,00 | CR |
| 23 | MONITOR DE GINÁSTICA RÍTMICA          | Ensino médio Completo | 30h | Promover atividades práticas de evoluções especiais e exercícios solos com os alunos numa combinação de elementos que exigem força, equilíbrio e precisão, de modo a promover a disciplina, concentração e desenvolvimento corporal; participar das reuniões, formações e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1.320,00 | CR |
| 24 | MONITOR DE BALLET                     | Ensino médio Completo | 30h | Promover atividades de organização de danças coletivas (ballet) que permitam a apropriação de técnicas , ritmos e possibilidades de subjetivação dos alunos, visando à promoção da saúde e a socialização por meio do movimento do corpo em dança; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1.320,00 | CR |
| 25 | MONITOR DE TEATRO                     | Ensino médio Completo | 30h | Promover a socialização e criatividade por meio dos jogos teatrais, desenvolvendo nos alunos a capacidade de comunicação pelo corpo e em processos de reconhecimento em práticas coletivas; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1.320,00 | CR |
| 26 | TÉCNICO DE SOM                        | Ensino médio Completo | 20h | Instalar e reparar os equipamentos de som de acordo com a direção; fornecer manutenção a estes equipamentos; auxiliar tecnicamente ao operador de som quando necessário; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.320,00 | CR |
| 27 | OPERADOR DE SOM                       | Ensino médio Completo | 20h | Montar e operar a aparelhagem de som que reproduz a trilha sonora do espetáculo; seguir as instruções do técnico de som; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.320,00 | CR |
| 28 | OPERADOR DE ILUMINAÇÃO                | Ensino médio Completo | 20h | Operar os controles da mesa de iluminação, fixas ou móveis; executar o roteiro de iluminação; verificar o funcionamento do equipamento elétrico; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1.320,00 | CR |
| 29 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | Ensino Médio Completo | 40h | Executar tarefas de natureza administrativa. Atualizar registro de documentos. Requisitar material de expediente. Secretariar reuniões e redigir atas. Atender ao público e prestar informações. Coordenar, orientar e/ou executar tarefas relativas à administração de pessoal, material, patrimonial, financeiro-contábil. Coordenar e orientar a execução de tarefas relativas a serviços gerais. Redigir, digitar e/ou datilografar correspondências, normas, instruções, relatórios e quadros demonstrativos. Coletar e registrar dados. Consultar documentos, analisar dados e participar de estudos para resolução de problemas de ordem técnico-administrativa. Emitir pareceres sobre assuntos de sua área de conhecimento. Auxiliar na elaboração de planos e projetos referentes à organização de serviços e à fixação de rotinas. Operar                                                                                                                     | R\$ 1.353,80 | CR |

|    |                                        |                                                                                                                                                               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |    |
|----|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|
|    |                                        |                                                                                                                                                               |     | computadores digitais para gravar informações no sistema de entrega de dados. Atender e efetuar chamadas telefônicas relativas a demanda de serviços. Organizar documentos agrupando-os em lotes, numerando-os quando necessário. Arquivar documentos, classificando-os de acordo com as normas preestabelecidas, inerentes ao cargo. Efetuar cálculos. Participar de reuniões, encontros, seminários, capacitação, congressos e cursos na sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |    |
| 30 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL   | Ensino Médio Completo                                                                                                                                         | 30h | Colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e execução das rotinas diárias; participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das Colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e execução das rotinas diárias; participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das escolas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.353,80 | CR |
| 31 | RECREADOR                              | Ensino Médio Completo                                                                                                                                         | 30h | Desenvolver as atividades recreativas e lúdicas, visando ao desenvolvimento integral da criança, cuidando, educando e brincando, de acordo com o planejamento e programação estabelecida pela direção; Participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências. Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; Participar das atividades educacionais, sociais e culturais dos alunos e da coletividade a que serve a instituição, observando sempre as regras de segurança; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da (re)formulação do plano de trabalho; Participar juntamente com o professor das reuniões com pais e responsáveis; Manter-se atualizado nos assuntos pertinentes à sua área de atuação e participar efetivamente das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar outras atividades correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1.353,80 | CR |
| 32 | INSTRUTOR DE LIBRAS                    | Ensino Médio Completo - Certificado De Qualificação por Instituição reconhecida pelo MEC, FENEIS, INES ou PROLIBRAS                                           | 30h | Apoiar o uso de difusão de LIBRAS no universo escolar, utilizar LIBRAS como língua de instrução, como forma de complementação e/ou suplementação no processo ensino aprendizagem, como também orientar os alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; ministrar aulas em LIBRAS para alunos com deficiência auditiva; organizar material; desenvolver atividades em grupo ou individual; planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais das unidades de ensino e no AEE na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade, quando necessário, em consonância com o Projeto Político Pedagógico; executar outras tarefas correlatas à função; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1.320,00 | CR |
| 33 | INTERPRETE DE LIBRAS                   | Ensino Médio Completo - Certificado De Qualificação por Instituição reconhecida pelo MEC, FENEIS, INES ou PROLIBRAS                                           | 30h | Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua portuguesa e vice e versa) de maneira simultânea e consecutiva; colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas e não como facilitador da aprendizagem; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; acompanhar todas as aulas e atividades extras agendadas pelo professor da disciplina; acompanhar o aluno com deficiência auditiva nas aulas para as quais foram indicados após seleção durante todo o período letivo; avisar com antecedência qualquer necessidade de ausência ao aluno com deficiência auditiva; assumir uma carga-horária semanal para interpretação de 20 (vinte) horas-aula, podendo ser distribuída em atividade em sala de aula, seminários, eventos, etc. Conforme solicitação do estudante com deficiência auditiva ou do professor; cumprir horário designado para interpretação/ tradução de LIBRAS/ Português e Português/LIBRAS, independente das atividades realizadas pelo professor; informar ao aluno sobre datas e horários de avaliações, seminários e quaisquer outras atividades avaliativas veiculadas nas disciplinas sob sua responsabilidade interpretativa; mediar junto ao professor das disciplinas de sua responsabilidade, interpretar dúvidas, questões ou dificuldades manifestadas pelo aluno; Participar das atividades de planejamento, reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função. | R\$ 1.320,00 | CR |
| 34 | LEITOR/REVISOR/ TRANSCRITOR DE BRAILLE | Ensino Médio Completo - Certificado de Qualificação na Área Específica por Instituição Especializada da área de deficiência Visual, e /ou domínio em Braille. | 30h | Realizar a leitura de Braille para os alunos com necessidade visual do ensino fundamental; realizar a transcrição de textos do sistema comum para o sistema Braille; realizar a transcrição do texto em Braille para tinta; revisar textos impressos em Braille como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, provas e atividades que fazem parte da vida escolar dos alunos com necessidades visuais e material de divulgação observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille; Especifica por Instituição Especializada da área de deficiência Visual, e /ou domínio em Braille.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1.320,00 | CR |
| 35 | MONITOR OFICINEIRO DE LIBRAS           | Ensino Médio Completo                                                                                                                                         | 30h | Apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência auditiva; d suporte ao aluno na aquisição da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais; orientar o aluno nas atividades da vida autônoma e social; auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais; informar ao professor ou a coordenador da escola, qualquer tipo de alteração comportamento relacionada à falta de compreensão da LIBRAS; apoiar o uso e difusão de LIBRAS no universo escolar; utilizar a LIBRAS como língua de instrução como forma de complementação e suplementação curricular (AEE executar outras tarefas correlatas à função).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1.320,00 | CR |
| 36 | TÉCNICO EM SOROBAN                     | Ensino Médio Completo - Certificado de Qualificação na Área Específica por Instituição Especializada área de deficiência Visual, e /ou domínio em Braille.    | 30h | Ensinar as técnicas essenciais ao manuseio do Soroban aos alunos portadores de deficiência visual auxiliando-os na aprendizagem das operações matemáticas e no desenvolvimento da concentração, atenção, memorização, percepção, coordenação motora e cálculo mental; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1.320,00 | CR |
| 37 | TÉCNICO EM ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE     | Ensino Médio Completo - Certificado de Qualificação na Área Específica por Instituição Especializada área de deficiência Visual, e /ou domínio em Braille.    | 30h | Proporcionar um deslocamento sem colisões ou quedas e no caso específico da bengala de percepção e antecipação daquilo que se encontra em seu trajeto; propor atividades ao aluno para que ele possa adquirir e concretizar conceitos, a natureza e função dos objetos, solução de problemas, abstração, retenção e transferência; proporcionar ao aluno experiências que venham desenvolver capacidades perceptivas movimentos básico-fundamentais, capacidades físicas, destrezas motoras e comunicação não verbal: ajudar ao aluno aumentar sua autoconfiança, autoestima, motivação, valores e autoimagem; realizar treinamento dos sentidos remanescentes: - Utilização da visão residual de forma mais eficiente para os portadores de visão subnormal: - Desenvolvimento de interpretação de pistas e estabelecimento de pontos de referência captados pelos sentidos remanescentes; relação do espaço de ação e com objetos significativos do ambiente pela utilização dos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1.320,00 | CR |

|    |                               |                                                               |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |    |
|----|-------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|
|    |                               |                                                               |         | sentidos Centro de Atendimento Especializado- CAEE e/ou qualquer local da Rede Municipal de Ensino remanescentes; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |    |
| 38 | TÉCNICO EM PLANTAS MEDICINAIS | Ensino Médio Completo                                         | 40h     | Diferenciar fitoterapia, fitoterápico, plantas medicinais e plantas tóxicas com objetivo de indicação e prescrição. Conhecer as plantas medicinais mais usadas avaliando sua eficácia, qualidade, segurança, efeitos terapêuticos e adversos, princípios ativos e suas aplicações clínicas de acordo com a legislação vigente. Ampliar as opções terapêuticas com garantia de acesso às plantas medicinais com segurança, eficácia e qualidade. Compreender o impacto das resoluções governamentais da política nacional do Sistema Único de Saúde e recomendações da Organização Mundial de Saúde sobre a fitoterapia no âmbito sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.320,00 | CR |
| 39 | MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA    | Cursando Superior em Educação Física a partir do 5º período.  | 30h     | Desenvolver as atividades baseadas a cerca da Cultura Corporal que compreende o jogo, as lutas, esporte, dança e ginástica; Participar das reuniões, formações e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte; executar outras tarefas correlatas à função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.320,00 | CR |
| 40 | MONITOR DE INFORMÁTICA        | Cursando Ciências da Computação a partir do 5º período.       | 30h     | Desenvolver atividades de noções básicas de informática com os alunos, utilizando computadores e as redes sócias aplicáveis as atividades educativas, possibilitando a apropriação crítica das novas tecnologias de informação e comunicação de modo a contribuir para a alfabetização e formação cidadã de crianças e adolescentes; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; executar outras tarefas correlatas à função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1.320,00 | CR |
| 41 | SECRETARIO ESCOLAR            | Ensino médio Completo mais o curso técnico na área específica | 40h     | Coordenar e supervisionar os trabalhos de secretaria da escola, atende ao pessoal da escola e da comunidade ao público em geral, zela pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares, coordena o registro das notas na ficha individual do aluno, abre prontuário para novos e arquiva os de alunos concluintes, transferidos e desistentes, levanta dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos, divulga resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos, lavra atas de resultados finais, responsabiliza-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do ensino fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos bem como a autenticação dos mesmos, analisa o expediente e submete-o ao despacho do diretor, coordena a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola, mantém em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos e a vida profissional dos servidores da escola, analisa, instrui e divulga documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola, realiza levantamento dos serviços administrativos da escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola, redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos, encaminha aos órgãos competente documentos diversos, prepara o relatório de frequência do pessoal da escola, participa com todos os setores da escola dos aspectos administrativos e pedagógicos, executa outras atividades correlatas. | R\$ 1.988,87 | CR |
| 42 | VIGIA                         | Ensino Fundamental completo                                   | ATÉ 40h | Zelar pela guarda do patrimônio, observar o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos, identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1.320,00 | CR |

## ANEXO III

## QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES

| ALÍNEA                | TÍTULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PONTOS                  | QUANTIDADE DE TÍTULOS ACEITOS | VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| A                     | Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>doutorado</b> (título de doutor), reconhecido pelo MEC, na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, na especialidade a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.                                                                                                   | 3                       | 1                             | 3                        |
| B                     | Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>mestrado</b> (título de mestre), reconhecido pelo MEC, na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, na especialidade a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.                                                                                                     | 2                       | 1                             | 2                        |
| C                     | Certificado de curso de <b>pós-graduação</b> em nível de especialização, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360h/a na especialidade a que concorre ou área afim. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, na especialidade a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.                                                 | 1                       | 1                             | 1                        |
| D                     | Experiência comprovada para atuar na função pretendida através dos documentos descritos abaixo:<br>I-Carteira de trabalho e previdência social CTPS, ou Certidão/Declaração de efetivo trabalho na função pretendida, desde que seja emitida pelo órgão máximo da administração pública responsável pela área de Recursos Humanos, com data não superiores a 5 (cinco) anos a data do presente edital. | 0,1 ponto para cada mês | 1                             | 4                        |
| SOMA TOTAL DOS PONTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                               | 10                       |

## ANEXO IV

## QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFISSIONAIS DO NÍVEL FUNDAMENTAL AO SUPERIOR

| CARGOS DE NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU CURSANDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| CURSOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Cursos Complementares que tenham relação a função pretendida somando até 4 (quatro) títulos mediante comprovação por certificado de no mínimo 20 horas cada, tendo ocorrido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data deste edital.<br>OBS.: O candidato ao cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, no ato da inscrição deve apresentar além das CERTIDÕES genéricas exigidas; CERTIFICADO de atendimento ao estabelecido nos arts. 138 e 329 do CTB.                                                                                                          | 0,5 ponto por certificado | 2,0              |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA FUNÇÃO NO SETOR PRIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Experiência comprovada para atuar na função pretendida através dos documentos descritos abaixo:<br>I-Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, assinada pelo empregador onde conste anotações pertinentes ao respectivo contrato de trabalho, com data não superiores a 5 (cinco) anos a data do presente edital, ou;<br>II-Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços acompanhado de contracheques ou comprovantes de pagamento dos últimos três meses contados da data do desligamento, desde que não superiores a 5 (cinco) anos a data do presente edital. | 0,1 ponto para cada mês   | 4,0              |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA FUNÇÃO NO SETOR PÚBLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Experiência comprovada para atuar na função pretendida através dos documentos descritos abaixo:<br>I-Carteira de trabalho e previdência social CTPS, ou Certidão/Declaração de efetivo trabalho na função pretendida, desde que seja emitida pelo órgão máximo da administração pública responsável pela área de Recursos Humanos, com data não superiores a 5 (cinco) anos a data do presente edital.                                                                                                                                                                     | 0,1 ponto para cada mês   | 4,0              |
| SOMA TOTAL DOS PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           | 10,0             |

| CARGOS DE NÍVEL: MÉDIO COMPLETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| CURSOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Cursos Complementares que tenham relação com a função pretendida – somando até 4 (quatro) títulos mediante comprovação por certificado de no mínimo 20horas cada, tendo ocorrido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,5 ponto por certificado | 2,0              |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA FUNÇÃO NO SETOR PRIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Experiência comprovada para atuar na função pretendida através dos documentos descritos abaixo:<br>I-Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, assinada pelo empregador onde conste anotações pertinentes ao respectivo contrato de trabalho, com data não superiores a 5 (cinco) anos anteriores a data do presente edital, ou;<br>II-Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços acompanhado de contracheques ou comprovantes de pagamento dos últimos três meses contados da data do desligamento, desde que não superiores a 5(cinco) anos a data do presente edital. | 0,1 ponto para cada mês   | 4,0              |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA FUNÇÃO NO SETOR PÚBLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Experiência comprovada para atuar na função pretendida através dos documentos descritos abaixo:<br>I-Carteira de trabalho e previdência social CTPS, ou Certidão/Declaração de efetivo trabalho na função pretendida, desde que seja emitida pelo órgão máximo da administração pública responsável pela área de Recursos Humanos e com data não superiores a 5 (cinco) anos a data do presente edital.                                                                                                                                                                              | 0,1 ponto para cada mês   | 4,0              |
| SOMA TOTAL DOS PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           | 10,0             |

| CARGOS DE NÍVEL: MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| CURSOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Cursos Complementares que tenham relação com a função pretendida – somando até 4 (quatro) títulos mediante comprovação por certificado de no mínimo 20horas cada, tendo ocorrido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5 ponto por certificado | 2,0              |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA FUNÇÃO NO SETOR PRIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Experiência comprovada para atuar na função pretendida através dos documentos descritos abaixo:<br>I-Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, assinada pelo empregador onde conste anotações pertinentes ao respectivo contrato de trabalho, com data não superiores a 5 (cinco) anos anteriores a data do presente edital, ou;<br>II-Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços acompanhado de contracheques ou comprovantes de pagamento dos últimos três meses contados da data do desligamento, desde que não superiores a 5 (cinco) anos a data do presente edital. | 0,1 ponto para cada mês   | 4,0              |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA FUNÇÃO NO SETOR PÚBLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Experiência comprovada para atuar na função pretendida através dos documentos descritos abaixo:<br>I-Carteira de trabalho e previdência social CTPS, ou Certidão/Declaração de efetivo trabalho na função pretendida, desde que seja emitida pelo órgão máximo da administração pública responsável pela área de Recursos Humanos com data não superiores a 5 (cinco) anos a data do presente edital.                                                                                                                                                                                 | 0,1 ponto para cada mês   | 4,0              |
| SOMA TOTAL DOS PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           | 10,0             |

| CARGOS DE NÍVEL: CURSANDO O SUPERIOR – A PARTIR DO 5º PERÍODO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| CURSOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Cursos Complementares que tenham relação com a função pretendida – somando até 4 (quatro) títulos mediante comprovação por certificado de no mínimo 20horas cada, tendo ocorrido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,5 ponto por certificado | 2,0              |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA FUNÇÃO NO SETOR PRIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Experiência comprovada para atuar na função pretendida através dos documentos descritos abaixo:<br>I-Carteira de trabalho e previdência social CTPS, assinada pelo empregador onde conste anotações pertinentes ao respectivo contrato de trabalho, com data não superiores a 4 (quatro) anos a data do presente edital, ou;<br>II- Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços acompanhado de contra cheques ou comprovantes de pagamento dos últimos três meses contados da data do desligamento, desde que não superiores a 5 (cinco) anos a data do presente edital. | 0,1 ponto para cada mês   | 4,0              |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA FUNÇÃO NO SETOR PÚBLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PONTOS                    | MÁXIMO DE PONTOS |
| Experiência comprovada para atuar na função pretendida através dos documentos descritos abaixo:<br>I-Carteira de trabalho e previdência social CTPS, ou Certidão/Declaração de efetivo trabalho na função pretendida, desde que seja emitida pelo órgão máximo da administração pública responsável pela área de Recursos Humanos com data não superiores a 5 (cinco) anos a data do presente edital.                                                                                                                                                                         | 0,1 ponto para cada mês   | 4,0              |
| SOMA TOTAL DOS PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           | 10,0             |

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Professores e de demais Profissionais do Nível Fundamental ao Superior, para contratação, por tempo determinado, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender serviços de excepcional interesse público - em especial no desenvolvimento de atividades na área pedagógica da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para atuar na Unidade Escolar \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Arapiraca e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da posse não possuir nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Caso possua outro vínculo informe, oportunamente, neste momento:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Órgão                 |  |
| Esfera                |  |
| Cargo                 |  |
| Carga Horária Semanal |  |

Arapiraca-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

## ANEXO VI

## FORMULÁRIO DE RECURSO

**CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO** do Processo Seletivo Simplificado de Professores e de demais Profissionais do Nível Fundamental ao Superior, para contratação, por tempo determinado, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender serviços de excepcional interesse público - em especial no desenvolvimento de atividades na área pedagógica da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO



|        |     |
|--------|-----|
| Nome:  |     |
| CPF:   | RG: |
| Cargo: |     |

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_ Processo Seletivo Simplificado de Professores e de demais Profissionais do Nível Fundamental ao Superior, para atender serviços de excepcional interesse público - em especial no desenvolvimento de atividades na área pedagógica da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, SOLICITO revisão do resultado provisório da avaliação de títulos.

**RAZÕES DO RECURSO:**

Arapiraca-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO VII****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: até as 23h59 do dia 27/01

INSCRIÇÕES ONLINE: das 00h do dia 30/01 até as 23h59 do dia 01/02

RESULTADO PRELIMINAR (CLASSIFICAÇÃO): até as 23h59 do dia 03/02

RECURSO: das 8h às 16h, dos dias 06 a 08/02

JULGAMENTO DE RECURSO: das 8h às 16h, dos dias 09 e 10

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: até as 23h59 do dia 13/02

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO: das 8h às 16h, dos dias 14, 15 e 16

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: até as 23h59 do dia 23/02

RECURSO PÓS-HOMOLOGAÇÃO: das 8h às 16h, dos dias 24, 27 e 28

JULGAMENTO DE RECURSO: das 8h às 16h, dos dias 01 e 03/03

RESULTADO FINAL: até as 23h59 do dia 06/03.

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D3D31195

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – 2023**

| CANDIDATO |                                     | RESULTADO FINAL |
|-----------|-------------------------------------|-----------------|
| 1         | ANA PAULA DE SOUZA NOVAES           | CLASSIFICADO    |
| 2         | JACILENE BEZERRA DA SILVA           | CLASSIFICADO    |
| 3         | OTÍLIA BATISTA OLIVEIRA NETA        | CLASSIFICADO    |
| 4         | ANA RITA DE SÁ                      | CLASSIFICADO    |
| 5         | GEDALVA LIMA DA SILVA               | CLASSIFICADO    |
| 6         | JOSÉ CLÉCIO SILVA SILVA DE SOUZA    | CLASSIFICADO    |
| 7         | MIRIAN SUZANA DE SÁ                 | CLASSIFICADO    |
| 8         | ANA VALÉRIA FRANCISCO DE SOUZA LIMA | CLASSIFICADO    |
| 9         | LINDALVA SILVESTRE DA SILVA         | CLASSIFICADO    |
| 10        | MARIA APARECIDA DOS REIS            | CLASSIFICADO    |
| 11        | ALANAINNY RODRIGUES CAVALCANTE      | CLASSIFICADO    |
| 12        | SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA         | CLASSIFICADO    |
| 13        | MIRIAM ALMEIDA SOUZA                | CLASSIFICADO    |
| 14        | CHARMILLE CRUZ                      | CLASSIFICADO    |
| 15        | MARLEIDE DO CARMO SOUZA             | CLASSIFICADO    |
| 16        | DAVYSON RODRIGO DA CONCEIÇÃO        | CLASSIFICADO    |
| 17        | LUCIANA FERNANDES OLIVEIRA          | CLASSIFICADO    |
| 18        | MARIA MADALENA CURAÇA DE ARAÚJO     | CLASSIFICADO    |
| 19        | RUBIA AFRANIA BEZERRA DE SOUZA      | CLASSIFICADO    |
| 20        | ELIANE CORRÊA DA SILVA              | CLASSIFICADO    |
| 21        | MARIA REJANE RODRIGUES SOARES       | CLASSIFICADO    |

|    |                                 |              |
|----|---------------------------------|--------------|
| 22 | MARIA RISALVA RODRIGUES BATALHA | CLASSIFICADO |
| 23 | AMANDA MARIA SILVA SANTOS       | CLASSIFICADO |
| 24 | GIVANILTON CORRÊA PINTO         | CLASSIFICADO |
| 25 | DANIELA DIAS DA CONCEIÇÃO GOMES | CLASSIFICADO |
| 26 | EUSTÁQUIO OLIVEIRA SANTOS       | CLASSIFICADO |
| 27 | JOELMA SANTOS DE BRITO          | CLASSIFICADO |
| 28 | LIDIANE TEOTÔNIO DA SILVA       | CLASSIFICADO |

**RESULTADO PRELIMINAR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – 2023**

**Publicado por:**  
 Sirlandro Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**239A0158

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 01/2023 SEMED/JUNQUEIRO/AL**

Processo Seletivo Simplificado interno destinado ao quadro do magistério público municipal para as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das unidades escolares do sistema de ensino do município de Junqueiro/AL.

**RESULTADO FINAL PSS DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO**

| ORDEM | CPF        | NOME                               | NOTA PRIMEIRA ETAPA | NOTA SEGUNDA ETAPA | NOTA TERCEIRA ETAPA | NOTA FINAL | RESULTADO PRELIMINAR |
|-------|------------|------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|------------|----------------------|
| 1     | 416*****37 | JOSÉCARLOS DASILVA                 | 3,25                | 9                  | 8                   | 20,25      | APTO                 |
| 2     | 357*****14 | JANAINAPEREIRABARROS               | 3                   | 8,5                | 7                   | 18,5       | APTO                 |
| 3     | 827*****63 | ALAIDE BARBOSADASILVA              | 4                   | 6,5                | 7,7                 | 18,2       | APTO                 |
| 4     | 438*****87 | GERALDOANGELINOBATISTA             | 4                   | 8                  | 6                   | 18         | APTO                 |
| 5     | 288*****41 | MARIADEFÁTIMADASILVATORRESBATINGAS | 3                   | 7,5                | 7,3                 | 17,8       | APTO                 |
| 6     | 027*****40 | MANOELFERNANDESDOSSANTOS           | 3                   | 6                  | 8,5                 | 17,5       | APTO                 |
| 7     | 365*****73 | ANARÉGIASILVATAVARES               | 3                   | 7,5                | 6,2                 | 16,7       | APTO                 |
| 8     | 298*****43 | EVERALDOCANUTO                     | 4                   | 8,5                | 4,1                 | 16,6       | APTO                 |
| 9     | 347*****50 | MÁRCIO PEREIRADASILVA              | 1                   | 7,5                | 8                   | 16,5       | APTO                 |
| 10    | 037*****81 | JANEMADILAIDE DOSSANTOSSILVA       | 1                   | 6,5                | 8,7                 | 16,2       | APTO                 |
| 11    | 297*****01 | SANDRANUNES DASILVA                | 3                   | 7                  | 6                   | 16         | APTO                 |
| 12    | 228*****35 | MARCIA GOMES RENOVARO              | 3                   | 8,5                | 4,3                 | 15,8       | APTO                 |
| 13    | 352*****62 | ELIVANIA EPIFANIOCAVALCANTEALMEIDA | 3                   | 8                  | 4,7                 | 15,7       | APTO                 |
| 14    | 859*****72 | ADRIANAJOSEFADEALBQUERQUE BARBOSA  | 2                   | 6                  | 7,6                 | 15,6       | APTO                 |
| 15    | 264*****26 | HENRIQUE RAFAELCAVALCANTE          | 3                   | 8,5                | 4                   | 15,5       | APTO                 |
| 16    | 128*****09 | DIEGOLUCAS GONIALVES               | 2,5                 | 6,5                | 6,2                 | 15,2       | APTO                 |
| 17    | 776*****20 | ROSINEIDEGONZAGADASILVACARDOSO     | 3                   | 8                  | 4                   | 15         | APTO                 |
| 18    | 251*****23 | JACIELDONASCIMENTO                 | 3                   | 7,5                | 4                   | 14,5       | APTO                 |
| 19    | 247*****55 | WAGNERRICARDODASILVA               | 2                   | 8                  | 4                   | 14         | APTO                 |
| 20    | 029*****55 | CECILIA NASCIMENTOMORAIS SILVA     | 2                   | 6                  | 4                   | 12         | APTO                 |

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2023

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Wesley de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**ABD596EB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**  
**DECRETO Nº 041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóveis especificados, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, inciso IV e XII, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

**Considerando** a utilidade pública que representa os imóveis, em Anexo I, para a Administração Pública Municipal, cuja destinação será o escoamento das águas pluviais provenientes da drenagem superficial, indispensáveis para execução dos serviços referente ao contrato de repasse MAPA: 925406/2021, cujo objeto é adequação de estradas vicinais no Município de Limoeiro de Anadia, em face da necessidade de atender adequadamente a demanda apresentada naquela região;

**Considerando**, ainda, que a área a ser adquirida atende aos anseios da municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeitos de **DESAPROPRIAÇÃO**, com fulcro no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, as áreas sinalizadas no Anexo I, definidas para inclusão de elementos de drenagem, conforme especificado em projetos de engenharia.

**Parágrafo único:** No Anexo I é informado localização em responsável pelo uso de pose da propriedade, coordenadas geodésicas, perímetro, área e intervenção necessária, justificando a necessidade deste instrumento, tendo como responsável técnico Valmir Rodrigues de Albuquerque Filho, engenheiro civil, inscrito no CREA-AL sob o nº 021509184-1, CPF sob nº 095.168.854-54, no processo administrativo respectivo.

**Art. 2º.** No Anexo I, consta descrição dos possuidores dos respectivos imóveis a serem desapropriados.

**Art. 3º.** No Anexo II, constam croquis indicando intervenção proposta.

**Art. 4º.** As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente – Programática: 10 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – 0110 – Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico – 04.121.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – Natureza da despesa: 3.4.5.9.0.61.00.00.00.0000 – Aquisição de imóveis – Fonte do recurso: Recursos próprios

**Art. 5º.** No ato da publicação do presente Decreto, fica o município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, autorizado a realizar as obras necessárias ao atendimento da finalidade pública ínsita neste Decreto.

**Art. 6º.** A escrituração e registro do imóvel será de inteira responsabilidade do município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, junto ao Cartório competente, nos termos da legislação civil vigente, sendo de responsabilidade do desapropriado a apresentação da documentação necessária, inclusive de comparecer ao Cartório competente para assinaturas do instrumento de desapropriação.

**Art. 7º.** O município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, ficará responsável pelo pagamento de taxas e impostos municipais, estaduais ou federais existentes ou que venham a ser criados, bem como despesas com taxas e serviços para elaboração e registro da Escritura Pública competente a ser outorgada.

**Art. 8º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.**

**James Marlan Ferreira Barbosa**  
Prefeito

| ANEXO I - ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS |         |                             |        |               |                |               |           |
|----------------------------------------|---------|-----------------------------|--------|---------------|----------------|---------------|-----------|
| Povoado                                | Solução | Uso de posse da propriedade | Pontos | Coordenadas   |                | Perímetro (m) | Área (m²) |
|                                        |         |                             |        | S             | W              |               |           |
| Cajueiro                               | Bueiro  | Silvio José de Oliveira     | P1     | 9° 42' 33,21" | 36° 26' 37,32" | 30,00         | 50,00     |
|                                        |         |                             | P2     | 9° 42' 33,05" | 36° 26' 37,32" |               |           |
|                                        |         |                             | P3     | 9° 42' 33,05" | 36° 26' 37,00" |               |           |
|                                        |         |                             | P4     | 9° 42' 33,21" | 36° 26' 36,99" |               |           |
| Sítio Canto II                         | Bueiro  | Marcondes Luiz da Silva     | P1     | 9° 43' 26,91" | 36° 27' 23,38" | 30,71         | 51,79     |
|                                        |         |                             | P2     | 9° 43' 26,76" | 36° 27' 23,43" |               |           |
|                                        |         |                             | P3     | 9° 43' 26,67" | 36° 27' 23,09" |               |           |
|                                        |         |                             | P4     | 9° 43' 26,83" | 36° 27' 23,05" |               |           |
| Jéquia do Sá                           | Bigode  | José de Souza Macedo        | P1     | 9° 41' 50,36" | 36° 22' 46,97" | 16,23         | 15,32     |
|                                        |         |                             | P2     | 9° 41' 50,27" | 36° 22' 46,94" |               |           |
|                                        |         |                             | P3     | 9° 41' 50,32" | 36° 22' 46,78" |               |           |
|                                        |         |                             | P4     | 9° 41' 50,41" | 36° 22' 46,80" |               |           |
| Jéquia do Sá                           | Bigode  | José de Farias              | P1     | 9° 41' 50,69" | 36° 22' 47,08" | 16,00         | 15,00     |
|                                        |         |                             | P2     | 9° 41' 50,60" | 36° 22' 47,05" |               |           |
|                                        |         |                             | P3     | 9° 41' 50,64" | 36° 22' 46,90" |               |           |
|                                        |         |                             | P4     | 9° 41' 50,74" | 36° 22' 46,93" |               |           |
| Jéquia do Sá                           | Bigode  | Onorina Lima de Souza       | P1     | 9° 41' 49,96" | 36° 22' 33,83" | 16,00         | 15,00     |
|                                        |         |                             | P2     | 9° 41' 49,87" | 36° 22' 33,88" |               |           |
|                                        |         |                             | P3     | 9° 41' 49,80" | 36° 22' 33,73" |               |           |
|                                        |         |                             | P4     | 9° 41' 49,89" | 36° 22' 33,69" |               |           |
| Camadanta                              | Bigode  | Genival Viana de Oliveira   | P1     | 9° 48' 6,40"  | 36° 31' 21,99" | 16,00         | 15,00     |
|                                        |         |                             | P2     | 9° 48' 6,30"  | 36° 31' 22,01" |               |           |
|                                        |         |                             | P3     | 9° 48' 6,28"  | 36° 31' 21,85" |               |           |
|                                        |         |                             | P4     | 9° 48' 6,38"  | 36° 31' 21,83" |               |           |
| Camadanta                              | Bigode  | Pedro Miguel da Silva       | P1     | 9° 48' 5,96"  | 36° 31' 13,60" | 16,00         | 15,00     |
|                                        |         |                             | P2     | 9° 48' 5,87"  | 36° 31' 13,58" |               |           |
|                                        |         |                             | P3     | 9° 48' 5,89"  | 36° 31' 13,42" |               |           |
|                                        |         |                             | P4     | 9° 48' 5,98"  | 36° 31' 13,42" |               |           |
| Camadanta                              | Bigode  | Pedro Miguel da Silva       | P1     | 9° 48' 5,93"  | 36° 31' 9,07"  | 16,21         | 14,96     |
|                                        |         |                             | P2     | 9° 48' 5,84"  | 36° 31' 9,06"  |               |           |
|                                        |         |                             | P3     | 9° 48' 5,84"  | 36° 31' 8,90"  |               |           |
|                                        |         |                             | P4     | 9° 48' 5,94"  | 36° 31' 8,90"  |               |           |
| Timbó de Cima                          | Bueiro  | Alaide Lopes dos Santos     | P1     | 9° 47' 30,91" | 36° 30' 5,03"  | 30,00         | 50,00     |
|                                        |         |                             | P2     | 9° 47' 30,80" | 36° 30' 4,91"  |               |           |
|                                        |         |                             | P3     | 9° 47' 31,04" | 36° 30' 4,69"  |               |           |
|                                        |         |                             | P4     | 9° 47' 31,15" | 36° 30' 4,81"  |               |           |
| Olho D'Água da Pedra                   | Bueiro  | Maria Rosa da Silva         | P1     | 9° 47' 49,17" | 36° 29' 2,59"  | 30,00         | 50,00     |
|                                        |         |                             | P2     | 9° 47' 49,06" | 36° 29' 2,71"  |               |           |

|                |                      |                                      |    |               |                |       |        |
|----------------|----------------------|--------------------------------------|----|---------------|----------------|-------|--------|
|                |                      |                                      | P3 | 9° 47' 48,83" | 36° 29' 2,49"  |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 47' 48,94" | 36° 29' 2,37"  |       |        |
| Pé leve novo   | Bueiro               | Jair Fernandes da Silva              | P1 | 9° 45' 42,96" | 36° 32' 50,52" | 30,02 | 51,88  |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 45' 42,89" | 36° 32' 50,66" |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 45' 42,60" | 36° 32' 50,52" |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 45' 42,67" | 36° 32' 50,37" |       |        |
| Pé leve novo   | Bueiro               | Valdemar Nunes                       | P1 | 9° 45' 55,11" | 36° 33' 4,68"  | 30,00 | 50,00  |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 45' 54,96" | 36° 33' 4,74"  |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 45' 54,83" | 36° 33' 4,44"  |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 45' 54,98" | 36° 33' 4,37"  |       |        |
| Terra Nova     | Bueiro               | Jorge Nivaldo Ribeiro de Albuquerque | P1 | 9° 42' 29,35" | 36° 30' 29,37" | 16,34 | 15,60  |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 42' 29,21" | 36° 30' 29,46" |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 42' 29,15" | 36° 30' 29,38" |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 42' 29,30" | 36° 30' 29,29" |       |        |
| Terra Nova     | Bueiro               | Mirian Celly Herculano Carvalho      | P1 | 9° 42' 21,16" | 36° 30' 37,85" | 16,54 | 15,83  |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 42' 21,09" | 36° 30' 37,77" |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 42' 21,20" | 36° 30' 37,65" |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 42' 21,27" | 36° 30' 37,72" |       |        |
| Miracema       | Bueiro               | Jorge Amaro dos Santos               | P1 | 9° 40' 20,59" | 36° 32' 28,50" | 30,00 | 50,00  |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 40' 20,28" | 36° 32' 28,41" |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 40' 20,33" | 36° 32' 28,25" |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 40' 20,64" | 36° 32' 28,34" |       |        |
| Miracema       | Bueiro com Escadaria | Sebastião Gomes da Silva             | P1 | 9° 40' 20,21" | 36° 32' 29,90" | 98,69 | 285,53 |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 40' 19,70" | 36° 32' 29,77" |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 40' 20,26" | 36° 32' 28,66" |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 40' 20,43" | 36° 32' 28,71" |       |        |
| Miracema       | Bueiro               | Aparecida Rosita da Hora             | P1 | 9° 40' 8,57"  | 36° 32' 27,20" | 30,32 | 50,75  |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 40' 8,24"  | 36° 32' 27,19" |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 40' 8,25"  | 36° 32' 27,02" |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 40' 8,57"  | 36° 32' 27,04" |       |        |
| Miracema       | Bueiro               | Josefa Leopoldina dos Santos         | P1 | 9° 40' 8,56"  | 36° 32' 26,75" | 30,00 | 50,00  |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 40' 8,22"  | 36° 32' 26,73" |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 40' 8,24"  | 36° 32' 26,56" |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 40' 8,57"  | 36° 32' 26,59" |       |        |
| Chã do Miranda | Bueiro               | Nadir Alves da Silva                 | P1 | 9° 45' 23,41" | 36° 27' 23,05" | 30,00 | 50,00  |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 45' 23,30" | 36° 27' 23,17" |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 45' 23,06" | 36° 27' 22,95" |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 45' 23,17" | 36° 27' 22,83" |       |        |
| Chã do Miranda | Bigode               | Benedito Francisco de Araújo         | P1 | 9° 45' 36,91" | 36° 27' 24,28" | 16,00 | 15,00  |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 45' 36,82" | 36° 27' 24,31" |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 45' 36,76" | 36° 27' 24,16" |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 45' 36,85" | 36° 27' 24,13" |       |        |
| Chã do Miranda | Bueiro               | Manoel de Almeida e Silva            | P1 | 9° 46' 0,07"  | 36° 27' 32,07" | 30,00 | 50,00  |
|                |                      |                                      | P2 | 9° 45' 59,96" | 36° 27' 32,18" |       |        |
|                |                      |                                      | P3 | 9° 45' 59,72" | 36° 27' 31,96" |       |        |
|                |                      |                                      | P4 | 9° 45' 59,83" | 36° 27' 31,84" |       |        |

\*Obs.: Coordenadas Geodésicas

**Publicado por:**  
Lucas Camillo de Souza Santos  
**Código Identificador:**68D3D291

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**CREDENCIAMENTO 001/2023**

**PROPONENTES APTOS:**

|                                                                                                                                 |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>DRAG QUEEN:</b>                                                                                                              |                                  |
| NÃO HOUVE INSCRITOS PARA CATEGORIA                                                                                              |                                  |
| <b>CATEGORIA DJ'S</b>                                                                                                           |                                  |
| PAULO HENRIQUE DA SILVA NOBRE                                                                                                   | DJ NOBRII                        |
| GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS                                                                                                     | DJ OBAMA                         |
| EDGARD CAMILO DE MORAES FILHO                                                                                                   | DJ EDGAR                         |
| <b>GRUPO BANDA INFANTIL COM PERSONAGENS COM MAIS DE 5 COMPONENTES:</b>                                                          |                                  |
| CARLOS EDUARDO PAULO DA SILVA                                                                                                   | BANDA INFANTIL PIRUETA           |
| <b>GRUPOS E DANÇAS DA CULTURA POPULAR, BAIANA, GUERREIRO, COCO DE RODA, XAXADO, CHEGANÇA, MARACATU, CAPOEIRA, BUMBA MEU BOI</b> |                                  |
| ALISSON CRISTIAN EUFRASIO DOS SANTOS                                                                                            | BUMBA MEU BOI IMPERADOR          |
| JOSÉ KLEVERTON DOS SANTOS                                                                                                       | COCO DE RODA BABAÇU              |
| ANA LUIZA COSTA DA SILVA                                                                                                        | COCO DE RODA TENTAÇÃO            |
| EDILUCIA CICERA CORREIA PEDROSA                                                                                                 | PASTORIL SANTA MARIA MADALENA    |
| ILSON CICERO DA SILVA                                                                                                           | GRUPO DE CAPOEIRA NASCENTE       |
| ALEX SANDRO MONTEIRO DE LIMA                                                                                                    | BOI PEROLA                       |
| FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA                                                                                               | BOI BRINCANTE FOLHA MIUDA        |
| <b>GRUPOS DA CULTURA POPULAR COMO ESCOLA DE SAMBA E FANFARRA</b>                                                                |                                  |
| KATIUSCIA SOARES NARCISO                                                                                                        | BANDA FANFARRA ROSA DA FONSECA   |
| <b>TRIOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA</b>                                                                                               |                                  |
| JUAREZ PEDRO DA SILVA                                                                                                           | TRIO ALAGOANO                    |
| MIGUEL BORGES DA SILVA                                                                                                          | TRIO SUMAUMA                     |
| <b>GRUPOS DE ANIMAÇÃO INFANTIL, BALLET, TRUPE TEATRAL, PASSISTA DE FREVO, HIP HOP (RAP) E CIRCENSES</b>                         |                                  |
| GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS                                                                                                     | COLETIVO LOST CRAZY              |
| KATIUSCIA SOARES NARCISO                                                                                                        | BALLET ARTISTICO ROSA DA FONSECA |
| FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA                                                                                               | TEATRO DE MAMULENGO              |



|                                             |                                             |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>BANDAS ARTÍSTICAS TIPO II</b>            |                                             |
| IVAN FIRMINO DA SILVA                       | ELVAN SANTANA E BANDA                       |
| EDUARDO LEANDRO DA SILVA                    | PRISCILA CODÁ E BANDA                       |
| MAXWELL PEREIRA DA SILVA                    | MAX PANCADÃO                                |
| WASHINGTON SILVEIRA LEITE                   | SWINGA RETRÔ                                |
| BIANCA DOMINGUES PEIXOTO PINTO              | BIANCA DOMINGUES                            |
| EDMILSON JOSE DA SILVA                      | NANDO ATUALIZADO                            |
| JOSÉ THIAGO COIMBRA DA SILVA OLIVEIRA       | THIAGO COIMBRA E BANDA                      |
| LUIS FERNANDO DA COSTA                      | BANDA NANDO ESTILIZADO                      |
| JAYANNA KEYLLA MENDES                       | JANDILMA MENDES E BANDA                     |
| BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA                | GLEBSON LIMA E GABRIEL TECLAS               |
| GENILTON DE ALMEIDA                         | GRUPO SENSÇÃO MD                            |
| PATRICIA DA SILVA LIMA                      | BANDA OS PENETRAS                           |
| MARÇAL CARVALHO SILVA                       | SAMBA LOVE                                  |
| ANDERSON FERREIRA NASCIMENTO DA SILVA       | BANDA BLACK BAMBAZ                          |
| JAIRO MANOEL PEREIRA DE QUEIROZ             | JAIRO QUEIROZ                               |
| JOÃO LIMA DA SILVA                          | BANDA IMPACTO DO FORRÔ                      |
| <b>INSTRUMENTISTA SOLO</b>                  |                                             |
| FABIO VALERIANO DA SILVA FILHO              | FABIO VALERIANO                             |
| JOSIVALDO CHAGAS GONÇALVES                  | DEYVISSON ESTOURADINHO                      |
| JANDILMA MENDES DA SILVA                    | JANDILMA MENDES                             |
| WENDERSON SOARES DE FRANÇA                  | WENDERSON FRANÇA                            |
| CAIKY RAPHAEL FARIAS DA SILVA               | CAIKY RAPHAEL                               |
| JOÃO PAULO CERQUEIRA DIAS PINHEIRO          | JOAO PAULO CERQUEIRA                        |
| DANIEL BRUNO DANTAS DA SILVA                | DANTAS_SAX                                  |
| ALTAMIR ROCHA DE FRANÇA                     | ALTAMIR FRANÇA                              |
| ELIZAUBO WANDEMBERGUER S. DE CARVALHO       | WANDEMBERGUER SAX SOLO                      |
| JAIRO MANOEL PEREIRA DE QUEIROZ 03326344775 | JAIRO QUEIROZ                               |
| JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA                 | JP MOREIRA                                  |
| <b>ORQUESTRA DE FREVO TIPO I</b>            |                                             |
| JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS             | ORQUESTRA DE FREVO MD                       |
| JOSE CARLOS SILVA SOUTO                     | ORQUESTRA FREVO DO BOM                      |
| JOSÉ RICARDO DOS SANTOS AGUIAR              | ORQUESTRA DE FREVO TROPA DE ELITE           |
| CLAUDEJAN ROSENDO DE SOUZA SOBRINHO         | ORQUESTRA FREVO BOA VIAGEM                  |
| ALTAMIR ROCHA DE FRANÇA                     | ORQUESTRA CABELO DE FOGO                    |
| IVANILTON LADISLAU SANTOS QUINTELA          | ORQUESTRA ESTAÇÃO DO FREVO                  |
| <b>ORQUESTRA DE FREVO TIPO II</b>           |                                             |
| SOC. MUSICAL MANUEL ALVES DE FRANÇA         | ORQUESTRA DE FREVO MANUEL ALVES             |
| SOC. MUSICAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM    | ORQUESTRA DE FREVO NOSSA SENHORA BOA VIAGEM |
| SOC. MUSICAL SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS     | ORQUESTRA DE FREVO DO RIACHO                |
| SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECILIA | ORQUESTRA SANTA CECILIA                     |
| SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO     | FILARMONICA ACONCHEGO                       |
| SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES              | ORQUESTRA DE FREVO CARLOS GOMES             |
| <b>BANDAS ARTÍSTICAS TIPO I</b>             |                                             |
| ADELSON JACINTO DA SILVA                    | ADELSON DO BREGA                            |
| LARA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS         | SAMUEL ESTILIZADO                           |
| JANDILMA MENDES DA SILVA                    | JANDILMA MENDES                             |
| BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA                | GLEBSON LIMA E GABRIEL TECLAS               |
| KLEBSON FRANCISCO DA SILVA                  | KLEBER SHOW                                 |
| <b>BIG-BAND ORQUESTRA BAILE</b>             |                                             |
| ELIZAUBO WANDEMBERGUER S. DE CARVALHO       | W FREVO ORQUESTRA                           |
| SOC. MUSICAL CARLOS GOMES                   | ORQUESTRA DE FREVO CARLOS GOMES             |
| <b>QUARTETOS-QUINTETOS</b>                  |                                             |
| JONATAS ALVES DOS SANTOS RIBEIRO            | QUARTETO DEODORENSE DE TROMBONES            |
| ELIZAUBO WANDEMBERGUER S. DE CARVALHO       | CHORO DA MANGUABA                           |
| WENDERSON SOARES DE FRANÇA                  | QUARTETO DE CLARINETES DA MANGUABA          |

**Livia Alana Silva Lopes**

**Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**85F0C3B6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 3009.002/2022

O departamento de contratos e convênios, torna público que na formalização do **CONTRATO Nº 3009.002/2022**, cujo objeto é a aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis, compra emergencial, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, celebrado com a **empresa SERVUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.656.923/0001-42**.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

**Resolve:**

**Onde consta:**

**QUALIFICAÇÃO**

(...) CNPJ nº 18.656.923/0001-42 (...)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

[...]

Discriminação do objeto:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1           | "Nutrição em pó para uso oral ou enteral, normocalórico, hiperprotéico, normolipídico, enriquecido com cálcio, vitamina D e fibras, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 60 anos. Isento de glúten e sacarose. Lata entre 300 a 800g. Sabor Baunilha ou Sem sabor. " | UNIDADE | 140000 | R\$ 0,160   | R\$ 22.400,00  |
| 2           | Complemento alimentar em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais. Contémglúten, 0g de gordura trans por porção. Lata entre 300 a 800g. Vários sabores.                                                                                                                   | UNIDADE | 100000 | R\$ 0,114   | R\$ 11.400,00  |
| 3           | Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinado a nutrição enteral e/ou oral. É composto por óleo de coco fracionado (70% composição) e óleo de milho (30% composição).250ml.                                                                                       | UNIDADE | 20000  | R\$ 0,312   | R\$ 6.240,00   |
| 4           | Complemento alimentar para crianças a partir de 4 anos, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui nutrientes essenciais que contribuem para uma alimentação saudável.Contém Glúten, 0g de gordura trans por porção. Lata 300 a 800g. Vários sabores.                                                                     | UNIDADE | 12000  | R\$ 0,094   | R\$ 1.128,00   |
| 5           | "Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, líquido, hipercalórico, normoprotéico. Isento de lactose e glúten. 200ml. Vários sabores."                                                                                                                                                               | UNIDADE | 10000  | R\$ 0,0472  | R\$ 472,00     |
| 6           | "Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperprotéica. Com alta densidade energética, sem sacarose, alto teor de zinco e selênio. Contendo aminoácidos prolina e arginina.200ml."                                                                                                                                 | UNIDADE | 100000 | R\$ 0,0896  | R\$ 8.960,00   |
| 7           | Probiótico - 4 – 5 cepas, com no mínimo 3 lactobacillus e 1 bifidobacterium. Sachê de 2g.                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 200    | R\$ 1,96    | R\$ 392,00     |
| 8           | Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, normoprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.                                                                                | UNIDADE | 1000   | R\$ 27,680  | R\$ 27.680,00  |
| 9           | Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico, normoprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.                                                                                | UNIDADE | 800    | R\$ 18,310  | R\$ 14.648,00  |
| 10          | Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico, normoprotéico, normolipídico e sem fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.                                                                                     | UNIDADE | 800    | R\$ 16,530  | R\$ 13.224,00  |
| 11          | "Alimento para nutrição enteral ou oral, formulado para auxiliar no controle de quadros da diarreia aguda ou crônica. Hipercalórico, normoprotéico, com presença de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Sistema aberto 1L. Sabor: Baunilha."                                                                       | UNIDADE | 200    | R\$ 53,28   | R\$ 10.656,00  |
| 12          | "Fórmula pediátrica (01 a 10 anos) para nutrição enteral e oral,à base de peptídeos. É uma nutrição hidrolisada, isocalórica, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica, sob forma facilmente absorvível. Sabor baunilha.Lata 400g."                                                                                | UNIDADE | 140000 | R\$ 0,448   | R\$ 62.720,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |             | R\$ 179.920,00 |

Passa a constar:  
**QUALIFICAÇÃO**  
(...) CNPJ nº 18.656.923/0002-42 (...)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

[...]

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1    | "Nutrição em pó para uso oral ou enteral, normocalórico, hiperprotéico, normoplipídico, enriquecido com cálcio, vitamina D e fibras, | G       | 140000 | R\$ 0,160   | R\$ 22.400,00 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |            |                       |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|-----------------------|
|                    | desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 60 anos. Isento de glúten e sacarose. Lata entre 300 a 800g. Sabor Baunilha ou Sem sabor. "                                                                  |    |        |            |                       |
| 2                  | Complemento alimentar em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais. Contém glúten, 0g de gordura trans por porção. Lata entre 300 a 800g. Vários sabores.                                               | G  | 100000 | R\$ 0,114  | R\$ 11.400,00         |
| 3                  | Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinado a nutrição enteral e/ou oral. É composto por óleo de coco fracionado (70% composição) e óleo de milho (30% composição). 250ml.                   | ML | 20000  | R\$ 0,312  | R\$ 6.240,00          |
| 4                  | Complemento alimentar para crianças a partir de 4 anos, enriquecido com vitaminas e minerais. Possui nutrientes essenciais que contribuem para uma alimentação saudável. Contém Glúten, 0g de gordura trans por porção. Lata 300 a 800g. Vários sabores. | G  | 12000  | R\$ 0,094  | R\$ 1.128,00          |
| 5                  | "Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, líquido, hipercalórico, normoprotéico. Isento de lactose e glúten. 200ml. Vários sabores."                                                                                            | ML | 10000  | R\$ 0,0472 | R\$ 472,00            |
| 6                  | "Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperprotéica. Com alta densidade energética, sem sacarose, alto teor de zinco e selênio. Contendo aminoácidos prolina e arginina. 200ml."                                                             | ML | 100000 | R\$ 0,0896 | R\$ 8.960,00          |
| 7                  | Probiótico - 4 – 5 cepas, com no mínimo 3 lactobacillus e 1 bifidobacterium. Sachê de 2g.                                                                                                                                                                | G  | 200    | R\$ 1,96   | R\$ 392,00            |
| 8                  | Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, normoprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.             | L  | 1000   | R\$ 27,680 | R\$ 27.680,00         |
| 9                  | Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico, normoprotéico, normolipídico e fonte de fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.             | L  | 800    | R\$ 18,310 | R\$ 14.648,00         |
| 10                 | Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico, normoprotéico, normolipídico e sem fibras. Hipossódico e com baixo teor de gordura saturada. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto 1L.                  | L  | 800    | R\$ 16,530 | R\$ 13.224,00         |
| 11                 | "Alimento para nutrição enteral ou oral, formulado para auxiliar no controle de quadros da diarreia aguda ou crônica. Hipercalórico, normoprotéico, com presença de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Sistema aberto 1L. Sabor: Baunilha."    | L  | 200    | R\$ 53,28  | R\$ 10.656,00         |
| 12                 | "Fórmula pediátrica (01 a 10 anos) para nutrição enteral e oral, à base de peptídeos. É uma nutrição hidrolisada, isocalórica, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica, sob forma facilmente absorvível. Sabor baunilha. Lata 400g."           | G  | 140000 | R\$ 0,448  | R\$ 62.720,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |            | <b>R\$ 179.920,00</b> |

Marechal Deodoro – AL, 24 de outubro de 2022.

**GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR**

Departamento de Contratos e Convênios

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**4A77C1BA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DELEGADA N.º 03, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (\*)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso**

de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atribuição que lhe confere o art. 43, inciso II e da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal de Pão de Açúcar aprova e eu sanciono a seguinte Lei Delegada:

**TÍTULO I CAPÍTULO I**

**Dos Princípios Gerais da Administração Municipal**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa Organizacional dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, e de suas competências.

**Art. 2º** O Poder Executivo é exercido diretamente pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos seus Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Secretários Executivos, Superintendentes, Assessores Especiais, Coordenadores, Gerentes, Diretores, Assistentes, órgãos colegiados e autarquias, conforme disposto nesta Lei, a ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

**Art. 3º** O desenvolvimento do Município de Pão de Açúcar, está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e constituído.

**Art. 4º** O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada.

**Art. 5º** O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste título e será feita através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Diretor e Ocupação do Solo;
- II - Código Tributário;
- III - atos normativos e executivos gerais e especiais;
- IV - Diretrizes gerais da ação do Governo;
- V - Plano Plurianual - PPA;
- VI - Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- VII - Orçamentos Anuais - LOA;
- VIII - projetos especiais;
- IX - programação financeira de desembolso;
- X - auditorias, na atuação da controladoria;
- XI - atividades de coordenação;
- XII - realização de pesquisas e estudos;
- XIII - divulgação de resultados das atividades governamentais;
- XIV - desenvolvimento de cursos e seminários;
- XV - Governança Pública; e
- XVI - acompanhamento da execução de planos, programas, projetos e atividades, e avaliação de desempenho da Administração Pública, e dos resultados das ações do Governo.

**Art. 6º** A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes, implementados pela Política Pública de Governança.

**Art. 7º** Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

**Parágrafo único.** Na elaboração de seus programas a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridades, que guardarão inteira consonância com os planos e programas do Estado e dos Órgãos da Administração Federal.

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

**Art. 8º** Toda e qualquer atividade dos órgãos e entidades que compõe a Administração do Poder Executivo Municipal observará às seguintes diretrizes:

- I – desenvolvimento das atividades socioeconômico respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II – modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, serviços com maior eficiência e eficácia;
- III – respeito aos padrões da sociedade;
- IV – responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- V – transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- VI – autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
- VII – manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos;
- VIII – adoção do planejamento participativo, como método e instrumento da integração, celeridade e racionalização das ações do Governo;
- IX – valorização do pessoal administrativo e técnico da Administração Pública Municipal;
- X – criação de condições gerais necessárias aos cumprimentos eficientes, eficazes e éticos das missões incumbidas aos agentes públicos;
- XI – promoção da modernização permanente da estrutura governamental, dos instrumentos, procedimentos e normas administrativas, com vista à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
- XII – predominância do interesse social na prestação dos serviços públicos;



- XIII – fomento às atividades produtoras com aproveitamento das potencialidades do Município;
- XIV – descentralização das atividades administrativas e executivas do Governo e desconcentração espacial de suas ações, por delegação a órgãos e entidades municipais para execução de planos, programas, projetos e atividades a cargo do governo;
- XV – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação de condições infra estruturais indutoras de maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município e necessárias à melhoria de qualidade de vida da população;
- XVI – exploração racional dos recursos naturais do município, ao menor custo ecológico, assegurando sua preservação como bens econômicos de interesse das gerações atuais e futuras;
- XVII – foco no desenvolvimento de parcerias estratégicas nas áreas de saneamento, tratamento de resíduos sólidos, água, iluminação público e geração de energia limpa.

## **Seção II**

### **Dos Princípios Fundamentais**

**Art. 9º** As atividades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – planejamento; II – organização; III – coordenação;

IV – delegação de competência; e V – controle.

§1º O planejamento será adotado como método e instrumento de integração, celeridade, racionalização, reforço institucional das ações prioritárias de governo, descentralização e renovação.

§2º A organização tem como objetivo social melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o máximo de eficiência e com o mínimo de dispêndio e risco.

§3º As atividades da Administração Pública Municipal, assim como a elaboração e execução de Planos e Programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um efetivo rendimento.

§4º A execução das atividades da Administração Pública Municipal deverá ser amplamente descentralizada, a saber:

I – dentro dos quadros da Administração, pela distinção clara entre os níveis de direção, assessoramento e execução; e

II – da Administração para o setor privado, mediante convênios, contratos, parcerias ou concessões.

§5º A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de decisão e execução.

§6º O controle será exercido, sistematicamente:

I – pelo Sistema de Controle Interno, através da Controladoria Geral do Município;

II – pelos diversos níveis de coordenação, assessoramento, direção e gerência, relativamente aos programas, projetos e atividades, assim como quanto à observação das normas e regras instituídas pertinentes aos diversos sistemas e subsistemas das atividades municipais; e

III – pela fiscalização da regularidade da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município.

§7º Além dos princípios citados acima, as atividades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal serão norteadas pela Política Pública de Governança e pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL**

**Art. 10.** A organização administrativa municipal de Pão de Açúcar é constituída pelos seguintes componentes:

#### **I – GABINETE DO PREFEITO:**

1. Prefeito(a) Municipal;
2. Secretário(a) Executivo de Planejamento, Gestão e Comunicação Social;
3. Secretário(a) Executivo de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo.
4. Assessor(a) Especial do Gabinete (15);
- 4.1. Assistente de Gabinete I (05);
- 4.2. Assistente de Gabinete II (30).

#### **II – Órgãos de Assessoramento:**

1. Procuradoria Geral do Município;
2. Controladoria Geral do Município;
3. Corregedoria Geral do Município;
4. Coordenadoria da Defesa Civil;

#### **III – SECRETARIAS MUNICIPAIS**

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Finanças;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
6. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;
7. Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
8. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
9. Secretaria Municipal de Gabinete e Articulação Política;
10. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
11. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

#### **IV – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA:**

1. Instituto de Previdência e Pensões dos Servidores do Município de Pão de Açúcar – IAPREV;

**Parágrafo único.** O Gabinete do Prefeito, os Órgãos de Assessoramento, as Secretarias Municipais e da Administração Indireta, prestarão suporte direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** Aos cargos de Consultoria Jurídica e Contábil obedecerão aos critérios exigidos pela Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 (enquanto viger) e da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 12.** Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, o Poder Executivo Municipal de Pão de Açúcar dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e Indireta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

§1º Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, Secretários Municipais, Secretários Executivos, Superintendentes, Coordenadores, Diretores e Gerentes e a estes seus subordinados hierarquicamente, o Procurador Geral do Município e a estes seus procuradores, e a Controladoria Geral do Município com todo o Sistema de Controle Interno.

§2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I - unidade de deliberação consulta e orienta o Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

II - unidades de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias; e III - Secretarias Municipais e órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando,

coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

§3º Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de Superintendências, Coordenações ou Gerências, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sendo as funções designada em documento próprio.

**Art. 13.** Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

**Art. 14.** Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Administração Municipal**

**Art. 15.** Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 16.** A administração direta constitui-se dos integrantes da estrutura administrativa de Órgãos de Assessoramento e Assistência Direta e Imediata, Órgãos de Atividade Estruturante e Instrumental (Atividades Meio) e dos Órgãos de Atividades Finalísticas.

**Art. 17.** A administração indireta, demandada ou a ser demandada em função da adesão do município ao Programa Nacional de Municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, é constituída por Agências Governamentais Autônomas, criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

### **TÍTULO II CAPÍTULO V**

#### **DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO DIRETO AO PREFEITO**

##### **Seção I**

##### **Gabinete do Prefeito Municipal**

##### **Subseção I**

##### **Da Competência**

**Art. 18.** O Gabinete do Prefeito Municipal tem por competência assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal na sua missão de administrar o Município; coordenar e apoiar as ações políticas que lhes são próprias; cumprir as normas e legislação vigentes na Administração Municipal; supervisionar as ações desenvolvidas pela Defesa Civil; articular o cumprimento das normas e legislação vigentes; realizar controle interno sobre os atos da Administração Pública Municipal; promover a comunicação entre Município e sociedade; observar e articular órgãos e ações para a promoção da captação de recursos visando o bem-estar da população paodeaçucarense.

##### **Subseção II**

##### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 19.** Órgãos de Assessoramento e Apoio Direto ao Prefeito têm como base as seguintes estruturas organizacionais com seus respectivos membros:

##### **I – Membros de Direção Superior:**

1. Procurador(a) Geral do Município;
2. Controlador(a) Geral do Município;
3. Corregedor(a) Geral do Município.

##### **II – Órgãos Internos/Membros**

1. Secretário(a) Executivo de Gabinete;
  - 1.1. Assessor(a) Especial de Gabinete (15);
  - 1.2. Assistente de Gabinete do Prefeito I (5)
  - 1.3. Assistente de Gabinete II (30);
2. Coordenador(a) de Defesa Civil;
3. Corregedor(a) Geral do Município;
  - 3.1. Coordenador(a) de Ouvidoria;
  - 3.1.1. Assistente II (02);
4. Secretário(a) Executivo de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo;

- 4.1. Coordenador(a) do Centro de Empreendedorismo e Inovação;
- 4.1.1. Assistente I (01);
- 4.1.2. Diretor(a) de Empreendedorismo;
- 4.1.2.1. Gerente da Sala do Empreendedor;
- 4.1.2.1.1. Assistente do Núcleo Setorial I (01);
- 4.1.2.2. Gerente da REDESIM;
- 4.1.3. Diretor(a) de Desenvolvimento e Competitividade;
- 4.1.3.1. Gerente de Inovação;
- 4.1.3.2. Gerente de Compras Governamentais
- 5. Secretário(a) Executivo de Planejamento e Comunicação social;
- 5.1. Assessor(a) Especial de Comunicação (03);
- 5.2. Coordenador(a) de Comunicação Audiovisual;
- 5.3. Coordenador (a) de Comunicação e Cobertura;
- 5.3.1. Diretor de Comunicação e Imprensa;
- 5.3.1.1. Assistente de Comunicação I (04);
- 5.4. Superintendente de Planejamento Estratégico Institucional;
- 5.4.1. Coordenador(a) de Acompanhamento, Monitoramento e Desenvolvimento de Políticas Públicas;
- 5.4.2. Diretor(a) de Planejamento e Formação Institucional;
- 5.4.3. Diretor(a) de Formação e Gestão de Projetos;

### **Seção III Gabinete do Vice Prefeito(a)**

#### **Subseção I**

Da Competência

**Art. 20.** O Gabinete do(a) Vice Prefeito(a) tem por competência prestar assessoramento direto imediato ao vice-prefeito(a); participar ativamente das decisões políticas e administrativas da gestão municipal, acompanhando a execução dos planos elaborados para o desenvolvimento da cidade e deseuscidadãos.

#### **Subseção II**

Da Estrutura

**Art. 21.** O Gabinete do(a) Vice Prefeito(a) executará suas ações através dos órgãos e membros que integram a sua estrutura administrativa organizacional, a saber:

#### **I – Órgão de Direção Superior:**

- 1. Vice-Prefeito(a) Municipal.
- 1.1 Assistente de Gabinete I (01).

### **Seção II Procuradoria Geral do Município**

#### **Subseção I**

Da Competência

**Art. 22.** A Procuradoria Geral é o órgão que representa o Município de Pão de Açúcar, judicial e extrajudicialmente, diretamente subordinado ao Prefeito, e tem por finalidade a preservação dos interesses públicos, a defesa de seu patrimônio, seus direitos e interesses dos órgãos e entidades municipais, resguardando a legalidade e moralidade administrativas, compete:

- I – representar e defender judicial e extrajudicialmente, nos atos e prerrogativas do Prefeito, da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, em quaisquer instâncias e Tribunais, opinar previamente, com referência ao cumprimento de decisões judiciais, atuar em audiências, julgamentos e noutras atividades jurídicas, celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem à extinção de processos, quando autorizadas e delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- II – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de qualquer outra autoridade municipal, emitir as informações, os pareceres jurídicos e as demais manifestações jurídicas sobre o assunto e de interesse do Município;
- III – organizar a coletânea de leis municipais, bem como da legislação federal e estadual de interesse do Município, da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- IV – assessorar o Chefe do Poder Executivo na edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral, elaborando, pareceres e estudos, à redação das minutas de mensagens, anteprojetos de lei, acompanhar o trâmite e analisar as proposições de leis elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal;
- V – assessorar o Prefeito e os órgãos da administração direta, cooperando na elaboração legislativa para uma permanente atualização da legislação municipal, propondo a revogação de leis em desuso, renovar todas aquelas que se encontrarem ultrapassadas e desatualizadas, bem como, a declaração de nulidade de atos administrativos;
- VI – proceder à análise técnico-consultiva e técnico-legislativa na elaboração de projetos de lei e decretos, bem como preparar e fundamentar as razões de veto, observados os prazos legais para a sanção e/ou veto, de acordo com o ordenamento jurídico nacional, face à legislação em vigor, exercendo a função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
- VII – opinar ao Prefeito, aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, sobre as providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou pela necessidade da aplicação das leis vigentes;
- VIII – analisar e elaborar peças processuais, propor ações judiciais, receber citações, notificações e intimações nos processos de interesse do Município;
- IX – opinar, além dos casos em que a sua oitiva é necessária, sempre que solicitada, acerca de questões jurídicas;
- X – execução das atividades de consultoria jurídica e de assessoramento à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres, para fixar a interpretação jurídica das leis ou atos normativos, ressalvadas as competências da Procuradoria da Câmara Municipal;
- XI – resolver, no âmbito do Município, as controvérsias sobre a correta aplicação de normas constitucionais e legais;

XII – editar enunciados de súmulas administrativas e promover a uniformização da jurisprudência a ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

XIII – coligir elementos de fato e de direito e, em regime de urgência, elaborar as informações em Mandado de Segurança em que figure como autoridade coatora o Chefe do Poder Executivo, ou dirigentes dos demais órgãos da Administração Municipal a serem prestadas ao Poder Judiciário, diligenciar e adotar medidas necessárias no sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades dirigentes de órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, acoimadas de coatoras, acompanhando sua tramitação e interpondo os recursos cabíveis;

XIV – opinar, por determinação do Prefeito, sobre as consultas a serem formuladas ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;

XV – opinar, mediante solicitação ou de ofício, nos procedimentos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;

XVI – proceder o exame de todo e quaisquer documentos públicos, a supervisão nas sindicâncias de processos administrativos e nos editais de licitação, a redação de peças de natureza jurídica, elaborar minutas padronizadas dos termos de contratos, convênios, acordos, justificativas, exposição de motivos, memoriais, de permissões e autorizações de uso no âmbito da Administração Municipal;

XVII – requisitar a qualquer Secretaria ou órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;

XVIII – emitir pareceres na elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente;

XIX – responder as solicitações formuladas pela Câmara Municipal, Ministério Público, Poder Judiciário ou Entes da Federação, por determinação do Chefe do Poder Executivo;

XX – prestar consultoria, assessoramento jurídico e controle interno da legalidade e da moralidade administrativa, sem prejuízo da competência dos órgãos técnicos específicos, cumprindo-lhes – propor a anulação de ato administrativo que se repete lesivo ao interesse público, ou afrontoso aos princípios da moralidade, impessoalidade ou da legalidade administrativa, inclusive os de natureza financeira e orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal;

XXI – cuidar da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, emitindo pareceres técnicos, inclusive sobre a constitucionalidade de projetos de lei, e sobre a interpretação a ser adotada pela Administração acerca de leis resguardados os controles que não sejam de natureza jurídica, incumbidos a outros órgãos;

XXII – fazer inscrever a dívida ativa do Município e executar as atividades de processamento, controle e cobrança da dívida ativa com órgãos e entidades municipais as medidas e procedimentos necessários;

XXIII – promover a cobrança e execução, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município, de suas entidades autárquicas, fundacionais, ou de quaisquer outras dívidas provenientes de outros créditos do Município que não forem liquidadas nos prazos legais e decidindo sobre parcelamentos;

XXIV – atuar nos embargos judiciais à execução fiscal e exercer a defesa dos interesses do Município nos processos de dissoluções judiciais, falências, concordatas, adjudicação, parcelamento e leilão judicial;

XXV – defender o patrimônio imobiliário do Município, promovendo a pesquisa para a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos setores competentes, representar do Município junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo ao imóvel do patrimônio municipal, e por todos os meios administrativos e judiciais necessários à sua preservação e correta utilização, inclusive promover a execução judicial ou extrajudicial de desapropriações, expropriações, e assessorar o Município nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóvel do patrimônio ou que sejam de interesse do Município;

XXVI – atuar em consultoria jurídica e processos judiciais do Município e suas entidades autárquicas e fundacionais relacionados com bens imóveis que integrem ou venham a integrar o patrimônio municipal ou direitos a ele relativos, inclusive ações possessórias;

XXVII – manifestar-se nas ações de usucapião, retificação de registro e em outros procedimentos afins;

XXVIII – officiar nos processos judiciais relativos à transmissão de bens que requeiram verificação da ocorrência de fato gerador de tributo devido ao Município e o cumprimento das respectivas obrigações tributárias;

XXIX – atuar em procedimentos administrativos e judiciais relativos à questão habitacional necessárias à legalização dos loteamentos irregulares ou clandestinos;

XXX – atuar em consultoria jurídica e nos processos judiciais do Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais relacionados ao parcelamento, zoneamento e uso do solo municipal e às edificações;

XXXI – atuar administrativa e judicialmente, na defesa do patrimônio cultural e do meio ambiente do Município;

XXXII – submeter à apreciação do Prefeito a provocação de representação do Procurador Geral da República para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, por violação à Constituição Federal, bem como minutando o respectivo instrumento das informações que devam ser prestadas, pelo Prefeito, na forma da legislação específica;

XXXIII – representar o Município nas assembleias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município;

XXXIV – acompanhar e assessorar a elaboração de acordos coletivos, no âmbito da Administração Municipal;

XXXV – promover a defesa do Município, de suas autarquias e fundações, e bem assim das empresas e sociedades de economia mista municipais, nos dissídios coletivos e nas ações relativas a direito coletivo e sindical;

XXXVI – opinar previamente à realização de acordos no curso de Reclamações Trabalhistas em que sejam partes empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, inclusive quanto a cálculos (valores);

XXXVII – acompanhamento das atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;

XXXVIII – assistir à elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere à Procuradoria; e

XXXIX – desempenhar outras atribuições compatíveis.

§1º É vedado aos Procuradores do Município:

I – exercerem a advocacia contra interesses do Município;

II – desempenhar, mediante desvio de função, atividades estranhas ao conteúdo ocupacional do cargo permanente ocupado; e

III – valer-se da condição de Procurador para obter vantagem de qualquer natureza.

§2º Nos casos de licença, férias, impedimento, suspensão ou afastamento do Procurador Geral do Município, este será substituído pelo Procurador Administrativo.

## Subseção II

### Da Estrutura



**Art. 23.** A Procuradoria Geral do Município executará suas ações através dos membros que integram a sua estrutura administrativa organizacional, a saber:

**I – Órgão de Direção Superior:**

1. Procurador Geral do Município;

**II – Órgãos de Execução Intermediária:**

1. Assessor(a) Especial Jurídico (05);  
2. Coordenador(a) Técnico Jurídico (02).

**Seção IV**

**Controladoria Geral do Município Subseção I**

Da Competência

**Art. 24.** A Controladoria Geral tem por competência desenvolver ações que visem o exercício permanente do Controle Interno sobre os atos da Administração; exercer o acompanhamento das ações praticadas por servidores públicos; a formulação de recomendações e sugestões; a promoção do controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; a realização de auditoria interna; e avaliar periodicamente a eficiência e eficácia do sistema de controle interno do Município de Pão de Açúcar, propondo as mudanças estruturais necessárias para seu melhor funcionamento.

**Subseção II**

Da Estrutura

**Art. 25.** A Controladoria Geral do Município é órgão de controle interno da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, tem por competência planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar o programa de fiscalização administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, jurídica e de auditoria interna, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncias de receitas visando salvaguardar os bens e dar transparência, compete:

- I – verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- II – verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis, bem como, probidade e regularidade das operações realizadas;
- III – expedir atos normativos, orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria dos recursos do Município;
- IV – realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V – supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
- VI – estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
- VII – contribuir com os demais Órgãos na elaboração, coordenação e na apresentação das Audiências Públicas nos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
- VIII – apresentar e acompanhar a análise das prestações de contas do Município, junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União;
- IX – manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- X – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, quando julgar necessários;
- XI – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
- XII – acompanhar e apurar desvios de conduta praticados por agentes públicos se pronunciando às autoridades competentes para as providências cabíveis;
- XIII – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- XIV – atender às consultas relacionadas nas questões de ordem administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e contábil da Administração Direta e Indireta do Município;
- XV – orientar, recomendar e expedir pareceres e publicar normativas para uniformizar os procedimentos relacionados aos registros, à guarda, ao uso, à movimentação e ao controle de bens e valores;
- XVI – acompanhar, avaliar e divulgar os procedimentos e políticas referentes ao Controle Interno, estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; XVII – prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias normais, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou auditorias especiais ou extraordinárias, para apurar irregularidades, denúncias ou suspeitas;
- XVIII – colaborar com o estabelecimento de normas e regras para elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- XIX – no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
- XX – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- XXI – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; XXII – fazer uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle da Administração Pública Municipal;
- XXIII – tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
- XXIV – promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle e à Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;
- XXV – participar dos Conselhos Municipal na forma prevista no regulamento de cada órgão;
- XXVI – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;
- XXVII – tem por finalidade desenvolver, implantar, aperfeiçoar, manter e armazenar todos os programas e projetos existentes e que venham a ser criados dentro da visão administrativa municipal, centralizar as informações e dados institucionais na Coordenação de Sistema de Informação;

XXXVIII – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**Parágrafo único.** Deverá ser também o órgão que disciplinará as normas inerentes ao Sistema de Controle Interno.

#### **I – Órgão/Membros de Direção Superior:**

1. Controlador(a) Geral do Município;

1.1. Assessor(a) Especial em Controle Interno (01);

#### **II – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

1. Coordenador(a) de Sistema de Controle Preventivo;

2. Coordenador(a) de Sistema de Controle Social, Efetivo e Institucional.

### **Seção V Corregedoria Geral do Município**

#### **Subseção I**

Da Competência

**Art. 26.** A Corregedoria-Geral do Município está vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, tem a finalidade de coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta bem como prestar assessoramento ao Prefeito em matérias disciplinares de sua competência.

#### **Subseção II**

Da Estrutura

**Art. 27.** Compete à Corregedoria-Geral do Município:

I - realizar diligências iniciais, objetivando a apuração, de ofício, ou como decorrência de manifestações, representações ou denúncias recebidas;

II - propor ao Executivo medidas que visem o aperfeiçoamento do regime disciplinar e a instauração de procedimentos administrativos disciplinares;

III - manifestar nos processos administrativos referentes à licença sem vencimento, exoneração e aposentadoria, quanto à existência de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

IV - realizar inspeções em caráter preventivo ou ordinária em qualquer dos setores da Administração Pública do Município, mediante solicitação da autoridade competente ou a critério da própria Corregedoria-Geral;

V - expedir atos de sua competência, bem como coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais;

VI - prestar consultoria aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município sobre assuntos afetos à sua competência;

VII - manter atualizado o registro das penalidades disciplinares cometidas pelos servidores, resguardados os casos de sigilo, na forma da lei;

VIII - atender e orientar os servidores em matéria afeta à Corregedoria-Geral; IX - receber e identificar denúncias formuladas em desfavor de servidores;

X - orientar o registro e controle dos livros de apontamentos, bem como o arquivamento das sindicâncias e processos disciplinares encerrados;

XI - organizar o registro e o controle das anotações de aplicação de penalidades, assim como dos antecedentes disciplinares dos servidores;

XII - coordenar a autuação e controle de tramitação das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

XIII - emitir pareceres concernentes a matéria disciplinar quando solicitado pelo Chefe do Executivo ou Secretários Municipais e demais autoridades;

XIV - coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões Disciplinares;

XV - fomentar a adoção de medidas tendentes à promoção da ética e ao fortalecimento da integridade funcional no âmbito do Poder Executivo municipal;

XVI - articular-se com as unidades de correição dos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando à uniformização de procedimentos técnicos, à integração de treinamentos em matéria correcional e à prevenção de ilícitos administrativos;

XVII - coordenar e acompanhar, em articulação com os demais órgãos da Administração, a adoção de medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XVIII - executar outras atividades correlatas.

#### **I – Órgão/Membros de Direção Superior:**

1. Corregedor(a) Geral do Município;

#### **II – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

3. Coordenador(a) de Ouvidoria;(01)

3.1. Assistente II (02);

### **CAPÍTULO IV**

### **DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### **Seção I**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Subseção I**

Da Competência

**Art. 28.** Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, que compreendem prover aos órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, englobando o recrutamento, o concurso, a seleção, à admissão, à alocação e ao remanejamento, às perícias médicas, ao registro e controle de ponto, aos atestados, a elaboração da folha de pagamento, a organização e métodos para o desenvolvimento das atividades, além dos procedimentos disciplinares e acompanhamento de casos especiais.

**Parágrafo único.** Compete ainda à secretaria planejar e coordenar, conjuntamente com as demais secretarias, a política de desenvolvimento do Município, estabelecendo planos, programas e projetos relativos às políticas públicas nas áreas urbana, econômico-social, orçamentária e financeira; bem como realizar a coordenação da elaboração e monitoramento do Plano Estratégico, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

## **Subseção II**

Da Estrutura

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Administração executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa organizacional com seus respectivos membros, a saber:

### **I – Órgãos/Membros de Direção Superior:**

1. Secretário(a) Municipal de Administração;
- 1.1. Assistente I (01);
- 1.2. Assistente II (20);
2. Secretário(a) Executivo de Administração;
3. Assessoria Especial em Licitações (01).

### **II – Órgãos/Membros de Execução Intermediária**

1. Superintendente de Folha de Pagamento e Recursos Humanos;
- 1.1. Perito Médico (01)
- 1.1.1. Assistente I (01);
- 1.2. Coordenador(a) de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- 1.2.1. Diretor(a) de Recursos Humanos;
- 1.2.1.1. Gerente de Suporte a Contribuição Previdenciária;
- 1.2.1.2. Gerente de Segurança do Trabalho;
- 1.2.1.3. Gerente de Recrutamento, Seleção e Formação;
- 1.2.2. Diretor(a) de Folha de Pagamento;
- 1.2.2.1. Assistente I (01);
- 1.3. Superintendente Administrativo;
- 1.3.1. Coordenador(a) do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- 1.3.1.1. Gerente da Junta de Serviço Militar;
- 1.3.1.2. Gerente do Instituto de Identificação;
- 1.3.1.3. Gerente da Carteira de Trabalho.
- 1.3.2. Coordenador(a) Administrativo;
- 1.3.2.1. Diretor(a) de Contratos e Convênios;
- 1.3.2.2. Diretor(a) de Zeladoria e Manutenção;
- 1.3.2.3. Diretor(a) de Processos Internos;
- 1.3.2.4. Assistente de Protocolo I (01);
- 1.3.3. Coordenador(a) de Compras e Cotações;
- 1.3.3.1. Diretor(a) de Cotação;
- 1.3.3.2. Diretor(a) de Ordem de Fornecimento e Serviços;
- 1.3.3.3. Diretor(a) de Compras;
- 1.3.4. Coordenador(a) de Arquivo, Almoxarifado e Patrimônio;
- 1.3.4.1. Diretor(a) de Arquivologia;
- 1.3.4.2. Diretor(a) de Logística;
- 1.3.4.3. Diretor(a) de Patrimônio;
- 1.3.5. Coordenador(a) de Tecnologia e Informação;
- 1.3.5.1. Gerente de Manutenção de Equipamentos;
- 1.3.5.2. Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, Programação e Redes;
- 1.3.5.3. Gerente de Sites e WEB;
- 1.3.5.4. Assistente de Redes e Internet I (01).

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

### **Subseção I**

Da Competência

**Art. 30.** É um órgão que presta assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com as relações político-administrativas com os munícipes e com os órgãos e entidades públicas e privadas; executa as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município.

## **Subseção II**

Da Estrutura

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Gabinete e Articulação Política executará suas ações através dos órgãos que compõem a sua estrutura administrativa organizacional, com seus respectivos membros, a saber:

### **I – Órgãos/Membros de Direção Superior:**

1. Secretário(a) Municipal de Gabinete e Articulação Política;
- 1.1. Coordenador(a) de Gabinete e Articulação;
- 1.1.1. Assistente de Articulação I (02);
- 1.1.2. Assistente II (10).

### **II – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

1. Assessor(a) Especial de Cerimonial e Eventos (01);
- 1.1. Assistente de Cerimonial e Eventos I (02);

## **Seção II**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### **Subseção I**

##### **Da Competência**

**Art. 32.** A Secretaria Municipal de Finanças é um órgão da administração financeira e contábil do Município, responsável pela a execução da política econômico-financeira, administração tributária e Fiscal do Município, acompanhar a arrecadação da receita orçamentária e extraorçamentária, desempenhar ações referentes aos cadastros mobiliários e imobiliários, efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro, programar desembolsos financeiros relativos as despesas a pagar mensalmente, movimentar todas as contas bancárias do município, gerenciar as disponibilidades financeiras, preparar e manter atualizado o fluxo de caixa, compete:

I – a articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais que participam do controle interno, finanças públicas e licitações, objetivando a formulação de programas e processos de coordenação e controle orçamentário, financeira e contábil da gestão municipal;

II – o estudo, a elaboração de projeto de operação de crédito e financiamento junto a órgãos e entidades públicas e do setor privado, observando as normas do Senado Federal e da legislação vigente;

III – a observância da legislação federal, estadual e normas municipais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – a formulação e monitoramento de projetos e programas para captação de recursos junto a entidades de crédito e financiamento público, em especial os de antecipação de receita orçamentária;

V – o cumprimento rigoroso do repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal;

VI – a articulação com órgãos municipais, estaduais e federais e com entidades que desenvolvem pesquisas e estudos, coleta e sistematização de informações econômicas e sociais que objetivem o planejamento e formulação de projetos, programas e ações coordenadas que propiciem o desenvolvimento econômico e social do município;

VII – a gestão e monitoramento das disponibilidades financeiras e valores dos fundos especiais;

VIII – a realização dos pagamentos, nas formas estabelecidas pela administração e previstas no fluxo de pagamento;

IX – o recolhimento das contribuições devidas, inclusive as de caráter previdenciário; X – o monitoramento da escrituração do movimento de arrecadação e pagamento;

XI – a articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais que participam do sistema tributário nacional, objetivando a formulação de programas e processos de coordenação e controle da administração tributária e fiscal;

XII – o desenvolvimento de programas e ações que busquem a eficiência na administração do Código Tributário Municipal, inclusive com a adoção de parcerias com órgãos sistêmicos congêneres do Estado e da União;

XIII – o desenvolvimento de programas e ações que objetivem o bom relacionamento e entendimentos em relação ao fisco municipal com entidades e organismos representativos e diretivos dos setores produtivos e de entidades de classes;

XIV – organizar e manter atualizado o cadastro dos contribuintes sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de taxas cujo fato gerador esteja a eles relacionados;

XV – inscrever, no Cadastro Imobiliário do Município, o contribuinte e as unidades tributáveis, na forma da legislação vigente, inclusive as que estão imunes ou isentas;

XVI – coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados;

XVII – conferir os cálculos das penalidades de recolhimento de tributos em atrasos, comunicando a autoridade competente, imitando as incorreções à Gerência de Dívida Ativa;

XVIII – coordenar a elaboração da previsão da receita orçamentária para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

XIX – realizar a apuração de atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares realizados com a utilização de recursos públicos;

XX – definir os auditores internos que devem realizar as auditorias com independência e objetivo; XXI – auxiliar as organizações públicas a atingirem seus objetivos com lisura e transparência; e XXII – outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

#### **Subseção II**

##### **Da Estrutura**

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Finanças executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa organizacional, a saber:

#### **I – Órgão/Membro de Direção Superior:**

1. Secretário(a) Municipal de Finanças;
- 1.1. Superintendente de Finanças.

#### **II – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

1. Coordenador(a) de Contabilidade e Orçamento;
2. Coordenador(a) de Tributação e Arrecadação;
3. Coordenador(a) de Finanças – Tesoureiro;
- 3.1. Gerente de Contabilidade e Execução Orçamentária
- 3.1.1. Assistente de Empenho, Liquidação e Pagamento I (01);
4. Coordenador(a) de Prestação de Contas e Convênios;
- 4.1. Assistente I (01).

## **CAPÍTULO V**

### **Seção I**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**



**Subseção I****Da Competência**

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Educação tem a finalidade de promover a educação infantil, ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, objetivando uma educação de qualidade voltada para o desenvolvimento integral das potencialidades do aluno e o despertar para a pesquisa, para a cidadania e para o exercício profissional, além do projeto de formação continuada a Escola Cívico-Militar integra a estrutura da rede pública de ensino e educação inclusiva, em parceria com outros órgãos de interesse educacional, compete:

I – coordenar a execução da política educacional do município;

II – elaborar e executar os planos, programas e projetos educacionais, no âmbito municipal, obedecendo às diretrizes e prioridades estabelecidas pelo governo local e mantendo consonância com as linhas de políticas educacionais, definidas nos níveis federal e estadual;

III – atualizar os dados necessários ao gerenciamento da rede municipal de ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos e aos cursos oferecidos;

IV – definir os padrões básicos de funcionamento para a rede municipal de ensino;

V – realizar anualmente o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para matrícula;

VI – coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação da Escola;

VII – promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola;

VIII – sistematizar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando;

IX – analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na escola, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa;

X – coordenar, acompanhar e avaliar as ações das equipes da Educação Infantil;

XI – garantir a gestão democrática e o apoio técnico às Unidades de Educação Infantil;

XII – acompanhar e executar projetos desenvolvidos nas unidades escolares de ensino fundamental;

XIII – planejar, acompanhar e incentivar ações voltadas para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem da educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à escola em idade própria;

XIV – planejar e coordenar ações aos Jovens e Adultos com objetivo de garantir em sua formação, competências voltadas para o mundo do trabalho e da tecnologia, assim como outros graus ou modalidades do ensino básico e profissionalizante;

XV – coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderam atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como, para aqueles que foram considerados intelectualmente superdotados;

XVI – acompanhar anualmente as informações do Censo Escolar, no fluxo de alunos fornecido pelas Unidades da Rede Municipal de Ensino;

XVII – responsabilizar-se solidariamente pela exatidão dos dados declarados pelas escolas do município, bem como pela guarda dos documentos administrativos e pedagógicos que comprovem as matrículas e a frequência dos alunos;

XVIII – planejar, coordenar, controlar e supervisionar a condução da educação básica e a avaliação do processo ensino aprendizagem na Escola Cívico-Militar, bem como estabelecer a ligação técnica com as organizações com encargos de ensino que lhe forem determinadas, para essas atividades;

XIX – viabilizar a gestão de excelência da Escola Cívico-Militar (ECIM) nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa, contribuindo para a educação integral, a formação e o desenvolvimento humano global dos alunos e para a melhoria da educação básica de Pão de Açúcar; e XXI – executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

**Subseção II****Da Estrutura**

**Art. 35.** Compete à Secretaria Municipal de Educação executar as suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa organizacional, com seus respectivos membros, a saber:

**I – Órgãos Colegiados:**

1. Conselho Municipal de Educação;
2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
3. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
4. Fórum Municipal de Educação;

**II – Órgão/Membros de Direção Superior:**

1. Secretário(a) Municipal de Educação;
  - 1.1. Coordenador do CAEE (01);
  - 1.2. Coordenador da Indústria do Conhecimento (01);
  - 1.3. Assessor Jurídico Especial (01);
2. Secretário(a) Municipal de Educação Adjunto(a).

**III – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

1. Superintendente Pedagógico;
  - 1.1. Coordenadora(a) de Educação Infantil;
    - 1.1.1. Gerente de Educação Infantil
  - 1.2. Coordenador(a) Ensino Fundamental I;
    - 1.2.1. Gerente Ensino Fundamental I;
  - 1.3. Coordenador(a) Ensino Fundamental II;
    - 1.3.1. Gerente de Ensino Fundamental II;
  - 1.4. Coordenador(a) de Educação de Jovens e Adultos;
    - 1.4.1. Gerente de Educação de Jovens e Adultos;
  - 1.5. Coordenador(a) de Ensino Integral;
    - 1.5.1. Gerente de Ensino Integral;

- 1.6. Coordenador(a) de Educação Especial;
  - 1.6.1. Gerente de Educação Especial;
2. Superintendente de Formação;
  - 2.1. Coordenador(a) de Ciências Exatas;
    - 2.1.1. Gerente de Formação I;
  - 2.2. Coordenador(a) de Códigos e Linguagens;
    - 2.2.1. Gerente de Formação II;
  - 2.3. Coordenador(a) de Ciências Humanas;
    - 2.3.1. Gerente de Formação III;
  - 2.4. Coordenador(a) de Educação Física;
    - 2.4.1. Gerente de Formação IV;
3. Superintendente de Gestão;
  - 3.1. Coordenador(a) de Acompanhamento de Gestão I
  - 3.2. Coordenador(a) de Acompanhamento de Gestão II;
    - 3.2.1. Assistente de Gestão Escolar I (01);
  - 3.3. Coordenador(a) de Alimentação Escolar;
    - 3.3.1. Gerente do PNAE;
    - 3.3.2. Gerente Nutricional;
      - 3.3.2.1. Assistente de Acompanhamento, Controle e Distribuição de Merenda I (01);
  - 3.4. Coordenador(a) de Controle e Acompanhamento de Programas;
  - 3.5. Coordenador(a) de Prestação de Contas;
4. Superintendente de Controle, Avaliação e Informação;
  - 4.1. Coordenador(a) de Estatísticas e Sistemas de Informação;
    - 4.1.1. Gerente de Monitoramento de Rendimento Escolar;
    - 4.1.2. Assisnte I (2);
5. Superintendente de Inspeção Escolar;
  - 5.1. Coordenador(a) de Inspeção Escolar;
    - 5.1.1. Gerente de Escrituração Escolar;
    - 5.1.2. Gerente de Vigilância e Avaliação Externa;
  - 5.2. Coordenador(a) de Controle Social da Educação;
6. Superintendente Gestão de Pessoas;
  - 6.1. Coordenador(a) de Gestão de Pessoas;
    - 6.1.1. Gerente de Lotação;
  - 6.2. Coordenador(a) de Recursos Humanos;
    - 6.2.1. Gerente de Contratos;
  - 6.3. Coordenador(a) de Folha de Pagamento;
7. Superintendente de Transporte;
  - 7.1. Coordenador(a) de Transporte;
    - 7.1.1. Gerente de Rotas e Abastecimento;
      - 7.1.1.1. Assistente de Controle e Processos I (01);
8. Superintendente Administrativa e Financeira;
  - 8.1. Coordenador(a) Administrativo;
    - 8.1.1. Gerente de Almoxarifado;
    - 8.1.2. Gerente de Patrimônio e Manutenção;
      - 8.1.2.1. Assistente de Manutenção de Mobiliário I (01);
  - 8.2. Coordenador(a) de Tecnologia e Informação;
    - 8.2.1. Gerente de Manutenção e Recuperação de Equipamentos;
  - 8.3. Coordenador(a) de Contabilidade e Finanças;
  - 8.4. Coordenador(a) de Contratos e Convênios.

## Seção II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Subseção I

##### Da Competência

**Art. 36.** A Secretaria Municipal de Saúde é órgão responsável pela formulação da política de saúde do Município e da sua execução, por meio da integração, disseminação e hierarquização dos serviços da saúde, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, a coordenação, a supervisão e a execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao SUS, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde e com o Ministério da Saúde, compete:

I – planejar, programar, elaborar e executar a política de saúde do município, conforme as diretrizes do SUS, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização hierarquizada e integrada das ações assistenciais;

II – executar a política de saúde do município com ações que visam garantir a prevenção de doenças, proteção e promoção da saúde da população;

III – atender de forma integral, universal e equânime, garantindo acesso da população a todos os níveis de serviços, contemplando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

IV – definir o perfil demográfico e epidemiológico da população do município, no sentido de orientar a implantação e implementação dos serviços de saúde;

V – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda aos serviços de saúde, das necessidades de saúde da população do município e da oferta de serviços nas unidades que compõem o sistema local de saúde;

VI – realizar as Conferências Municipais de Saúde e participar das Conferências Estadual e Nacional de Saúde;

VII – promover a vigilância à saúde, implantando e implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária;

VIII – promover, no âmbito do município, a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

IX – prestar serviços ambulatoriais de média complexidade no nível de competência do município; X – prestar serviços de urgência e emergência, no nível de competência do município;

XI – promover assistência à saúde e social aos servidores municipais;

XII – promover campanhas de prevenção de doenças e educativas visando o estado de bem estar da população municipal;

XIV – promover contratação supletiva de servidores e serviços de saúde, em situações emergenciais;

XV – promover e desenvolver, no município, as ações concernentes à atenção básica de acordo com as formulações emanadas pelos governos Federal, Estadual e Municipal;

XVI – capacitar e aperfeiçoar os recursos humanos na área da saúde públicas e afins;

XVII – executar, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para atender os serviços de saúde;

XVIII – administrar as Unidades Assistenciais sob responsabilidade do Município; XIX – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XX – o planejamento, organização e monitoramento das ações e serviços de saúde em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;

XXI – a execução de políticas de saúde que visem à redução de riscos de doenças e outros agravos, tendo como base os indicadores socioeconômicos e culturais da população;

XXII – a proteção e recuperação da saúde da população, bem como a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

XXIII – autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalização de seu funcionamento;

e

XXIV – executar outras tarefas correlatas à Secretaria de Municipal de Pão de Açúcar.

## **Subseção II**

### **Da Estrutura**

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Saúde executará suas ações através dos órgãos que integram sua estrutura administrativa organizacional, com seus respectivos membros, a saber:

#### **I – Órgão Colegiado:**

1. Conselho Municipal de Saúde.

#### **II – Órgão/Membros de Direção Superior:**

1. Secretário(a) Municipal de Saúde;
  - 1.1. Assessor(a) Especial Jurídico (01);
2. Secretário(a) Municipal de Saúde Adjunto(a);
  - 2.1. Coordenador(a) Executivo de Gestão.

#### **III – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

1. Superintendente Administrativo e Financeira
  - 1.1. Coordenador(a) de Recursos Humanos;
  - 1.2. Coordenador(a) Administrativo
    - 1.2.1. Gerente de Manutenção Predial;
    - 1.2.2. Gerente de Almoxarifado;
    - 1.2.3. Gerente de Comunicação e Divulgação
    - 1.2.4. Assistente I (02);
  - 1.3. Coordenador(a) Financeiro
    - 1.3.1. Gerente de Contabilidade e Orçamento;
    - 1.3.2. Gerente de Contratos e Licitações;
2. Superintendente de Controle, Avaliação e Auditoria;
  - 2.1. Coordenador(a) de Regulação;
  - 2.2. Coordenador(a) da Tecnologia da Informação;
    - 2.2.1. Gerente de Estatística e Processamento de Dados;
3. Superintendente de Atenção Primária de Saúde;
  - 3.1. Coordenador(a) de Saúde da Família;
    - 3.1.1. Diretor(a) Unidade Básica de Saúde;
  - 3.2. Coordenador(a) de Saúde Bucal;
  - 3.3. Coordenador(a) de Promoção em Saúde;
4. Superintendente de Média e Alta Complexidade;
  - 4.1. Coordenador(a) Administrativo Hospitalar;
  - 4.2. Coordenador(a) de Enfermagem Hospitalar;
  - 4.3. Coordenador(a) de Atenção Psicossocial;
  - 4.4. Coordenador(a) de Especialidades;
  - 4.5. Coordenador(a) de Atenção Domiciliar;
  - 4.6. Coordenador(a) Médico Hospitalar;
  - 4.7. Coordenador(a) do SAMU;
  - 4.8. Coordenador(a) de Atenção da Pessoa com Deficiência;
  - 4.9. Coordenador(a) de Atenção à Gestante;
5. Superintendente de Vigilância em Saúde;
  - 5.1. Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica;
  - 5.2. Coordenador(a) de Vigilância Sanitária;
  - 5.3. Coordenador(a) de Vigilância Entomológica;
  - 5.4. Coordenador(a) de Imunização;
6. Superintendente de Transporte;
  - 6.1. Coordenador(a) de Frota;
  - 6.2. Coordenador(a) de Abastecimento;

- 6.3. Coordenador(a) de Manutenção de Veículos;
- 7. Superintendente de Planejamento;
- 7.1. Coordenador(a) de Planejamento em Saúde;
- 7.2. Coordenador(a) de Projetos e Convênios;
- 7.3. Coordenador(a) de Planejamento Administrativo;
- 8. Superintendente da Assistência Farmacêutica;
- 8.1. Gerente da Assistência Farmacêutica Primária;
- 8.2. Gerente da Assistência Farmacêutica Especializada.

### Seção III

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### Subseção I

#### Da Competência

**Art. 38.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania tem por finalidade formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, planejar e organizar os sistemas municipais de Assistência Social, de Habitação e as políticas de apoio às atividades comunitárias nas áreas de habitação, assistência e desenvolvimento social, direitos humanos e cidadania, segurança alimentar, recuperação e melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados, de combate às consequências geradas pela pobreza e garantia de acesso às políticas públicas de inclusão social essenciais para a vida, como a saúde e a habitação, compete:

I – promover e garantir os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade, em especial, às crianças e adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com necessidades especiais e em situação de vulnerabilidade social;

II – assessorar e/ou representar o Prefeito Municipal nas conferências sobre Assistência Social; III – propor e implementar programas de inclusão produtiva;

IV – propor e implementar ações de assistência social;

V – propor mecanismos na Assistência Social, visando diminuir as dificuldades da população; VI – propor políticas de Assistência Social pautadas nos direitos sociais;

VII – acompanhar análise e avaliação sistemática da execução dos programas, projetos e serviços integrantes do Plano de Assistência Social, bem como das ações de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

VIII – gerir e administrar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

IX – gerir e administrar os recursos do Fundo Municipal de Investimento Social e de política habitacional;

X – gerir e administrar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; XI – definir os objetivos de atuação do Departamento, com vista à execução da política do Executivo para o Fomento Habitacional, e acompanhar o seu funcionamento junto aos Programas Habitacionais do Governo Federal;

XII – aprovar a política de gestão do Fomento Habitacional, e acompanhar a sua execução;

XIII – fazer levantamento do déficit habitacional do Município e cadastramento da demanda populacional sem moradia;

XIV – estruturar uma rede efetiva de proteção especial, integrar esforços, recursos e meios, articular os serviços de média complexidade;

XV – realizar acompanhamento aos adolescentes e suas famílias, contribuindo para o acesso a direitos, promoção da autonomia e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;

XVI – coordenar a porta de entrada para a Rede Socioassistencial e o funcionamento de uma unidade básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XVII – gerenciar o programa do Governo de Alagoas, CRIA, que tem por objetivo auxiliar mães na criação e desenvolvimento de seus filhos, desde a gestação;

XVIII – gerenciar o Programa Criança Feliz (PCF), visando ampliar a rede de atenção e cuidado integral das crianças, ainda na fase da primeira infância;

XIX – receber as pessoas necessitadas que buscam ajuda da Prefeitura, de modo assistencial dando-lhe a orientação ou solução cabível;

XX – conceder auxílios financeiros em casos de pobreza extrema ou outras causas de emergência, quando assim for decididamente comprovado;

XXI – dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema; e

XXII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

### Subseção II

#### Da Estrutura

**Art. 39.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa organizacional, com seus respectivos membros, a saber:

#### I – Órgãos Colegiados:

- 1. Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 3. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 4. Conselho Municipal de Juventude;
- 5. Conselho Municipal do Idoso.

#### II – Órgãos/Membros de Direção Superior:

- 1. Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 1.1. Assessor(a) Especial (11);
- 1.2. Assessor(a) Especial Jurídico (01);
- 1.3. Assistente II (20).

#### III – Órgãos de Execução Intermediária:



1. Secretário(a) Executivo(a) de Gestão da Assistência Social. 1.1 Superintendente Administrativa e Financeira;
- 1.2 Coordenador(a) de Finanças;
- 1.2.1 Gerente Administrativo e Contábil;
- 1.2.2 Gerente de Contratos, Convênios e Compras;
- 1.1.1.2.1. Assistente Administrativo Financeiro I (02);
- 1.2. Coordenador(a) de Frota e Abastecimento;
- 1.2.1. Assistente I (01);

2. Secretário(a) Executivo(a) de Proteção Social
3. Superintendente de Transferência de Renda;
- 3.1. Gerente de Transferência de Renda para Primeira Infância;
- 3.2. Gerente do Programa Auxílio Brasil;
- 3.3. Gerente do CADÚNICO;
4. Superintendente de Proteção Social;
- 4.1. Coordenador(a) de Proteção Social Especial;
- 4.1.1. Assistente I (01);
- 4.2. Coordenador(a) do Complexo Nutricional;
- 4.2.1. Assistente I (01);
- 4.3. Coordenador(a) de Proteção Social Básica;
- 4.3.1. Assistente II (01);
- 4.4. Coordenador(a) do SCFV;
- 4.4.1. Assistente II (01);
- 4.5. Coordenador(a) de Programas da Primeira Infância;
- 4.5.1. Assistente II (01);
- 4.6. Coordenador(a) de Juventude;
- 4.6.1. Assistente II (01);
- 4.7. Coordenador(a) de Promoção da Cidadania e Diversidade;
- 4.7.1. Assistente II (02);

#### **Seção IV**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

#### **Subseção I**

##### **Da Competência**

**Art. 40.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Transportes compete o desenvolvimento e a implantação de projetos de construção de infraestrutura de obras de grande porte; elaborar estudos e projetos, gerenciar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura urbana e rural. tem por finalidade a conservação, organização, distribuição dos veículos próprios e terceirizados, além da manutenção, abastecimento e controle de rotas, licenciamento e de multas, compete:

I – fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Obras e Plano Diretor do Município;

II – planejar, coordenar, promover, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;

III – coordenar o licenciamento dos projetos de urbanização de obras e dos reparos em vias urbanas, executadas por entidades públicas ou particulares;

IV – acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana;

V – acompanhar a atualização dos cronogramas físicos das diversas fases de execução das obras em andamento, controlando disponibilidades financeiras;

#### **Subseção II**

##### **Da Estrutura**

**Art. 41.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa organizacional, com seus respectivos membros, a saber:

#### **I – Órgãos/Membros de Direção Superior:**

1. Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Transporte;
- 1.1. Assessor(a) Especial (05);
- 1.2. Assistente II (13);
2. Secretário(a) Executivo de Infraestrutura.

#### **II – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

1. Superintendente de Viação;
- 1.1. Diretor(a) de Monitoramento;
- 1.1.1. Assistente de Infraestrutura I (02);
2. Superintendente de Transportes;
- 2.1. Coordenador(a) de Compras;
- 2.1.1. Assistente de Infraestrutura I (02);
- 2.2. Coordenador(a) de Manutenção de Veículos e Máquinas;
- 2.3. Coordenador(a) de Acompanhamento e Controle de Combustíveis;
3. Superintendente de Obras;
- 3.1. Coordenador(a) de Projetos e Orçamento;
- 3.1.1. Assistente de Infraestrutura I (02);

3.2. Coordenador(a) de Controle e Fiscalização;

3.2.1. Assistente de Infraestrutura I (02);

4. Superintendente de Habitação;

4.1. Diretor(a) de Fiscalização;

4.1.1. Assistente de Infraestrutura I (01);

4.2. Diretor(a) de Controle Habitacional;

4.2.1. Assistente de Infraestrutura I (01);

5. Superintendente Administrativo e Financeiro;

5.1. Coordenador(a) de Folha de Pagamento;

5.1.1. Assistente de Infraestrutura I (01);

5.2. Coordenador(a) de Contratos e Convênios;

5.2.1. Assistente de Infraestrutura I (01).

## **Seção V**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SESPURB**

#### **Subseção II**

Da Competência

**Art. 42.** A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos é o órgão municipal designado a estabelecer as diretrizes do planejamento, acompanhamento e controle da política urbana da cidade, compete:

I – administrar a manutenção dos cemitérios públicos;

II – fiscalizar e monitorar os serviços de iluminação pública; e III – cumprir todas as obrigações assemelhadas.

#### **Subseção II**

Da Estrutura

**Art. 43.** A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa organizacional, com seus respectivos membros, a saber:

#### **I – Órgão/Membro de Direção Superior:**

1. Secretário(a) Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

#### **II – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

1. Superintendente de Urbanismo e Serviços Públicos;

1.1. Coordenador(a) de Urbanismo;

1.1.1. Assistente de Urbanismo e Serviços Públicos I (02);

1.2. Coordenador(a) de Limpeza Pública;

1.2.1. Assistente de Urbanismo e Serviços Públicos I (02);

1.3. Coordenador(a) de Iluminação Pública;

1.3.1. Assistente de Urbanismo e Serviços Públicos I (02);

1.4. Coordenador(a) de Serviços Públicos Urbanos;

1.4.1. Assistente de Urbanismo e Serviços Públicos I (02);

1.5. Coordenador(a) Administrativo e Financeiro;

1.5.1. Assistente de Urbanismo e Serviços Públicos I (02).

## **Seção VI**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

#### **Subseção I**

Da Competência

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos órgão de apoio direto ao Prefeito, tem por finalidade atuar como órgão normativo e de controle no campo da Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiente e demais áreas; organizar e manter atualizado o cadastro de produtos do Município, orientando os produtores quanto ao financiamento, mercado consumidor, recuperação de solo, utilização de matrizes, fornecendo a prestação de assistência veterinária, compete:

I – desenvolver política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e de comercialização de seus produtos;

II – estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola, com: fornecimento de alevinos, semente e mudas; orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;

III – estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autôctone da merenda escolar;

IV – fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas, rios e lagoas do município;

V – fiscalizar as atividades pesqueiras de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União e o Estado;

VI – proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e pesqueiros estabelecidos pela política municipal de abastecimento;

VII – prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria;

VIII – regular, orientar e disciplinar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização;

IX – propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca e ao pequeno produtor rural;

X – manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;

XI – manter cadastro atualizado dos pescadores do município e de sua produção;

XII – criar e manter atualizado sistema de informação da produção pesqueira do município;

- XIII – proteger e preservar, em conjunto com outras entidades (públicas e privadas), as áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores;
- XIV – estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de microempresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria;
- XV – fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região;
- XVI – articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente;
- XVII – administrar os hortos agrícolas e florestais, feiras de produtos rurais e o entreposto pesqueiro;
- XVIII – orientar e acompanhar os produtores e os piscicultores na legalização de suas atividades produtivas;
- XIX – promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola e pesqueira;
- XX – regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livres e outros);
- XXI – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção; XXII – assessorar os demais órgãos, na área de competência;
- XXIII – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- XXIV – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades; e
- XXV – executar outras tarefas correlatas.

## **Subseção II**

### **Da Estrutura**

**Art. 45.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa organizacional, com seus respectivos membros, a saber:

#### **I – Órgãos Colegiados:**

1. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
2. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

#### **II – Órgãos/Membros de Direção Superior:**

1. Secretário(a) Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 1.1. Secretário(a) Executivo de Agricultura;
- 1.2. Secretário(a) Executivo de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

#### **III – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

1. Superintendente de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca;
- 1.1. Coordenador(a) de Aquicultura e Pesca;
- 1.1.1. Assistente de Agricultura e Pesca I (01);
- 1.2. Coordenador(a) de Associativismo e Cooperativismo Rural;
- 1.2.1. Assistente de Associativismo e Cooperativismo Rural I (01);
- 1.3. Coordenador(a) de Assistência Técnica, Desenvolvimento Pecuário e da Agricultura Familiar;
- 1.3.1. Gerente de Fortalecimento da Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- 1.3.1.1. Assistente I (01);
- 1.3.2. Gerente de Assistência Técnica e Desenvolvimento da Agricultura Familiar;
- 1.3.2.1. Assistente I (01);
- 1.4. Coordenador(a) Administrativo Financeiro;
- 1.4.1. Assistente Administrativo Financeiro I;
- 1.5. Secretário(a) Executivo de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 1.6. Coordenador(a) de Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental;
- 1.6.1. Gerente de Regulação e Fiscalização Ambiental, Coleta Seletiva e Resíduos Sólidos;
- 1.6.1.1. Assistente de Meio Ambiente I (01);
- 1.7. Coordenador(a) de Recursos Hídricos;
- 1.7.1. Assistente de Recursos Hídricos I (01).

## **Seção VII**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

#### **Subseção I**

##### **Da Competência**

**Art. 46.** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tem a tem por finalidade formular e executar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município; executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

#### **Subseção II**

##### **Da Estrutura**

**Art. 47.** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa organizacional, com seus respectivos membros, a saber:

#### **I – Órgão Colegiado:**

1. Conselho Municipal de Políticas Culturais;
2. Conselho de Turismo.

#### **I – Órgãos/Membros de Direção Superior:**

1. Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura;
- 1.1. Secretário(a) Executivo de Cultura.

## **II – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

1. Superintendente de Atração de Investimentos, Captação de Recursos, Parcerias e Concessões Turísticas;
- 1.1. Coordenador(a) de Desenvolvimento e Promoção do Turismo;
- 1.1.1. Gerente de Marketing e Eventos de Promoção Turística;
- 1.1.1.1. Assistente de Turismo I (02);
- 1.1.2. Gerente de Regulação e Qualificação do Turismo;
- 1.1.2.1. Assistente de Turismo I (02);
2. Coordenador(a) Administrativo Financeiro
- 2.1. Assistente Administrativo Financeiro I (02);
3. Secretário(a) Executivo de Cultura;
- 3.1. Superintendente do Desenvolvimento da Cultura;
- 3.1.1. Coordenador(a) de Promoção, Equipamentos e Diversidade Cultural;
- 3.1.1.1. Diretor(a) de Incentivo ao Livro e Leitura;
- 3.1.1.2. Diretor(a) de Conservação do Patrimônio Artístico, Material e Imaterial;
- 3.1.2. Gerente de Articulação e Cultura Popular;
- 3.1.3. Gerente de Formação, Fomento e Apoio de Projetos Culturais;
- 3.1.4. Gerente de Promoção da Cultura e Identidade Regional Nordestina;

## **Seção VIII**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

#### **Subseção I**

Da Competência

**Art. 48.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem a função de desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades; Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração. Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles. Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Exercer as atividades concernentes aos desportos do Município; Instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de esportes; À elaboração e execução do plano municipal de esporte e lazer; Promoções desportivas e recreativas. Planejar e executar as aquisições da Secretaria de esportes e lazer; Efetuar o controle das despesas oriundas das atividades da Secretaria de esportes e lazer dentre outras atividades.

#### **Subseção II**

Da Estrutura

**Art. 49.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa organizacional, com seus respectivos membros, a saber:

#### **I – Órgão/Membro de Direção Superior:**

1. Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer;

#### **II – Órgãos/Membros de Execução Intermediária:**

1. Coordenador(a) de Desenvolvimento e Promoção do Esporte e Lazer;
2. Gerente de Articulação e Apoio ao Esporte e Lazer;
- 2.1. Assistente de Atividades Esportivas I (02);
- 2.2. Assistente de Atividades de Lazer I (01);
- 2.3. Assistente de Esportes Adaptados I (01);
3. Gerente de Planejamento, Administrativo e Financeiro;
- 3.1. Assistente de Planejamento I (01);
- 3.2. Assistente Administrativo e Financeiro I (01).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL**

**Art. 50.** Entidades da Administração Indireta, Órgãos criados e incorporados a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, Entidades Autárquicas, com personalidade jurídica de direito público interno, de patrimônio e receitas próprias. Estas entidades foram instituídas por Leis próprias:

I – Instituto de Previdência e Pensões dos Servidores do Município de Pão de Açúcar – IAPREV; II – Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE.

**Parágrafo único.** Os Órgãos da Administração Indireta, autárquica e Fundacional de que trata o caput deste artigo será regulamentado por Ato expedido pelo Chefe do Poder Municipal.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE TITULARES DOS ÓRGÃOS**

#### **Seção I**

**Das Responsabilidades Fundamentais**



**Art. 51.** Constituem responsabilidades fundamentais aos ocupantes dos órgãos de todos os níveis, a de criar nos colaboradores a mentalidade de bem servir ao público e, especificamente:

- I – propiciar aos colaboradores o conhecimento dos objetivos das unidades a que pertencem;
- II – promover o treinamento e aperfeiçoamento dos colaboradores, orientando-os na execução de suas tarefas;
- III – conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade, combater o desperdício e evitar duplicidade de iniciativa; e
- IV – incentivar os colaboradores, estimulando a criatividade e a participação crítica nos métodos de trabalho existentes.

## Seção II

### Das Atribuições Básicas dos Titulares de Órgãos

**Art. 52.** São atribuições comuns dos Secretários Municipais:

- I – promover contatos sistemáticos com a população para assegurar a eficiência dos serviços sob sua responsabilidade;
- II – responder perante o Prefeito, pelo bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade, buscando a plena realização dos objetivos da Prefeitura;
- III – delegar competências específicas de seu cargo, desde que não resultem em omissão da sua responsabilidade;
- IV – zelar pelos bens patrimoniais afetos ao órgão, respondendo por eles perante o Prefeito;
- V – indicar necessidade de pessoal, para o perfeito desempenho das atividades que lhe são pertinentes;
- VI – exercer a ação disciplinar no âmbito do órgão que dirige;
- VII – fomentar a participação popular na definição das políticas públicas, promovendo audiências públicas, reuniões, debates e fóruns de discussão entre as unidades executoras dos programas de governo e a comunidade;
- VIII – planejar estrategicamente as ações de governo, visando o alcance social das políticas públicas municipais, a definição de prioridades, das metas e parcerias populares na gestão dos interesses da população;
- IX – desenvolver o plano setorial de trabalho do órgão que dirige de forma a indicar, precisamente, objetivos a atingir e recursos a utilizar, promovendo o controle sistemático dos resultados alcançados; e
- X – promover a integração do governo municipal com a comunidade, aferindo a qualidade do serviço prestado pela administração pública.

## Seção III

### Do Ordenamento da Despesa Pública Municipal

**Art. 53.** São competentes para ordenar despesas dos órgãos e entidades municipais: I – o Prefeito;

II – os Secretários Municipais e os dos fundos municipais aos mesmos vinculados;

III – os titulares de autarquias, fundações e empresas públicas, observadas as disposições previstas nas respectivas leis de criação.

**Parágrafo único.** Os ordenadores, de que trata este artigo, são competentes para:

- I – celebrar contratos necessários à realização da despesa e convênios ou instrumentos similares com entidades assistenciais sem fins lucrativos;
- II – autorizar a abertura de processos licitatório; e
- III – autorizar a emissão de empenho, a concessão de adiantamento e o pagamento da despesa.

**Art. 54.** São competentes para movimentar recursos financeiros, podendo assinar manual ou digitalmente documentos relativos a transações bancárias:

I – o Secretário Municipal, no âmbito da administração direta do Município;

II – os titulares das autarquias, fundações e empresas públicas, no âmbito de cada entidade.

**Parágrafo único.** Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com as autoridades referidas no art. 51, desta Lei, também assinará o titular designado por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 55.** Os ordenadores, de que trata o art. 51 desta Lei, são responsáveis pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Pão de Açúcar e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa.

## CAPÍTULO X

### Dos Critérios Básicos para o Processo Decisório

**Art. 56.** O processo decisório, no âmbito da Prefeitura, observará os seguintes critérios: I – controle de resultados;

II – coordenação funcional; e

III – descentralização das decisões.

## Seção I

### Do Controle de Resultados

**Art. 57.** O controle de resultados dos programas e ações dos órgãos da Prefeitura, constitui responsabilidade de todos os níveis e será exercida de forma sistemática e permanente, compreendendo:

- I – o exame da realização física dos objetivos dos órgãos expressos em planos, programas e orçamentos;
- II – o confronto dos custos operacionais com os resultados;
- III – o exame de obras, serviços e materiais, em confronto com especificações previstas nos contratos ou ordens de serviços;
- IV – a eliminação de métodos, processos e práticas de trabalho que ocasionem desperdício de tempo e de recursos financeiros, materiais e humanos.

**Art. 58.** A Controladoria Geral do Município em parceria com a Procuradoria Geral, Secretarias de Administração e de Finanças participarão das iniciativas de controle levadas a efeito nos termos do art. 55, para orientar programas de modernização administrativa.

## Seção II

### Da Coordenação Funcional

**Art. 59.** O funcionamento da Prefeitura será objeto de coordenação funcional, exercido pela Secretaria Municipal de Administração para evitar superposição de iniciativas, facilitar a complementaridade do esforço e as comunicações entre órgãos e servidores.

**Art. 60.** A coordenação far-se-á por intermédio de reuniões periódicas e por níveis funcionais, a saber:

- I – superior, envolvendo o Prefeito, e todos os dirigentes e assessores do primeiro nível de Organização, sob coordenação política do Prefeito e coordenação técnica do Secretário Municipal de Administração, Secretário Executivo de Planejamento e Comunicação Social ou Controladoria Geral do Município;

II – interna, envolvendo o titular dos órgãos de primeiro nível de organização e os dirigentes das unidades setoriais de atuação específica.

**Art. 61.** A Coordenadoria Geral, exercida pelo Secretário Municipal de Administração, destina-se ao assessoramento ao Prefeito na promoção das medidas de coordenação das iniciativas dos diferentes órgãos e, especificamente:

I – ampliar a participação crítica dos dirigentes dos órgãos, nos programas setoriais da Prefeitura; II – evitar duplicidade;

III – fornecer a troca de informações;

IV – institucionalizar canais de comunicação entre as autoridades e os órgãos que dirigem.

**Art. 62.** Como mecanismo funcional, cabe à Coordenação Geral opinar sobre:

I – as medidas de incentivo ao desenvolvimento e fortalecimento da economia municipal; II – as diretrizes gerais dos planos de trabalho e a respectiva escala de prioridades;

III – a política relativa à ação social destinada a assistir e proteger à população de baixa renda;

IV – a revisão, segundo a conjuntura administrativa e financeira do orçamento e da programação dos diferentes órgãos da Prefeitura;

V – a conveniência de endividamento da Prefeitura, para contratação de empréstimo;

VI – as alterações da política de vencimentos e dos salários e dos benefícios do pessoal da Prefeitura;

VII – outros assuntos ou matérias sugeridas pelo Prefeito e dirigentes dos órgãos de primeiro nível de organização.

**Art. 63.** A Coordenação Geral ganha expressão funcional por meio de reuniões periódicas, convocadas e presididas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Administração, Secretário Executivo de Planejamento e Comunicação ou pelo Controladoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** As conclusões da Coordenação Geral poderão ter força normativa, se assim decidir o Prefeito.

### Seção III

#### Da Descentralização das Decisões

**Art. 64.** A descentralização das decisões objetivará a melhoria operacional das ações da Prefeitura, mediante o deslocamento, permanente ou transitório, da competência decisória para o ponto mais próximo dos eventos que demandem decisão.

**Art. 65.** O Prefeito e os Secretários Municipais e, salvo hipótese expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executivas e da prática de atos relativos à rotina administrativa, ou que indiquem simples aplicação de normas estabelecidas.

**Parágrafo único.** O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará:

I – quando o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II – quando se enquadre simultaneamente na competência de vários Órgãos subordinados diretamente ao Prefeito, ou vários Órgãos subordinados diretamente ao Secretário, a dirigente de Órgãos de igual nível hierárquico ou não se enquadre precisamente, na de nenhum deles;

III – quando iniciada ao mesmo tempo no campo das relações do Poder Executivo com a Câmara ou com outras esferas de Governo;

IV – quando for para reexame de atos, manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público; V – quando a decisão importar em precedente, que modifique a prática vigente no Município.

VI – Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

VII – garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

VIII – garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;

IX – coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

X – participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.

**Art. 66.** Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observados no estabelecimento de rotina de trabalho e de exigências processuais, dentre outros princípios racionalizadores, os seguintes:

I – todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível, para isto:

a. os órgãos inferiores que se situarem na base da organização, devem receber maior soma de poderes decisórios, principalmente em relação a assuntos rotineiros;

b. a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação, deve ser a que se encontre no ponto mais próximo àquele que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se concluam.

II – a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma seu pronunciamento, ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;

III – os contatos entre os órgãos da Administração Municipal, para fins de inscrição de processo, far-se-ão de Secretaria para Secretaria e destas para o Gabinete do Prefeito.

**Art. 67.** O Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias, mediante ato regulamentar, para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

**Parágrafo único.** É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros que os atos normativos indicarem:

I – nomeação de servidores, a qualquer título, e qualquer que seja sua categoria, bem como sua exoneração e demissão;

II – concessão de aposentadoria;

III – concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública, depois de autorizada pela Câmara Municipal;

IV – permissão de serviços públicos ou de utilidade pública, a título precário;

V – alienação, a qualquer título, de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal;

VI – aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, depois de autorizada pela Câmara Municipal;

VII – locação, cessão ou doação, a qualquer título, de equipamentos e móveis pertencentes ao Município;

**Art. 68.** Os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Pão de Açúcar obedecerão ao seguinte escalonamento hierárquico:

I – Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Corregedor Geral do Município, Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto e Secretário Executivo;

II – Superintendente, Coordenador, Gerente, Diretor;

III – Assessor Especial, Assessor Jurídico, Assistente I e Assistente II.

### Seção IV

#### Crítérios para o exercício da Função

**Art. 69.** Os cargos de Procurador Geral, Controlador Geral e Corregedor Geral deverão ser exercidos por profissionais com formação superior nas áreas específicas.

**Art. 70.** São requisitos para nomeação no cargo de Corregedor-Geral do Município: I – ter 21 (vinte e um) anos de idade ou mais;

II – não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada; III – possuir nível superior.

## Seção V

### Opção do Servidor Efetivo em Cargo em Comissão

**Art. 71.** O servidor efetivo, de caráter permanente, quando designado a assumir um cargo em Comissão, poderá optar por uma das opções remuneratórias descritas abaixo:

I – Pelo provimento salarial do cargo efetivo;

II – pelo provimento salarial do cargo efetivo mais 60% (sessenta por cento) do subsídio da função comissionada.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Transitórias

**Art. 72.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover no orçamento do exercício de 2022, os necessários ajustes para a implantação desta estrutura, com o remanejamento, transposição e transferências de recursos orçamentários necessários à modernização organizacional, além daqueles necessários para cumprimento da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** As alterações orçamentárias far-se-ão de conformidade com o que se contém nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e seus parágrafos, sem prejuízo dos limites estabelecidos para suplementações na Lei Orçamentária.

**Art. 73.** Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

**Art. 74.** Fica instituída a Tabela de Cargos Comissionados no Anexo I desta Lei.

**Art. 75.** Ficam criados ou redefinidos os Cargos Comissionados (CC): Secretário (a) Municipal Adjunto(a), Secretário(a) Executivo, Superintendente, Coordenador(a), Gerente, Diretor(a), Assessor(a) Especial, Assessor(a) Especial Jurídico, Assistente I constantes na presente Lei Delegada, inclusive, seus respectivos valores de referência ficam contidos no **Anexo I** desta Lei.

**Art. 76.** Ficam atribuídas as funções dos cargos comissionados relacionados no art. 69, da seguinte forma:

I – Secretário(a) Municipal Adjunto(a): Integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização, Gestão Administrativa e Financeira, Controle Interno da Secretaria; Administrar o Compromisso de Gestão de Secretaria, apresentando os resultados obtidos e propor projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria; Representar a Secretaria Municipal inerente junto aos Sistemas Administrativos de Tecnologia de Informação, Administração Financeira, Controle Interno, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Organizacional, Gestão de Recursos Humanos, Informações Estatísticas, Planejamento e Orçamento, Serviços Jurídicos, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial e Corregedoria, com o apoio das secretarias executivas.

II – Secretário(a) Executivo: Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria; Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da Secretaria Municipal vinculado. Conhecer e aplicar a legislação pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da Secretaria Municipal vinculado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação da Secretaria Municipal liderado pelo Secretário(a) Municipal. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III – Superintendente: acompanhar a execução dos planos e programas da Secretaria, avaliando e controlando os seus resultados; estudar e avaliar, permanentemente, o custo-benefício de projetos e atividades da Secretaria; promover o alinhamento da Superintendência na elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria; promover a articulação das unidades administrativas básicas da Secretaria, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões; despachar com o Secretário; substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos; praticar atos administrativos da competência do Secretário, por delegação deste; submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência; desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas pelo Secretário.

IV – Coordenador(a): Coordenar e controlar as atividades dos departamentos; Dar orientação técnica aos integrantes da equipe; Distribuir e controlar a carga de trabalho, indicando os servidores responsáveis pela sua execução; Acompanhar a execução do trabalho, inclusive no local da sua realização, quando necessário; Racionalizar as atividades da equipe, com vistas ao constante aperfeiçoamento; Realizar, periodicamente, reunião técnica e administrativa com os componentes da equipe; Avaliar a qualidade do trabalho dos integrantes da equipe, inclusive quanto a sua forma, conteúdo e adequação às normas e orientações internas da secretaria.

V – Gerente: Subsidiar as avaliações de produtividade e desempenho dos componentes da equipe; Propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções; Propor programas de capacitação e desenvolvimento e indicar componentes da equipe para participação em treinamentos; Representar os componentes da equipe perante ao superior hierárquico a que está subordinado e adotar os procedimentos necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela secretaria.

VI – Diretor(a): exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação, despachar com Secretários e superiores hierárquicos; orientar seus subordinados na execução de suas tarefas; avaliar o desempenho de seus subordinados; acompanhar os serviços dos órgãos e unidades administrativas que compõem a estrutura da Secretaria; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

VII – Assessor(a) Especial: Estabelecer mecanismos para assegurar a integridade da Secretaria, assegurando sua própria responsabilização e a dos outros membros pelas atribuições; tomar decisões assertivas, com respaldo técnico e visão sistêmica, gerenciando riscos e estabelecendo prioridades; conceber e viabilizar soluções inovadoras diante dos desafios da Secretaria, aproveitando as oportunidades identificadas; capacidade para argumentar e influenciar na tomada de coerentes, favorecendo o consenso, orientadas pelos fundamentos administrativos; assessorar o superior hierárquico em diversos assuntos e funções.

VIII – Assessor(a) Especial Jurídico: Assistir ao Secretário, Superintendentes, Diretores, Gerente e Assessores: no encaminhamento de matérias e questões em geral que envolvam aspectos jurídicos e legais; no exame e na elaboração de proposição de atos legais, regulamentares e administrativos, de natureza vinculada à atividade finalística da Secretaria; no preparo de resposta técnica a pleitos de natureza vinculada à atividade finalística da Secretaria; Examinar e preparar propostas de editais de licitação, contratos, convênios, de ajustes e de protocolos em geral, a serem firmados pelo Secretário; Coordenar programas, atividades e trabalhos especiais na área jurídica de que for incumbida pelo Secretário; Articular-se com as orientações e projetos desenvolvidos e coordenados pela Procuradoria Geral do Município.

IX – Assistente I: auxiliar os gestores nas suas atividades; fornecer suporte às necessidades operacionais; gerenciar documentos; organizar dia a dia da pasta gestora; controlar as receitas e a aquisição de materiais.

X – Assistente II: auxiliar os gestores nas suas atividades; fornecer suporte às necessidades operacionais não realizadas pelo Assistente I; ações voltadas à execução diária das atividades em atendimento as demandas de internas e externas.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Finais

**Art. 77.** As atividades da administração geral que constituem sistemas específicos, tais como material, patrimônio, pessoal, contabilidade, comunicações e as de programação e orçamento serão operadas de forma homogênea e integrada através dos departamentos, gerências ou chefias, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal da respectiva área, sendo que todos os cargos correspondentes serão de Provisão em Comissão.

**Art. 78.** Além do disposto no art. 73 desta Lei, será comum a todos os Secretários Municipais, o seguinte:

I – participar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, fornecendo os subsídios necessários;

II – promover a gestão integrada dos serviços administrativos, visando a sua economicidade;

III – zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e do interesse público;

IV – promover junto aos órgãos auxiliares da Administração o conhecimento de todas as Leis Ordinárias e de maneira especial, as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, Estatutos, Códigos, Regulamentos e o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;

V – estar atento para novas técnicas gerenciais e operacionais, visando a melhoria e racionalização do sistema;

VI – buscar literaturas e experiências comprovadamente eficientes para contribuir com a otimização do sistema;

VII – gerir bem as atividades fins, assim como as atividades meios, afetas aos órgãos auxiliares da respectiva Secretaria;

VIII – estabelecer objetivos e metas para suas respectivas áreas de responsabilidades; e

IX – propor ao Prefeito Municipal a contratação de pessoal e serviços necessários e essenciais às atividades internas e externas dos Órgãos e Entidades e implantação dos serviços dirigidos à população.

**Art. 79.** O horário de expediente nas repartições municipais, da administração direta e indireta, são das 07h às 13h, em turno ininterrupto, conforme Decreto Municipal nº 07, de 10 de janeiro de 2021.

§1º – Todo e qualquer servidor contratado e efetivo terão seus horários definidos conforme a sua carga horária.

§2º – Os servidores comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, têm horário de trabalho definido por dedicação exclusiva.

§3º – As repartições municipais consideradas essenciais, assim como órgãos da Saúde, Segurança, Transporte, limpeza pública, Educação, Assistência e a Defesa Civil, seguem horários distribuídos em turnos diferentes para o atendimento à população.

**Art. 80.** Ficam criadas ou redefinidas na Estrutura Organizacional do Município, Funções Gratificadas – (FG), níveis **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**, de conformidade com o **Anexo II**, parte integrante desta Lei.

**Art. 81.** As Funções Gratificadas de que trata o artigo anterior, serão atribuídas somente a servidores que exerçam funções assemelhadas a cargo de chefia ou que extrapolem as atribuições do cargo.

**Art. 82.** Para que o servidor perceba a Função Gratificada, necessário se faz, que o Secretário da pasta qual o servidor estiver lotado, justifique por escrito ao Chefe do Executivo, a necessidade de ser atribuída ao Servidor a Função Gratificada, podendo ser autorizada ou não.

**Art. 83.** O servidor designado para Função Gratificada perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da retribuição da função para a qual foi designado, sendo defeso a acumulação com outra gratificação do gênero ou cargo comissionado.

**Art. 84.** Os valores da retribuição recebida pela ocupação de Função Gratificada não se incorporam à remuneração do servidor e não integram os proventos de aposentadoria e de pensão.

**Art. 85.** O organograma componente do Anexo III desta Lei corresponde à representação gráfica da estrutura organizacional do Município de Pão de Açúcar.

**Art. 86.** A estrutura e as diretrizes do Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Pão de Açúcar – AL, estão descritas em leis próprias.

**Art. 87.** O Art. 5º da Lei Municipal nº 210/2002, passa a vigorar com os seguintes termos:

“Art. 5º. O SAAE terá a seguinte estrutura organizacional, cujos são de provimento em comissão, com remuneração estipulada conforme tabela abaixo:”

| FUNÇÃO                              | REMUNERAÇÃO (R\$) |
|-------------------------------------|-------------------|
| Diretor Presidente                  | 4.000,00          |
| Diretor Técnico                     | 2.169,00          |
| Diretor Administrativo - Financeiro | 2.169,00          |
| Gerente Operacional                 | 1.640,00          |
| Gerente de Manutenção               | 1.640,00          |

**Art. 88.** Fica o Poder Executivo autorizado a readequar os Salários dos Cargos em Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, nas respectivas datas-bases, considerando a conveniência e oportunidade, bem como, os dispositivos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. **Art. 89.** As disposições pertinentes aos Fundos Municipais, Fundações e outros órgãos, inclusive Conselhos encontram-se disciplinadas em diplomas autônomos, ou serão regulamentadas em momento oportuno.

**Art. 90.** A Ouvidoria Municipal fica vinculada a Corregedoria-Geral Municipal, a qual se regerá por esta Lei e pelas normas e procedimentos pertinentes que adotar e demais disposições legais.

**Parágrafo Único.** O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, disciplinado pela Lei Federal nº 12.527/2011 será exercido pelo Corregedor(a) Geral Municipal.

**Art. 91.** A Lei Municipal nº 486/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, a organização da Controladoria-Geral do Município, e cria o cargo de Ouvidor, vigorará com os termos que não estejam em contrário à nova estrutura administrativa instituída nesta Lei Delegada.

**Art. 92.** O Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto, disciplinará os casos omissos nesta Lei.

**Art. 93.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Delegada 002/2018.

(\*) Republicado para **CORREÇÃO** do anterior arquivo circulado em 30 de dezembro de 2022, com o Código Identificador sob o nº F559D453.

Pão de Açúcar/AL, 28 de dezembro de 2022.

**JORGE SILVA DANTAS**

Prefeito

## ANEXO I

### LEI DELEGADA Nº 03/2022

#### CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| CARGO                         | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VENCIMENTOS  |
|-------------------------------|---------|------------|--------------|
| Procurador Geral do Município | CC-1    | 01         | R\$ 5.000,00 |



|                                |      |     |              |
|--------------------------------|------|-----|--------------|
| Controlador Geral do Município | CC-1 | 01  | R\$ 5.000,00 |
| Corregedor Geral do Município  | CC-2 | 01  | R\$ 4.000,00 |
| Secretário Municipal           | CC-1 | 11  | R\$ 5.000,00 |
| Secretário Municipal Adjunto   | CC-2 | 03  | R\$ 4.000,00 |
| Secretário Executivo           | CC-2 | 08  | R\$ 4.000,00 |
| Assessor Especial              | CC-3 | 45  | R\$ 3.000,00 |
| Médico Perito                  | CC-3 | 01  | R\$ 3.000,00 |
| Superintendente                | CC-3 | 35  | R\$ 3.000,00 |
| Coordenador                    | CC-4 | 108 | R\$ 2.169,00 |
| Gerente                        | CC-5 | 58  | R\$ 1.886,00 |
| Diretor                        | CC-6 | 31  | R\$ 1.640,00 |
| Assistente I                   | CC-7 | 70  | R\$ 1.426,00 |
| Assistente II                  | CC-8 | 102 | R\$ 1.302,00 |

**ANEXO II****LEI DELEGADA Nº 03/2022****FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| FG | VENCIMENTOS-R\$ |
|----|-----------------|
| 01 | 1.000,00        |
| 02 | 800,00          |
| 03 | 600,00          |
| 04 | 500,00          |
| 05 | 400,00          |
| 06 | 350,00          |
| 07 | 300,00          |
| 08 | 250,00          |
| 09 | 200,00          |

**Publicado por:**  
Napoleão Rodrigues Couto Júnior  
**Código Identificador:**A4EE95E4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), Instrução Processual, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de riscos**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

| Item | Descrição/especificação                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade                                                                    | Quant. (Participantes) | Valor unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|-------------|
|      | Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores, sobre a Nova Lei de Licitações, Instrução Processual, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, conforme os produtos especificados neste anexo, sendo eles: | 16 horas (a serem distribuídas entre os dias 06 e 07 de fevereiro de 2023. | 25                     |                |             |

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira, e o e-mail: [cotacaopmtval02@gmail.com](mailto:cotacaopmtval02@gmail.com) para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 26 de janeiro de 2023.

**FELIPE GOMES TIMÓTEO**  
Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**0A8A2EEB